



Número: **0869764-95.2024.8.19.0001**

Classe: **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**
Órgão julgador: **1ª Vara Empresarial da Comarca da Capital**
Última distribuição : **05/06/2024**
Valor da causa: **R\$ 229.768.625,22**
Assuntos: **Administração judicial**
Nível de Sigilo: **0 (Público)**
Justiça gratuita? **NÃO**
Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **SIM**

Partes	Advogados
APEX SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA (ADVOGADO) JULIO CEZAR PROENCA PINHEIRO (ADVOGADO) CRISTINA GRANDELLE DA COSTA (ADVOGADO) DANIELE DE CASTRO VITAL (ADVOGADO) TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA (ADVOGADO) SIMONE ALVES DIAS LOPES (ADVOGADO) MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETA (ADVOGADO)
M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA. (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO)
SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)	

	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA (AUTOR)	
	ANTONIO FRANGE JUNIOR (ADVOGADO) MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA (ADVOGADO) YELAILA ARAUJO E MARCONDES (ADVOGADO) ARTHUR RICHASALOMAO (ADVOGADO) TARCISIO CARDOSO TONHA FILHO (ADVOGADO) HILDOMAR SANTOS SILVA (ADVOGADO) ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS (ADVOGADO)

Outros participantes	
BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE (ADMINISTRADOR JUDICIAL)	
ROMULO GUTIELI AMERICO COSTA (INTERESSADO)	
	LEANDRO DOS SANTOS GOMES (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DO RIO DE JANEIRO (INTERESSADO)	
RIO DE JANEIRO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	
MINISTERIO DA FAZENDA (INTERESSADO)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
186230364	15/07/2025 21:43	13º Relatório Mensal de Atividades	Petição
209103831	15/07/2025 21:43	Doc. 01 - Ofício com solicitacoes de informacoes	Outros Anexos
209103832	15/07/2025 21:43	Doc. 02 - Resposta das Recuperandas ao item 9	Outros Anexos
209103833	15/07/2025 21:43	Doc. 03 - Resposta das Recuperandas ao item 13	Outros Anexos
209103834	15/07/2025 21:43	Doc. 04 - Demonstracoes Financeiras	Outros Anexos
209103835	15/07/2025 21:43	Doc. 05 - Relatorio de Andamentos Processuais da Recuperação Judicial	Outros Anexos
209103836	15/07/2025 21:43	Doc. 06 - Relatorio de Incidentes Recursais vinculados ao processo de Recuperação Judicial	Outros Anexos
209103837	15/07/2025 21:43	Doc. 07 - Relatorio de incidentes processuais	Outros Anexos

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO
RIO DE JANEIRO

Processo nº 0869764-95.2024.8.19.0001

A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL das sociedades APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E
ENGENHARIA EIRELI, LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS
LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA., RESIDENCIAL
FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELIX AMBIENTAL E
CONSTRUÇÃO LTDA. e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E
CONSTRUCAO LTDA. – denominadas **GRUPO PRIZMA**, devidamente
nomeada por este d. Juízo nos autos do processo em epígrafe, vem a ínclita
presença de V.Exa., em cumprimento ao artigo 22, II, “c” da Lei nº
11.101/05, apresentar:

**13º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS
RECUPERANDAS**

1

www.psvr.com.br

RIO DE JANEIRO
Avenida Rio Branco, nº 116, 15º andar
Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP: 20.040-001

SÃO PAULO
Avenida Paulista, nº 777, 7º andar
São Paulo - SP
CEP: 13.111.100



Sumário

1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL3

2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL5

3. QUADRO RESUMO DO P.R.J.....23

4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS –
RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.28

5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO
PRIZMA42

5.1. DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO GRUPO PRIZMA42

5.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado42

5.1.2. Balanço Patrimonial Consolidado48

5.1.3. Indicadores51

6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA55

6.1. APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA55

6.2. M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA57

6.3. LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA59

6.4. SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA61

6.5. TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA63

6.6. RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA65

7. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS.....66

8. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO
JUDICIAL.....67

9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS69

10. ANEXOS70



1. DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

1. A Administração Judicial apresenta abaixo quadro sintético com as datas e prazos inerentes a presente R.J., a serem atualizadas conforme os avanços da Recuperação Judicial:

Cronograma Processual			
Processo nº: 0869764-95.2024.8.19.0001			
Recuperandas: Apex Serviços de Consultoria e Engenharia Eireli; Loccar Veículos e Máquinas Ltda.; M & F Fazendas Reunidas Ltda.; Residencial Fagundes Varela Spe Ltda.; Sellix Ambiental e Construção Ltda.; e Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda.			
Data*	Evento	ID	Lei 11.101/05
05/06/2024	Ajuizamento do pedido de recuperação	122683452	-
05/06/2024	Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	122944960	Art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
06/06/2024	Termo de Compromisso do Administrador Judicial	123168874	Art. 33
29/07/2024	Publicação do 1º Edital dos devedores	-	Art. 52, § 1º
05/08/2024	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	135195113	Art. 53
13/08/2024	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	-	Art. 7º, § 1º
27/09/2024	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações e divergências)	146715985	Art. 7º, § 2º
27/01/2025	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ	167073463	Art. 53, § Único
27/01/2025	Publicação do edital informando o resultado da fase administrativa de verificação de crédito	167073463	Art. 7º, §2º
06/02/2025	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo	-	Art. 8º
26/02/2025	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias	-	Art. 53, § Único e



	após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)		art. 55, § Único
31/05/2025	Encerramento do Período de Suspensão – <i>stay period</i>		Art. 6º, § 4º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)		Art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores		Art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores		Art. 36, I
	Sentença de homologação do PRJ		Art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ		
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)		Art. 61

- Eventos ocorridos
- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO	
Sites da Administração Judicial com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-prizma
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajprizma@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC –“Fale com a Recuperanda” – <i>Chat on line</i>	https://psvar.com.br/chat/



2. BREVE SÍNTESE DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2. Trata-se de pedido de recuperação judicial formulado em litisconsórcio ativo pelas empresas Apex Serviços de Consultoria e Engenharia Eireli; Loccar Veículos e Máquinas Ltda; M & F Fazendas Reunidas Ltda; Residencial Fagundes Varela Spe Ltda.; Sellix Ambiental e Construção Ltda.; Terrapleno Terraplenagem e Construção Ltda, conjuntamente denominadas como “**Grupo Prizma**”.

3. De acordo com a inicial, o grupo recuperando atua há mais de duas décadas nos setores de engenharia, planejamento urbano, infraestrutura e soluções ambientais e atualmente, possui contratos de prestação de serviços em diversos Municípios, como: Paço de Lumiar, Araruama, Búzios, Rios das Ostras, St. Maria Madalena, Cachoeiras de Macacu, contribuindo com mais de 1.370 (um mil trezentos e setenta) empregos diretos e mais de 3.000 (três mil) empregos indiretos.

4. Entretanto, segundo as Recuperandas, o grupo está atravessando uma crise econômico-financeira “sem precedentes em sua história”, e elencam como as principais causas a (i) inadimplência de clientes, majoritariamente Municípios do Estado do Rio de Janeiro; (ii) mudanças no cenário político e redução dos repasses de royalties do petróleo; (iii) impactos econômicos desencadeados pela pandemia da COVID-19.

5. O Grupo narra que, entre o ano de 2014 e 2017, devido à crise interna do país e a queda do preço do barril de petróleo, houve uma diminuição dos repasses dos royalties aos municípios do Estado do Rio de Janeiro e, por consequência disso, as cidades de Rio das Ostras, Araruama, Búzios e Teresópolis, acumularam dívidas de aproximadamente R\$ 70 milhões com o Grupo Prizma.

6. Consoante informações contidas na inicial, as empresas



Terrapleno e Sellix possuem aproximadamente R\$ 105.000.000,00 (cento e cinco milhões de reais) a receber dos entes municipais o que, segundo as Recuperandas, vem estrangulando seus fluxos de caixa e comprometendo a saúde financeira de todas as empresas do grupo.

7. No que tange à empresa Fagundes Varela, as Recuperandas aduzem na exordial que a empresa teve expressivo prejuízo após a paralização do COMPERJ, que gerou inadimplência de clientes, acúmulo de dívidas da construtora, atraso na entrega das obras e, conseqüentemente, houve o acúmulo de ações judiciais que impingiu a empresa a um relevante passivo financeiro.

8. Quanto à empresa M&F Fazendas, consta na inicial que, devido ao acúmulo de dívidas das empresas do grupo, em especial da Terrapleno e Sellix – para quem a M&F mais prestava serviços de fornecimento de mão de obra, a empresa deixou de honrar com os compromissos assumidos perante seus credores.

9. Ainda com vistas a justificar a crise, as Recuperandas asseveram que, devido à Pandemia COVID-19, houve exponencial aumento nos preços dos materiais, veículos, combustíveis e insumos, o que acarretou a maior oneração dos custos operacionais dos contratos em execução.

10. Em razão do cenário de crise, as Recuperandas alegam que chegaram a aportar recursos de instituições bancárias para compensar os contratos inadimplentes para viabilizar a continuidade dos serviços, entretanto, o acúmulo de recebíveis impediu o grupo de honrar pontualmente os compromissos assumidos perante fornecedores, instituições bancárias, colaboradores e o Fisco, gerando uma espiral de inadimplência.



15. No dia 05/06/2024, este Juízo proferiu decisão de id. 122944960 deferindo o processamento da recuperação judicial do Grupo Prizma em consolidação processual e substancial, entendendo estar “comprovada a formação de grupo econômico entre as requerentes”, e na oportunidade, foi dispensada a apresentação de certidões negativas para que as Recuperandas continuem exercendo suas atividades, além de autorizada a celebração de novos contratos com o Poder Público, bem como o recebimento de valores por serviços já prestados sem a exigência de certidões negativas de concordata/recuperação judicial. Ainda, foi determinada a suspensão das ações e execuções, nos termos dos arts. 6º, II, § 4º e 5º e 52, III, todos da Lei nº 11.101/2005.

16. No id.124393710, a Administração Judicial informou seus canais de contato junto aos credores (Serviço de Atendimento ao Credor – SAC), tendo apresentado e disponibilizado ao cartório desse d. Juízo, a minuta do edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005, ocasião em que ponderou sobre a conveniência de se aguardar o envio, por parte das recuperandas, da planilha com os endereços dos credores, a fim de viabilizar o envio das cartas aos credores antes da publicação do referido edital.

17. As Recuperandas, por seu turno, retificaram a relação de credores indexada nos ids. 122684947, 122684948, 122684949, 122684950, 122684951 e 122684953, por aquela que consta dos ids. 130392207, 130392209, 130392212, 130392213 e 130392217. A seguir, a Administração Judicial demonstra os totais de cada classe, primeiramente, segregados por cada Recuperanda e, por fim, consolidados:



Classificação	Apex	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	2	23.730,94
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	16	115.389,09
IV - ME e EPP	1	11.800,00
Totais	19	150.920,03

Classificação	Fagundes Varela	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	2	15.386,50
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	16	1.311.434,92
IV - ME e EPP	0	0,00
Totais	18	1.326.821,42

Classificação	Loccar	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	184	3.950.405,22
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	54	4.471.143,57
IV - ME e EPP	2	1.450,00
Totais	240	8.422.998,79

Classificação	M & F Fazendas	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	7	640.611,18
II - GARANTIA REAL	0	0,00
III - QUIROGRAFÁRIO	15	1.545.478,38
IV - ME e EPP	0	0,00
Totais	22	2.186.089,56



Classificação	Sellix	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	306	9.538.575,46
II - GARANTIA REAL	1	40.000,00
III - QUIROGRAFÁRIO	295	34.321.989,45
IV - ME e EPP	22	324.472,16
Totais	624	44.225.037,07

Classificação	Terrapleno	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	574	13.407.003,32
II - GARANTIA REAL	1	71.066,84
III - QUIROGRAFÁRIO	400	21.739.928,16
IV - ME e EPP	34	318.409,03
Totais	1009	35.536.407,35

Classificação	GRUPO PRIZMA	
	Quantidade de credores	Total da Classe
I - TRABALHISTA	1075	27.575.712,62
II - GARANTIA REAL	2	111.066,84
III - QUIROGRAFÁRIO	796	63.505.363,57
IV - ME e EPP	59	656.131,19
Totais	1932	91.848.274,22

18. O edital previsto no artigo 52, § 1º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 29/07/2024, de modo que o prazo para os interessados apresentarem seus pedidos de habilitação e/ou divergência de crédito se encerrou em 13/08/2024, tendo a Administração Judicial recebido 37 (trinta e sete) pedidos de habilitação/divergência, conforme se demonstra no quadro sinótico a seguir:



	Requerente
1	ANNA KAROLINA TAVARES TELES
2	BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS S.A.
3	CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.
4	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO DE JANEIRO – CREA-RJ
5	FREITAS MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
6	INSTITUTO DE SAUDE ODONTOLOGICA – ISODONT LTDA
7	JNS SEGURADORA S.A.
8	LOCADORA GRILLO E RIBEIRO LTDA.
9	MICRO MAQ COMERCIO E SERVICOS PARA AUTOMACAO DE PONTO E ACESSO LTDA
10	MINISTERIO DA ECONOMIA - PGFN
11	NOBRE DE SAO GONCALO FERRAMENTAS E MÁQUINAS EIRELI
12	OSTRAS DIESEL LTDA ME
13	PAULO SÉRGIO SILVA DA CRUZ
14	PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.
15	PQS PARCERIA NA REGULARIZACAO DOS CONSUMIDORES DE ENERGIA LTDA - EPP
16	PROBITEC - PRODUTOS BETUMINOSOS E TECNOL
17	ROMULO GUTIELI AMERICO COSTA
18	SATCOM RASTREADORES VIA SATELITE LTDA
19	SERVIRIO AMBIENTAL LTDA
20	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA
21	SOFT SOFTWARE S.A.
22	THAMY ZIMMER DOS SANTOS
23	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.
24	TICKET SERVIÇOS S/A
25	TOKIO MARINE SEGURADORA SA
26	VILCIMAR BARBOZA CORREA
27	RIITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO
28	JOÃO DIAS FERNANDES
29	RICARDO DA ROCHA PEREIRA
30	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI
31	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIÁ LTDA
32	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA
33	DHOUGLAS GOMES FERNANDES COUTO
34	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO, LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO GARCIA E ANA ELISA LANA MARINHO
35	VALDERI FERREIRA LOPES
36	GEANE DOS SANTOS DE SOUSA
37	CF PRODUTOS DE ESCRITÓRIO LTDA
38	EDUARDO NASCIMENTO SILVA

19. A A.J. informa que promoveu a análise da divergências e habilitação que lhe foram encaminhados, nos termos do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, conforme indicado adiante.

20. Em cumprimento ao artigo 22, II, a (primeira parte) e c da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial apresentou, em 11/07/2024, o



Relatório Circunstanciado das Atividades das Recuperandas em conjunto com o 1º Relatório Mensal de Atividades, com o objetivo de subsidiar a presente recuperação judicial com as informações das atividades das Recuperandas, de caráter financeiro e econômico, levando-se em conta ainda sua atividade fim e de modo a melhor instruir este d. Juízo, o Ministério Público, os credores e interessados na presente recuperação. A íntegra do relatório pode ser verificada no id. 130509647 dos autos recuperacionais.

21. Em 05/08/2024, as Recuperandas apresentaram o Plano de Recuperação Judicial indexado no id. 135195113, o qual foi objeto de relatório específico por parte da Administração Judicial – indexado no id. 138512908 dos autos da recuperação judicial –, nos termos do que dispõe o artigo 22, II, h da Lei nº 11.101/2005.

22. O Município do Rio de Janeiro veio aos autos por meio da manifestação de id. 139104833 noticiando haver editado, para efeitos do artigo 57 da Lei nº 11.101/2005, norma especial regulamentando a transação e o parcelamento dos créditos fiscais em face dos devedores em regime de recuperação judicial, a partir da previsão contida nos artigos 5º e 6º da Lei Municipal nº 5.966/2015.

23. Ao final, pugnou fosse estabelecido prazo máximo para que as Recuperandas procedessem à negociação e regularização de seus débitos perante a Fazenda Municipal, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos em Dívida Ativa, apresentando nos autos, ao final do prazo, a certidão a que se refere o artigo 57 da LFR, sob pena de suspensão do processo de recuperação judicial.

24. O Estado do Rio de Janeiro opôs Embargos de Declaração no id. 140309768 em face da decisão de id. 122944960 que deferiu o



processamento da presente recuperação judicial, alegando contradição e obscuridade nos itens I e VII da decisão, respectivamente.

25. Ademais, manifestou-se o Ministério Público em id. 143210520 aduzindo que deve ser convocada assembleia geral de credores, tendo em vista a objeção ao Plano ofertada por Ticket Serviços S/A e salientou que o controle de legalidade do Plano deverá ser exercido pelo Parquet depois de realizada a assembleia, uma vez que a proposta pode sofrer alterações durante o conclave. Ao fim, requereu a intimação das Recuperandas para apresentação das certidões de regularidade fiscal.

26. Conforme se infere do id. 146375078, o d. Juízo Recuperacional conheceu dos embargos opostos pelo Estado do Rio de Janeiro no id. 140309768. Entretanto, considerando que o advento da Lei nº 13.043/2014 não influenciou na jurisprudência da Corte Superior no sentido da dispensa da prova de regularidade fiscal para concessão da recuperação judicial à empresa devedora, deixou de dar provimento aos aclaratórios.

27. No id. 146715985, a Administração Judicial informou o encerramento da fase administrativa de verificação dos créditos, tendo apresentado a relação de credores de que trata o artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, acompanhada da minuta do edital de id. 146715986, juntando ainda os pareceres individualizados de cada divergência/habilitação analisada (ids. 146715987 e 146715988).

28. Com intuito de permitir uma melhor compreensão sobre o resultado da fase administrativa de verificação de créditos, apresenta-se abaixo planilha comparativa onde são expostos os montantes dos créditos e número de credores indicados na relação de credores publicada na forma do artigo 52, § 1º, da LRE, e os valores consolidados pela Administração





Judicial na relação de credores apresentada, na forma do artigo 7º, § 2º da LRE:

ANÁLISE COMPARATIVA DAS RELAÇÕES DE CREDORES DO GRUPO PRIZMA				
CLASSE	RELAÇÃO DE CREDORES DO GRUPO PRIZMA (ART. 52, § 1º DA LRE) IDs. 130392207, 130392209, 130392211, 130392212, 130392213 e 130392217		RELAÇÃO DE CREDORES DA A.J. (ART. 7º, § 2º DA LFE) ID. 146715985	
	VALOR	Nº CREDORES	VALOR	Nº CREDORES
Classe I TRABALHISTA	R\$ 27.575.712,62	1.075	R\$ 23.760.381,98	885
Classe II GARANTIA REAL	R\$ 111.066,84	2	R\$ 111.066,84	2
Classe III QUIROGRAFÁRIA	R\$ 63.505.363,57	796	R\$ 63.207.246,55	261
Classe IV ME/EPP	R\$ 656.131,19	59	R\$ 7.513.602,59	471
TOTAL	R\$ 91.848.274,22	1.932	R\$ 94.592.297,96	1.619

29. Registre-se que, através da petição de id. 146715984 foi requerida a publicação de edital conjunto dos artigos 7º, § 2º, 53 e 55 da Lei nº 11.101/2005, a fim de instaurar o prazo para apresentação de impugnações à relação de credores, bem como para apresentação de objeção ao P.R.J.

30. As Recuperandas se manifestaram no id. 14980301 para prestar esclarecimentos sobre os apontamentos formulados pelo Ministério Público no id. 130525044.

31. Em relação à petição do id. 134624854, protocolada pelo Município de Araruama - RJ, as Recuperandas pleitearam que a Certidão Positiva de Débitos seja desconsiderada, pois pertence ao diretor da companhia que não compõe o polo ativo da presente demanda.



32. Sobre a manifestação do id. 139104833, protocolada pela Procuradoria do Município do Rio de Janeiro informando sobre a existência de créditos de natureza tributária inscritos em Dívida Ativa em face das Recuperandas, as devedoras afirmam que promoverão a regularização dos débitos e requerem seja respeitado o prazo até a homologação da PRJ para a apresentação da certidão de regularidade fiscal.

33. No id. 149887361, as Recuperandas requereram a concessão de tutela de urgência para que fosse expedido ofício à Prefeitura Municipal de Rio das Ostras - RJ determinando que efetue o pagamento dos valores devidos e que constituem ativo essencial, nos termos do Plano de Recuperação Judicial apresentado.

34. O pedido foi deferido em parte na decisão que constou do id. 155238632, para determinar a expedição de ofício ao Município de Rio das Ostras/RJ para que seja realizado o pagamento de R\$ 47.540.132,69 (quarenta e sete milhões, quinhentos e quarenta mil, cento e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) provenientes de contratos firmados, bem como para determinar o pagamento imediato dos valores retidos no bojo do processo administrativo nº 4690/2017 e a proibição de qualquer outra forma de retenção de pagamento em virtude da ausência de certidões negativas, incluindo FGTS. Entretanto, restou indeferida a autorização para que as Recuperandas promovessem a paralisação parcial das atividades, posto que tal medida afetaria serviços essenciais para a população.

35. No id. 155801675, as Recuperandas noticiaram o descumprimento da decisão por parte da Prefeitura de Rio das Ostras e reiteraram o pedido de paralisação parcial das atividades, com a manutenção dos serviços essenciais na área da saúde. Ademais, pleitearam,



no id. 156859781, a intimação do Secretário de Auditoria e Controle Interno do Município de Rio das Ostras para que compareça ao Juízo apresentando esclarecimentos formais sobre os fundamentos da decisão por ele exarada em sede administrativa que determinou a retenção de valores em desacordo com a ordem judicial proferida.

36. Posteriormente, foi proferida decisão no id. 159818038, determinando a intimação do secretário nos termos requeridos pelas Recuperandas e a reiteração da obrigatoriedade de cumprimento da decisão judicial ao Município de Rio das Ostras/RJ, com a liberação imediata de quaisquer valores retidos, sob pena de multa diária de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Ademais, referida decisão deferiu a paralisação parcial das atividades com a manutenção dos serviços essenciais, até que haja o cumprimento integral da decisão judicial indexada no id. 155238632.

37. O Município de Rio das Ostras/RJ, por seu turno, em manifestação indexada no id. 160747479, informou não estar mais exigindo apresentação das guias de recolhimento de FGTS e Previdenciária, bem como que foram estornados os valores retidos. Ao final, requereu a reconsideração da decisão que aplicou multa cominatória diante do cumprimento das obrigações, e a reconsideração quanto à determinação de pagamento de mais de quarenta e sete milhões de reais porque as Recuperandas não teriam demonstrado a sua exigibilidade. Referida manifestação ainda não foi objeto de pronunciamento judicial.

38. No mais, o Município de Rio das Ostras/RJ obteve decisão favorável nos autos de Suspensão de Liminar nº 0101085-87.2024.8.19.0000 para sustar, de imediato, a execução da decisão em questão, até o trânsito em julgado da decisão de mérito a ser prolatada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0095258-95.2024.8.19.0000.



39. Ademais, consta dos autos a notícia da existência do Conflito de Competência nº 0102630-95.2024.8.19.0000, interposto pelo Município de Rio das Ostras, cuja competência foi declinada ao Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro em 16/06/2025, pendente ainda de julgamento.

40. No id. 151035970, as Recuperandas pleitearam a expedição de ofício à Receita Federal para correção dos dados cadastrais de seus administradores e, no id. 164599190, requereram a prorrogação do *stay period* por mais cento e oitenta dias. Ambos os pedidos foram deferidos por meio da decisão indexada no id. 165747719.

41. Em 27/01/2025, foi publicado o Edital conjunto a que alude os artigos 7º, § 2º e 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, de modo que o prazo para apresentação de Impugnação por parte dos credores se encerrou em 06/02/2025, enquanto o prazo para que os credores pudessem apresentar objeção ao Plano de Recuperação Judicial se encerrou em 26/02/2025.

42. Encerrado o prazo, foram apresentadas objeções por parte dos seguintes credores:

	Id.	Requerente
1	137382118	TICKET SERVIÇOS S/A
2	137860821	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA
3	138209916	RITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO
4	144791481	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA
5	174291962	ITAÚ UNIBANCO S.A.
6	175195007	JC CAÇAMBA LTDA - EPP

43. Considerando o teor da decisão de id. 146375078, que determinou “*ao administrador judicial para designar, juntamente com a recuperanda, data para a assembleia geral de credores*”, informa a A.J. requereu às recuperandas a indicação de datas para a realização da Assembleia Geral



de Credores.

44. Entretanto, como não obteve retorno com relação à solicitação, a Administração Judicial pleiteou, no id. 174971447, a intimação das Recuperandas para indicarem as referidas datas, em primeira e segunda convocações, nos termos do que dispõe o artigo 36, I da Lei nº 11.101/2005, indicando, caso optem pela realização de assembleia de forma híbrida, o endereço completo do local onde será realizada.

45. As Recuperandas se manifestaram no id. 167903420 noticiando pedido de mediação incidental amparado nos artigos 20-A e 20-B, II, da Lei nº 11.101/2005, a ser instaurada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0095258-95.2024.8.19.0000, a qual seria realizada em 27/03/2025, às 13h. Ademais, informaram o bloqueio de valores que totalizam a importância de R\$ 116.677,13 (cento e dezesseis mil, seiscentos e setenta e sete reais e treze centavos) em contas correntes de sua titularidade, em razão de decisão judicial proferida nos autos da execução fiscal nº 0138767-53.2017.4.02.5101. Por fim, pugnaram pela imediata liberação dos valores bloqueados.

46. Em resposta, a União Federal se manifestou no id. 170105095, sustentando a impossibilidade de o Juízo Recuperacional obstar o prosseguimento de qualquer ato de penhora por parte do Juízo onde tramita a execução fiscal. Ao final, pugnou pelo indeferimento do pedido formulado pelas Recuperandas. A questão ainda aguarda pronunciamento judicial.

47. Neste diapasão, este d. Juízo determinou, no id. 174497848, a intimação desta Administração Judicial para apresentar relatório do andamento processual e acerca dos serviços prestados desde a sua nomeação, o que foi prontamente atendido no id. 175657651.

18



48. A audiência para a mediação incidental instaurada nos autos do Agravo de Instrumento nº 0095258-95.2024.8.19.0000, inicialmente agendada para 27/03/2025 foi redesignada para 08/04/2025, às 13h. Na data aprazada, ocorreu a primeira sessão de mediação *online*, onde ficou acordado que haveria uma reunião administrativa até o dia 14/04/2025, a fim de apurar a liquidez e deferir a eventual forma de pagamento devida às Recuperandas.

49. Ademais, havia sido estabelecida a data de 02/06/2025 para a definição do que seria considerado controverso e incontroverso em relação a diversos processos administrativos. Quanto aos valores tidos como incontroversos, seria acordado um cronograma de pagamento a ser apresentado na segunda sessão de mediação, originalmente agendada para o dia 03/06/2025, posteriormente prorrogada para o dia 01/07/2025.

50. Na segunda sessão de mediação, realizada em 01/07/2025, restou consignado que o Município de Rio das Ostras: (i) reconhece os créditos pleiteados pelas Recuperandas nos processos administrativos nºs 1479/2007, 44178/2023, 38224/2024, 3119/2023, 38225/2024 e 38226/2024, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a apuração da liquidez e definição da forma de pagamento; e (ii) realizará apuração administrativa conclusiva, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, relativamente aos processos nºs 5462/2024, 1822/2016, 1823/2016, 11016/2016, 21441/2018, 2243/2012, 11014/2016, 11013/2016, 1815/2016 e 37221/2011.

51. As Recuperandas peticionaram no id. 182761426, informando que, apesar de decisão que deferiu o processamento determinar a continuidade das suas atividades e autorizar a celebração de novos contratos com o Poder Público, estão sendo impedidas de participar em certames licitatórios (Edital de Chamamento Público do Município de Rio



das Ostras/RJ e Edital de Licitação do Município de São Pedro da Aldeia/RJ), com base na Súmula 12 do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, a qual determina que empresa que esteja em processo de recuperação judicial somente poderá participar de chamamento público se já houver plano de recuperação judicial homologado pelo Juízo competente.

52. Pugnaram, assim, para que o Juízo determine que os órgãos públicos, entidades da Administração direta e indireta e comissões de licitação se abstenham de exigir a apresentação do plano de recuperação judicial homologado como condição de participação em procedimento licitatório.

53. Dessa forma, por meio da decisão proferida no id. 185822227, este d. Juízo indeferiu o pleito do Grupo Prizma presente no id. 182761426, justificando que não cabe ao Juízo recuperacional compelir a Administração Pública a permitir que as Recuperandas participem dos certames licitatórios, uma vez que a atuação do Poder Judiciário se limita à análise da legalidade, sem adentrar no mérito das decisões relativas à escolha de contratantes e à realização de licitações.

54. Salientou, ainda, que compete às próprias Recuperandas informar o deferimento do processamento da recuperação judicial, o que, por si só, bastaria para a sua habilitação em certames em geral, bem como que compete ao Poder Público a escolha dos requisitos a serem preenchidos para participar do procedimento licitatório, bem como dos documentos a serem apresentados para comprovar a condição econômica do participante, a fim de assegurar o cumprimento do contrato.

55. Ainda na mesma decisão, o Juízo determinou que as Recuperandas indicassem as datas para a realização da Assembleia Geral



de Credores, como requerido pelo AJ na petição no id. 174971447, bem como determinou o desentranhamento de todas as habilitações e impugnações de crédito juntadas nos autos principais deste Recuperação Judicial.

56. Contra a decisão prolatada, as Recuperandas noticiaram, no id. 188992780, a interposição do Agravo de Instrumento nº 0033534-56.2025.8.19.0000 com pedido de efeito suspensivo, o qual foi negado pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro.

57. No mais, pugnaram pela suspensão temporária da obrigatoriedade de indicar as datas da AGC até a conclusão da mediação instaurada no âmbito do Agravo de Instrumento sob o nº 0095258-95.2024.8.19.0000, em razão dos valores lá discutidos serem imprescindíveis para o cumprimento do Plano de Recuperação Judicial, ainda pendente de apreciação.

58. O credor JC CAÇAMBA LTDA – EPP opôs Embargos de Declaração no id. 190547199 em face da decisão proferida no id. 185822227, apontando a existência de obscuridade e contradição no que se refere à determinação de desentranhamento da objeção do plano de recuperação apresentado como se habilitação de crédito fosse, e omissão, em relação à impugnação de crédito acostada no id. 175037368.

59. Em decisão proferida no id. 198197621, dentre outros pontos abordados, o Juízo (i) manteve a decisão por seus próprios fundamentos, deixando de reconsiderar a decisão anterior; (ii) determinou o desentranhamento de todos os pedidos de habilitações de crédito realizado nos autos; e (iii) determinou a intimação da embargada, com relação aos aclaratórios de id: 190547199.



60. Registre-se que, diante do pedido formulado pelas Recuperandas para suspensão da designação das datas da AGC, do transcurso do *stay period*; bem como a postergação da data da sessão de mediação com o Município de Rio das Ostras para o dia 01/07/2025, a Administração Judicial encaminhou e-mail para as recuperandas, em 06/06/2025, solicitando esclarecimentos sobre as medidas que serão adotadas pelas recuperandas para o restabelecimento do andamento do processo, o que, até o fechamento do presente relatório, ainda não foi respondido, cumprindo dizer que, em suas manifestações, as recuperandas vêm registrando a imprescindibilidade do recebimento dos créditos junto ao Município de Rio das Ostras para o Plano de Recuperação Judicial.



3. QUADRO RESUMO DO P.R.J.

61. Em consonância com o anteriormente informado, o “Grupo Prizma” apresentou plano de recuperação judicial em 05/08/2024 no id. 135195113, na forma de “PRJ Consolidado”, de modo que esta A.J. apresentou Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados.
62. Desse modo, a A.J. elaborou o “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme de demonstra:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO PRIZMA	
CLASSE	CONDIÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
Classe I - Credores Trabalhistas	Desconto (deságio) de 50%; Carência de 03 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento mensal, em 09 vezes após a finalização do prazo de carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os créditos trabalhistas serão pagos integralmente em até 12 (doze) meses após a publicação da decisão de homologação do presente plano de recuperação judicial, mediante quitação do contrato de trabalho e de todas as dívidas dele decorrentes
	Os créditos trabalhistas decorrentes de impugnações, divergências ou habilitações de créditos protocolados neste processo de recuperação judicial, através de incidentes processuais, serão pagos no prazo de até 12 meses, contados do trânsito em julgado da decisão que reconheceu o referido crédito, valor e classificação, de acordo com os percentuais de deságio aplicados
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Trabalhistas

Classe II - Credores com Garantia Real	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Garantia Real. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe
Classe III - Credores Quirografários	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos Quirografários. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe
Classe IV - Credores ME e EPP	Desconto (deságio) de 80%; Carência de 36 meses após a publicação da decisão da homologação do plano; Parcelamento em 120 vezes, com prestações mensais e início após o prazo da carência; Juros de 0,5 % ao ano, correção anual pela TR – Taxa referencial, considerando-se como passivo o montante encontrado pelo Administrador Judicial, ou ainda a ser definido em eventual impugnação
	Os pagamentos realizados na forma estabelecida nesta Cláusula acarretarão a quitação plena, irrevogável e irretratável dos Créditos ME e EPP. Os créditos decorrentes de impugnações judiciais serão pagos após o trânsito em julgado da sentença que reconheceu referidos créditos, valores e classificação, nos exatos termos dispostos neste plano de recuperação judicial, conforme pagamento da respectiva classe



VII. Reestruturação do passivo – Parâmetros a serem aplicados a todo passivo	Considera-se a data base para início da implantação do Plano de Recuperação Judicial o prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do Plano de Recuperação pelo Juízo
	Aprovado o Plano de Recuperação, serão suprimidas todas as garantias reais, fidejussórias e outras eventuais existentes em favor de qualquer credor, de tal sorte que as recuperandas possam dar a destinação prevista no Plano de Recuperação Judicial, seja pela alienação ou locação de bens, destinação a novos projetos, inclusive ofertando em novas operações de crédito, se necessário
	Após aprovação do Plano, deverão ser extintas todas as ações de cobrança, monitórias, execuções judiciais, ou qualquer outra medida tomada contra as Recuperandas e/ou seus sócios e avalistas, referentes aos créditos novados pelo plano
	A aprovação do PRJ implica na extinção de avais, fianças assumidas pelos sócios. Sobre a possibilidade de supressão das garantias existentes sem a necessidade de expressa autorização de todos os credores
IX. Da novação das dívidas que constituem o passivo	Este plano de recuperação judicial, para todos os efeitos, opera a novação de todos os créditos e obrigações a ele sujeitos (em relação as Recuperandas e seus coobrigados, avalistas e fiadores), extinguindo-se a obrigação originária, substituindo-a pelas obrigações aqui previstas, conforme prevê o artigo 59 da LRF
X. Fatores de atualização - Juros e correção monetária	Os créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resolução CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 0,5 % ao ano, ou em caso de extinção da referida taxa a que a substituir, e que começarão a incidir a partir da data da homologação do plano de recuperação judicial. O pagamento dos juros e atualização monetária ocorrerá juntamente com o adimplemento do valor principal e serão calculados através da aplicação dos índices propostos sobre o valor de cada parcela e em conformidade com os parâmetros estabelecidos no Plano



XI. Da extinção ações judiciais	Após a aprovação e homologação do plano de recuperação judicial, por força da novação prevista, serão extintas todas as ações de cobrança, execuções judiciais ou qualquer tipo de medida judicial ajuizada contra os devedores, seus respectivos coobrigados, avalistas e fiadores, bem como quaisquer outras sociedades relacionadas, inclusive avais e fianças. Igualmente, as penhoras judiciais decorrentes destas execuções, e outras eventuais constrições existentes, serão liberadas. Os processos judiciais e arbitrais de conhecimento ajuizados por credores sujeitos ao plano que tiverem por objeto a condenação em quantia ilíquida, ou a liquidação de condenação já proferida, poderão prosseguir com seus respectivos foros, até que haja a fixação do valor do crédito sujeito ao plano, ocasião em que o credor deverá providenciar a competente habilitação de crédito incidentalmente ao processo de recuperação judicial, para recebimento nos termos aqui contidos
XII. Da possibilidade de cessão dos créditos	Os credores concursais poderão ceder ou transferir livremente seus créditos contra os devedores, observando-se que independentemente de a cessão ser feita por lei ou contrato, estarão sempre sujeitos aos efeitos da presente recuperação judicial, especialmente em relação a valores, condições e prazos de pagamento devendo o credor informar ao cessionário. Devem igualmente informar a ocorrência da cessão aos devedores, assim como noticiar nos autos do processo recuperatório, sob pena de ineficácia com relação a estes e à validade integral de eventual pagamento
XIV. Conclusões e disposições finais	As diversas medidas de recuperação explicitadas neste plano de recuperação judicial têm o duplo objetivo de viabilizar economicamente as Recuperandas e permitir o pagamento dos credores nas condições mencionadas, de modo que, com o trânsito em julgado da decisão homologatória, vincula aos seus termos as Recuperandas, seus controladores e credores, bem como seus respectivos cessionários e sucessores a qualquer título. Disso decorre, inclusive, a suspensão de todas as ações e execuções, movidas contra os devedores, que tenham por objeto créditos anteriores ao pedido de Recuperação Judicial, sendo que, quando cumpridas as propostas deste plano de soerguimento e em havendo a respectiva liquidação, as obrigações assumidas, restarão extintas
	Ademais, o plano de recuperação judicial poderá ser alterado a qualquer tempo após sua homologação judicial e antes de seu integral cumprimento, por iniciativa das recuperandas e mediante a convocação de Assembleia Geral de Credores
	A modificação de qualquer cláusula do plano de recuperação judicial dependerá de aprovação dos devedores e da maioria dos créditos presentes à AGC, mediante a obtenção do quórum mencionado no art.45, c/c o art. 58, caput e § 1º, da Lei 11.101/05



	Na hipótese de descumprimento de quaisquer das obrigações previstas neste plano de recuperação judicial, não será decretada a falência das Recuperandas, sem que haja a convocação prévia de uma nova Assembleia Geral de Credores, requerida ao juízo no prazo de 30 (trinta) dias a contar do descumprimento, para deliberação quanto à solução a ser adotada. Este plano de recuperação judicial será considerado como descumprido na hipótese de o atraso no pagamento de quaisquer parcelas previstas não ser sanado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação das requerentes pelo respectivo credor
	Decorridos dois anos da homologação judicial do presente plano de recuperação judicial sem que haja o descumprimento de quaisquer disposições do plano de recuperação judicial vencidas até então, os devedores poderão requerer ao juízo o encerramento do processo de recuperação judicial. Se os credores não requererem em juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, a convocação de uma nova AGC, ter-se-á que concordam com a extinção do processo. O presente processo de recuperação judicial será encerrado a qualquer momento após a homologação judicial do plano, a requerimento das recuperandas, desde que todas as obrigações que se vencerem até a data do referido pedido sejam cumpridas



4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PRESTADAS PELAS RECUPERANDAS – RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS DA A.J.

63. Por seu turno, buscando melhor aprofundar seu estudo de modo a abalizar a análise das atividades e da situação econômica das recuperandas, a A.J. formulou alguns questionamentos às mesmas, por meio do seu ofício nº 1007/2025, que foram respondidos conforme segue abaixo (**Doc. nº 01**):

1. Houve alguma reestruturação societária nas recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações e controle etc. nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: *Não houve nenhuma das transações apontadas na pergunta, porém as empresas Sellix, Terrapleno, M&F, Loccar e Fagundes Varela mudaram o seu status na junta comercial incluindo o termo “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, colocado após a sua razão social.*

O endereço das empresas acima também foi alterado para o atual endereço Rua da Assembléia, 10 – sala 3218-3219, centro, Rio de Janeiro, CEP:20.011-901.

A empresa Apex ainda está em processo de registro na Junta Comercial para alteração de endereço e inclusão

Vale ressaltar que os ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, foram alterados no dia 24 de abril de 2025. Os atuais representantes legais são Marco Antonio Barreiros Calvinho e Carlos Eduardo Verçoza Brito.



2. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Informar o número de empregados atual das recuperandas, discriminado por recuperanda?

Resposta: *Houve alteração no quadro de colaboradores conforme demonstrado abaixo.*

Recuperandas	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
Apex	0	0	0	0	0
Loccar	189	200	197	215	182
M & F	1	1	1	1	1
Sellix	290	276	286	287	275
Terrapleno	739	886	788	749	687
Fagundes Varela	0	0	0	0	0
Total	1.219	1.363	1.272	1.252	1.145

3. Os empregados desligados nos últimos 30 (trinta) dias do quadro geral de funcionários das recuperandas tiveram as verbas rescisórias integralmente pagas? Caso positivo, encaminhar cópia dos documentos e do comprovante de pagamento?

Resposta: *As demissões ocorridas ao longo do mês de Maio-2025 estão relacionadas ao término do contrato da saúde. Estamos fazendo o parcelamento do mesmo em 10X com as funcionárias e liquidaremos assim que recebermos os 3 TACs da PMRO.*

4. Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias?

Resposta: *Não houve alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias.*



5. Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia.

Resposta: *Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO alienaram ativos não circulantes e também NÃO deram em garantia.*

6. Nos últimos 30 dias, as recuperandas adquiriram algum ativo não circulante?

Resposta: *Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO adquiriram quaisquer ativos não circulantes.*

7. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?

Resposta: *SIM. As recuperandas estão pagando os salários que venceram após o pedido de recuperação judicial e a mesma possui condições de manter tais verbas ao longo da recuperação judicial. A questão é que as empresas irão precisar urgentemente que as prefeituras liberem os valores que estão retidos há longa data para que possam continuar honrando com seus compromissos como o PRJ.*

Cabe ressaltar que os salários a partir do mês de Novembro-2024 até o mês de Maio-2025, tivemos e estamos com muitas dificuldades na liquidação dos mesmos em virtude dos atrasos de pagamentos por parte da Prefeitura de Rio das Ostras (QUE NÃO PAGOU OS RS47M DETERMINADOS EM JUÍZO) e de Búzios (QUE POSSUI 7 NOTAS FISCAIS EM ATRASO RESULTANDO EM R\$7.5M).

Tais atrasos têm causado FORTE DESEQUILÍBRIO NO FLUXO DE CAIXA DO GRUPO (Reportado insistentemente). Cumpre informar que sem o ingresso desses recursos poderá haver um



colapso nas atividades da empresa forçando inevitavelmente a paralisação de suas atividades. Além disso, a empresa possui contra outros municípios, diversas ações judiciais em curso (Ex: Teresópolis e Itaguaí) com o objetivo de reaver valores devidos e não pagos. Estes processos vem obedecendo o rito judicial tradicional.

8. Informar qual o *status* das obras/construções em andamento/não finalizada e qual a previsão/prazo para finalizá-las.

Resposta:

TERRAPLENO:

Contrato: OBRA BELA VISTA (Obra retomada e com prazo para execução até 31.12.2025)

Escopo: Pavimentação, calçamento, rede de drenagem e esgoto das Ruas São Luís e Rio de Janeiro

Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 17

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: 12/2025

Contrato: OBRA VERDES MARES (Obra retomada e com prazo para execução até 31.12.2025)

Escopo: Urbanização com rede de esgoto e drenagem do Bairro Verdes Mares

Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 12

Tempo de atuação: 1 ano

Previsão de término: 12/2025



Contrato: OBRA INTRAMUROS (Obra com fluxo normal)

Escopo: Construção de Laboratórios de Iniciação Científica Intramuros

Cliente: Faetec

Local: Todo o Estado RJ

Quantidade funcionários: 15

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: Contrato irá encerrar em 31/07/2025

9. Apresentar planilha atualizada discriminativa dos recebíveis em atraso que as recuperandas possuem junto a seus contratantes, entes públicos ou privados, detalhando o status atual da cobrança dos mesmos, indicando os casos em que foi ajuizada ação para a cobrança e seu atual status processual.

Resposta: (Doc. nº 02).

10. As recuperandas estão adotando práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.

Resposta:

- 1. Transparência e Prestação de Contas: Divulgação clara e acessível de informações relevantes aos stakeholders, como acionistas e a comunidade em geral.**
- 2. Conselho de Administração: Garante que o conselho seja composto por membros que possam tomar decisões imparciais em benefício da empresa.**
- 3. Códigos de Conduta e Ética: Estabelecimento de diretrizes que orientem comportamentos éticos e legais dentro da organização.**
- 4. Remuneração Justa e Incentivos: Estruturação de sistemas de remuneração que alinhem os interesses dos executivos e gestores com os objetivos de longo prazo da empresa.**



5. Gestão de Riscos: Implementação de processos para identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam impactar a organização.
6. Assembleias Gerais de Acionistas: Realização de reuniões anuais onde acionistas têm a oportunidade de votar em decisões importantes e fazer perguntas à administração.
7. Responsabilidade Social Corporativa (RSC): Integração de práticas que levem em consideração o impacto social e ambiental das operações da empresa.
8. Comitês Específicos: Formação de comitês dedicados a áreas específicas como remuneração, nomeações, fiscal, financeiro, comercial, entre outros, para garantir uma governança mais eficaz.
9. Compliance e Conformidade Legal: Garantia de que a empresa esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas operações.
10. Auditoria Interna: Contratação de Auditoria Interna com o objetivo de revisão de processos, contratos e pagamentos.

11. As recuperandas estão utilizando programa de compliance? Em caso positivo, detalhar seu escopo.

Resposta: *Sim. As recuperandas obedecem algumas normas de conduta alinhadas com as melhores práticas de mercado:*

1. Política Anticorrupção: Implementação de políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar casos de corrupção, suborno e outros comportamentos antiéticos, alinhados com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e o Decreto 8.420/2015.
2. Due Diligence de Terceiros: Estabelecimento de processos para avaliar e monitorar fornecedores, parceiros de negócios e intermediários, visando mitigar riscos de corrupção e

33



garantir que estes também operem de acordo com padrões éticos.

- 3. Treinamentos e Conscientização: Realização de treinamentos regulares sobre compliance e ética para todos os funcionários, com foco em áreas sensíveis como interações com órgãos públicos, contratações públicas e relações governamentais.*
- 4. Controles Internos: Implementação de controles internos eficazes para assegurar a conformidade com políticas, leis e regulamentos, especialmente em áreas como contratações públicas, licitações e gestão de contratos.*
- 5. Gestão de Conflitos de Interesse: Implementação de políticas para identificar, mitigar e gerenciar conflitos de interesse que possam surgir nas interações da empresa com órgãos públicos.*
- 6. Compromisso da Alta Administração: Engajamento ativo da alta administração no suporte ao programa de compliance, demonstrando liderança e comprometimento com a cultura ética da empresa.*
- 7. Atualização e Adaptação: Revisão periódica do programa de compliance para garantir que ele esteja alinhado com as mudanças nas leis, regulamentos e na própria operação da empresa.*

12. As Recuperandas distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não. Não houve distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.



13. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

Resposta: (Doc. nº 03).

14. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: Informado na relação acima.

15. Encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos das Recuperandas em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

Resposta: Não houve alteração em relação ao mês anterior.

16. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: Algumas RECUPERANDAS não possuem Capacidade Ociosa pois as mesmas trabalham através de contratos de prestação de serviços (Terrapleno, Sellix e Apex). Nos contratos anteriores a quantidade de funcionários é dimensionada de



acordo com a necessidade de cada contrato. Já a empresa Locar possui alguns equipamentos parados, mas os mesmos estão necessitando de manutenção e novos contratos (capacidade ociosa em torno de 30% dos equipamentos). As empresas MF e Fagundes Varela estão com suas operações paralisadas

17. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais do Grupo?

Resposta: *O faturamento médio mensal das empresas recuperandas está na faixa de R\$9,138k/mês (Receita Bruta acumulada até Maio-25 dividido por 5 meses). O custo médio operacional mensal até o mês de Maio-2025 é de R\$5.168k (Custos dos serviços prestados acumulado até Abril-2025 dividido por 5 meses).*

18. As recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre e sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?

Resposta: *Os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações estão sendo pagos parcialmente. Estamos com dificuldades de pagamento pois a Prefeitura de Rio das Ostras insiste em não liquidar os pagamentos em atraso conforme determinação judicial. TAMBÉM NÃO ESTAMOS RECUPERANDO NENHUM VALOR DO PASSADO DE OUTRAS PREFEITURAS COMO ESPERÁVAMOS O QUE VEM GERANDO FORTE IMPACTO EM NOSSO FLUXO DE CAIXA (Ex: Búzios que está com 7 faturas em atraso).*



19. Encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal?

Resposta: Não existe alteração em relação ao mês anterior.

20. Algum ativo permanente das Recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Não. Nenhum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado por terceiros.

21. As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias para operarem suas atividades? Caso positivo, especificar as condições.

Resposta: Não. As recuperandas não obtiveram nenhum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias.

22. As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem, o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato.

Resposta: Não. As recuperandas não possuem qualquer bem recebível / cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias.



23. Diante das objeções apresentadas em face do Plano de Recuperação Judicial, indicar datas e horário para a realização da Assembleia Geral de Credores a ser realizada de forma virtual. Caso as recuperandas desejem realizar em formato híbrido, indicar o endereço completo do local para onde os credores deverão se dirigir no dia das assembleias.

Resposta: *As datas serão definidas pelo Dr Arthur (assessoria jurídica do Grupo Prizma).*

24. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

Resposta: *Até o momento não abrimos nenhuma negociação especial com qualquer credor.*

25. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

Resposta: *Não foi convencionado nenhum termo com nenhum fornecedor.*

26. Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.

Resposta: *Até o momento não tratamos de dados do PRJ com qualquer credor. O que tem ocorrido é que estamos recebendo ligações de alguns credores que nos perguntam o que é a Recuperação Judicial e de que maneira funciona. Dessa forma orientamos dizendo que em determinado momento serão chamados à negociar com as empresas. Também informamos que*



as empresas estão sob monitoramento judicial com vistas à sua recuperação da capacidade de operação.

27. Favor informar os credores que já foram procurados pelas recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

Resposta: *Ainda não buscamos nenhum credor com o intuito de negociar condições da PRJ.*

28. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

Resposta:

Empresa	Índice de Lucratividade (Lucro Líquido/Venda Bruta)
Terraplano	0,05
Sellix	0,42
Loccar	-
Apex	-
M & F	-
Fagundes Varela	-

29. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

Resposta:



Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)
Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).

- ii. Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas dos últimos 12 meses em formato excel e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).
- iii. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado realizado dos últimos 12 meses, em formato excel e em PDF.
- iv. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado projetado para os próximos 12 meses em formato excel e em PDF.

No que se refere à Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulada), permitindo a avaliação do desempenho mensal

Resposta: *Os arquivos serão enviados em email específico. (Doc. n° 04)*



5. DA ANÁLISE DAS DEMONSTRAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA DO GRUPO PRIZMA

64. As demonstrações financeiras apresentadas contêm os dados das Recuperandas de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) do período de junho de 2024 a maio de 2025. Adicionalmente, são apresentados os dados de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado (DRE) dos meses de junho de 2024 a maio de 2025 de cada Recuperanda. As análises foram elaboradas com base na documentação enviada pelas Recuperandas.

5.1.DEMONSTRATIVOS FINANCEIROS DO GRUPO PRIZMA

5.1.1. Demonstração do Resultado do Exercício Consolidado

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
GRUPO PRIZMA												
Em mil R\$												
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita bruta de vendas	7.436	7.463	7.987	9.395	8.745	9.404	9.404	12.326	17.106	30.083	40.123	45.691
Deduções da receita	(909)	(705)	(833)	(970)	(890)	(908)	(908)	(1.309)	(1.201)	(2.236)	(3.201)	(3.769)
Receita líquida	6.527	6.758	7.154	8.425	7.855	8.496	8.496	11.017	15.905	27.847	36.922	41.922
Custos dos Serviços Prestados	(4.326)	(5.355)	(5.043)	(5.288)	(4.955)	(5.408)	(5.408)	(6.166)	(6.861)	(12.714)	(20.797)	(25.840)
Lucro/Prejuízo bruto	2.201	1.403	2.111	3.137	2.900	3.088	3.088	4.851	9.044	15.133	16.125	16.082
Margem bruta %	34%	21%	30%	37%	37%	36%	36%	44%	57%	54%	44%	38%
Despesas Gerais e Administrativas	(5.292)	(2.244)	(1.857)	(2.912)	(2.330)	(2.546)	(2.546)	(2.547)	(5)	(4.706)	(7.913)	(10.314)
Total de Despesas Operacionais	(5.292)	(2.244)	(1.857)	(2.912)	(2.330)	(2.546)	(2.546)	(2.547)	(5)	(4.706)	(7.913)	(10.314)
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(3.091)	(841)	254	225	570	542	542	2.304	9.039	10.427	8.212	5.768
Margem EBIT %	-47%	-12%	4%	3%	7%	6%	6%	21%	57%	37%	22%	14%
Depreciação e Amortização	0	0	0	(783)	0	0	0	(544)	0	0	0	0
Receitas financeiras	6	1	16	2	1	6	6	9	6	22	2	0
Despesas financeiras	(20)	(58)	(9)	(38)	(24)	(59)	(59)	(36)	(58)	(117)	(186)	(245)
Resultado financeiro líquido	(14)	(57)	7	(36)	(23)	(53)	(53)	(27)	(52)	(95)	(184)	(245)
Receitas Não Operacionais	2	0	0	0	0	0	0	0	0	0	30	36
Despesas Não Operacionais	(50)	0	(2)	0	0	0	0	0	0	0	(1)	(14)
Outras Receitas/Despesas Operacionais	(48)	0	(2)	0	0	0	0	0	0	0	29	22
Imposto de renda e cont social	1.079	(1.602)	(480)	(523)	(508)	(718)	(718)	(1.477)	0	0	0	0
Resultado líquido	(2.074)	(2.500)	(221)	(1.117)	39	(229)	(229)	256	8.987	10.332	8.057	5.545
Margem líquida %	-32%	-37%	-3%	-13%	0%	-3%	-3%	2%	57%	37%	22%	13%

65. O Demonstrativo do Resultado do Exercício mostra que a Receita Líquida do Grupo Prizma apresentou variação significativa no período analisado. A margem bruta variou entre 34% e 38% entre junho de 2024 a maio de 2025.

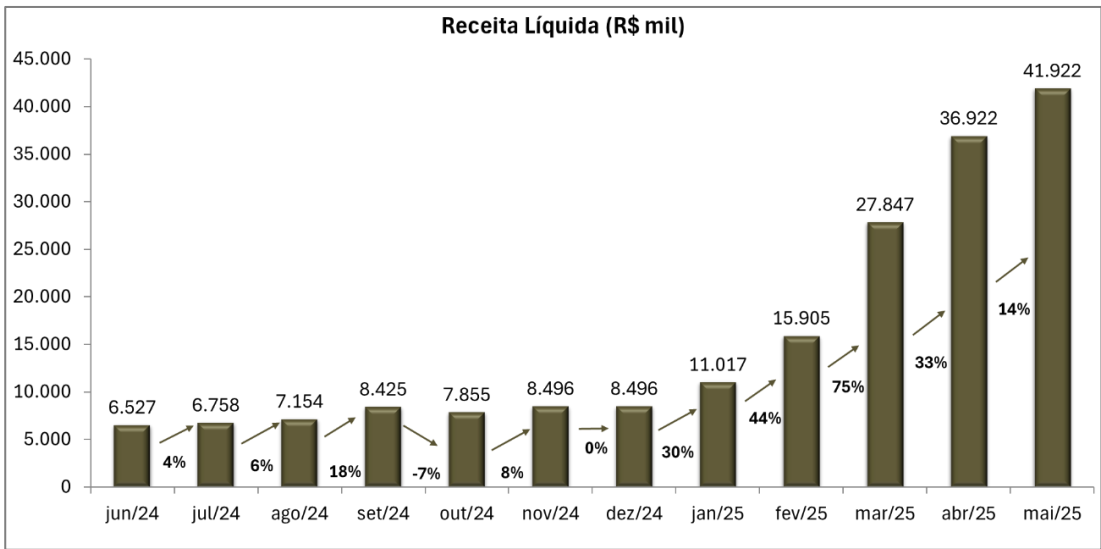


66. Observa-se uma redução do resultado operacional (EBIT¹) em junho de 2024, com o menor valor registrado no período. As despesas operacionais, incluindo as despesas gerais e administrativas, aumentaram em junho de 2024 em comparação aos meses anteriores.

67. A margem líquida oscilou entre -32% e 13% de junho de 2024 a maio de 2025.

68. Os seguintes pontos podem ser observados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do período analisado:

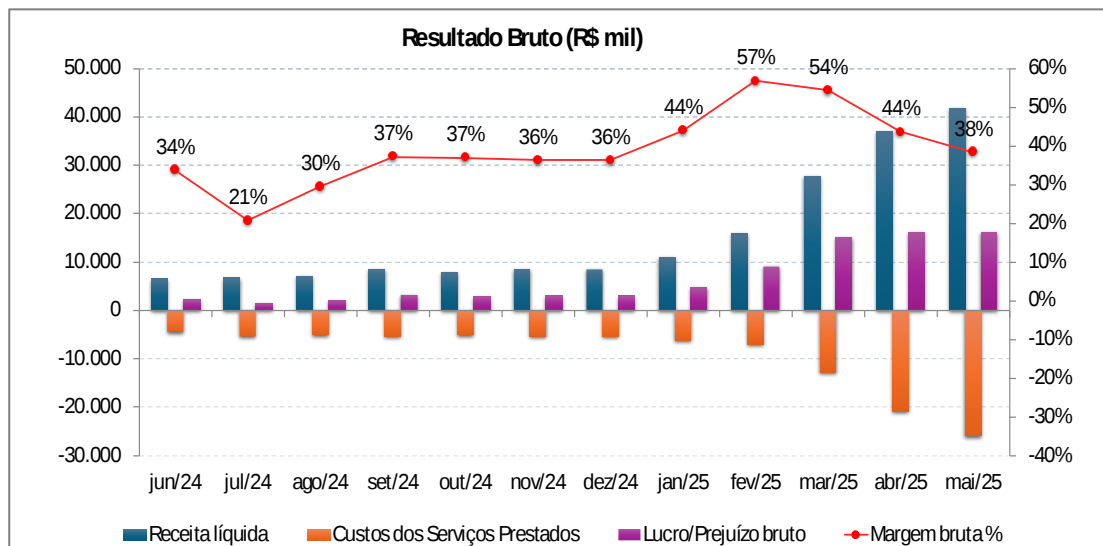
Receita Líquida: Entre julho e setembro, a Receita Líquida cresceu 4%, 6% e 18%, respectivamente, em comparação aos meses anteriores. A Receita Líquida em janeiro de 2025 apresentou aumento de 30% em comparação a dezembro de 2024, seguido de aumento em fevereiro e março de 2025, com 44% e 75% respectivamente. Em maio de 2025 a Receita Líquida aumentou 14% em relação ao mês anterior.



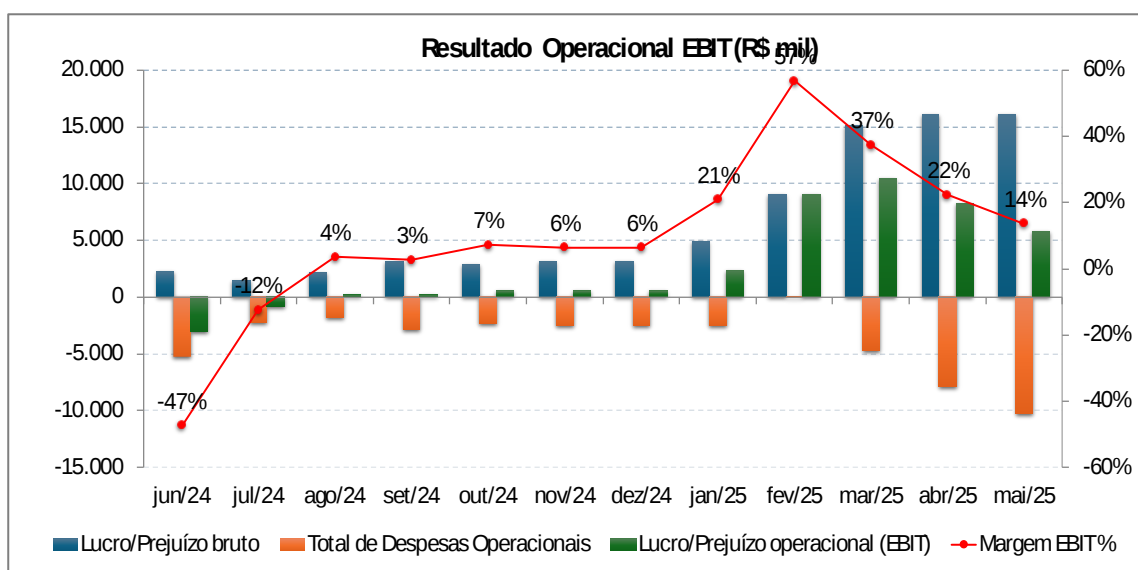
¹ EBIT (*Earnings Before Interest and Taxes*) equivale ao LAJIR (Lucros Antes de Juros e Tributos sobre Lucro).



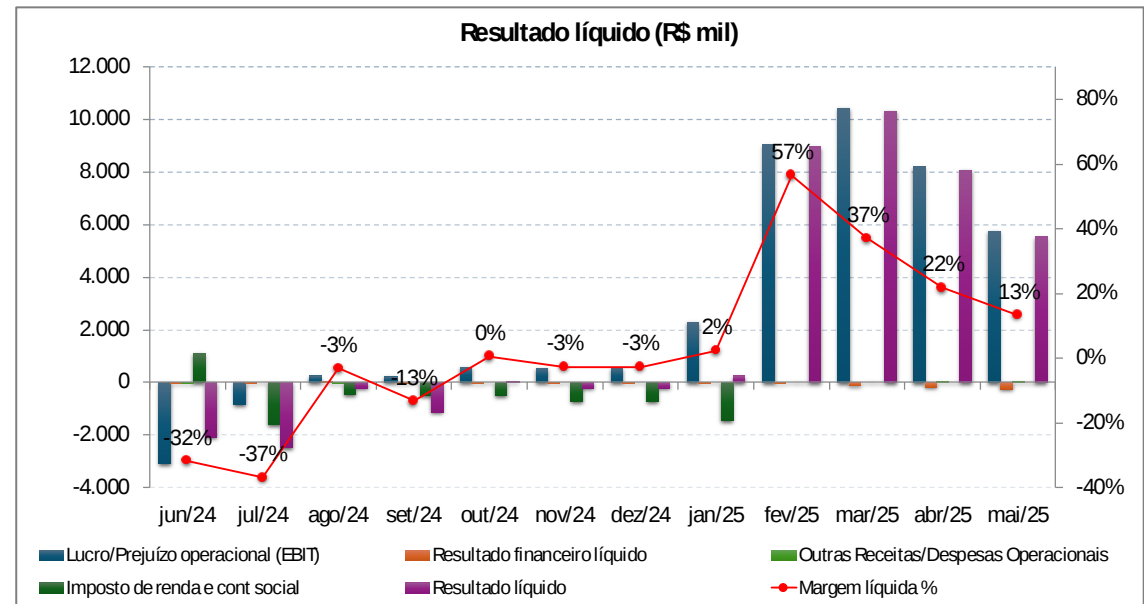
Margem Bruta: Observa-se que, em junho de 2024, registrou o menor percentual, atingindo 21%, devido a redução da Receita Líquida. Em maio de 2025 a margem bruta registrou 38%.



Resultado Operacional (EBIT): O resultado operacional, representado pela margem EBIT, aumentou de -47% em maio de 2024 para 14% em maio de 2025.



Margem Líquida: Verifica-se que a margem líquida foi de -32% em junho de 2024 para 13% em maio de 2025, em decorrência da variação no EBIT e dos impostos sobre o lucro.



5.1.1.1. EBIT

69. A tabela a seguir reproduz a evolução do EBIT entre junho de 2024 a maio de 2025. Em junho, a margem EBIT diminuiu 173% em comparação ao mês anterior; e, em julho e agosto, cresceu 73% e 130%, respectivamente, em relação aos meses anteriores. Em setembro de 2024, o EBIT apresentou queda de 11% em relação ao mês de agosto. Contudo, em outubro de 2024, o EBIT apresentou um aumento de 153% em relação ao mês anterior, reduzindo em 5% em novembro de 2024. Em janeiro, fevereiro e março de 2025 aumentou em 325%, 292% e 15%, respectivamente. Em maio de 2025, reduziu 30% em relação ao mês anterior.

Em mil R\$		jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
EBIT													
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)		(3.091)	(841)	254	225	570	542	542	2.304	9.039	10.427	8.212	5.768
Variação %		-173%	73%	130%	-11%	153%	-5%	0%	325%	292%	15%	-21%	-30%

5.1.1.2. Análise do resultado do período de janeiro a abril de 2025

70. Em relação à DRE da Recuperanda para o período de janeiro a maio de 2025, observa-se o registro de "Lucro Operacional" (EBIT) de R\$ 35.750.000,00, com a correspondente margem EBIT positiva de 27%.

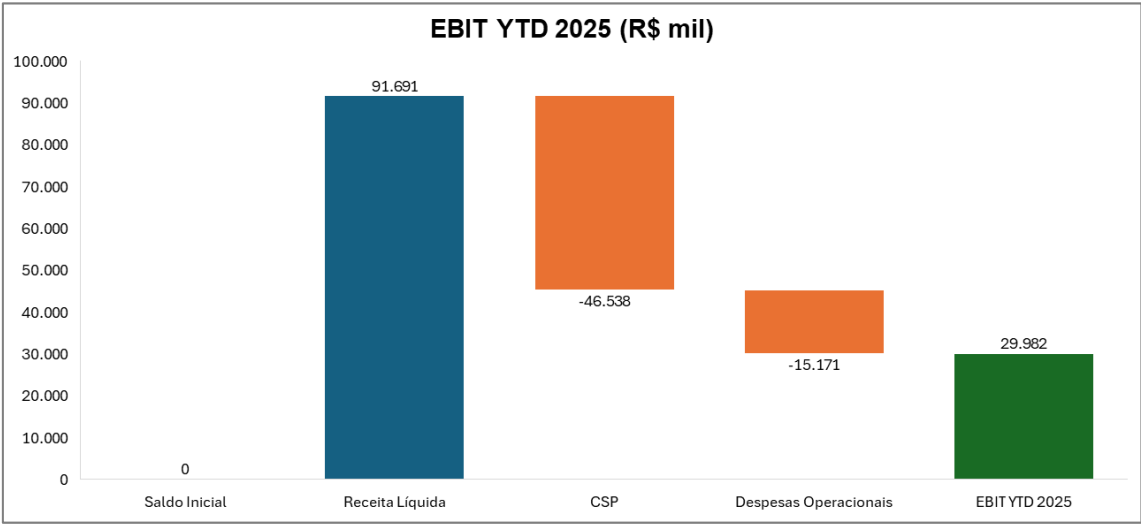
71. O valor da "Receita Líquida" superou o total do "Custo do Serviço Prestado", resultando em uma margem bruta positiva de 46%.

72. Descontando-se as "Despesas Operacionais", chega-se a uma margem EBIT positiva de 27%, e, ao subtrair o resultado financeiro líquido, o resultado não operacional e compensar os impostos, encontra-se uma margem líquida positiva de 25%.

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO	
GRUPO PRIZMA	
Em mil de R\$	
	YTD 2025
Receita bruta de vendas	145.329
Deduções da receita	(11.716)
Receita líquida	133.613
Custos dos Serviços Prestados	(72.378)
Lucro/ Prejuízo bruto	61.235
Margem bruta %	46%
Despesas Gerais e Administrativas	(25.485)
Total de Despesas Operacionais	(25.485)
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	35.750
Margem EBIT %	27%
Depreciação e Amortização	(544)
Receitas financeiras	39
Despesas financeiras	(642)
Resultado financeiro líquido	(603)
Receitas Não Operacionais	66
Despesas Não Operacionais	(15)
Outras Receitas/ Despesas Operacionais	51
Imposto de renda e cont social	(1.477)
Resultado líquido	33.177
Margem líquida %	25%

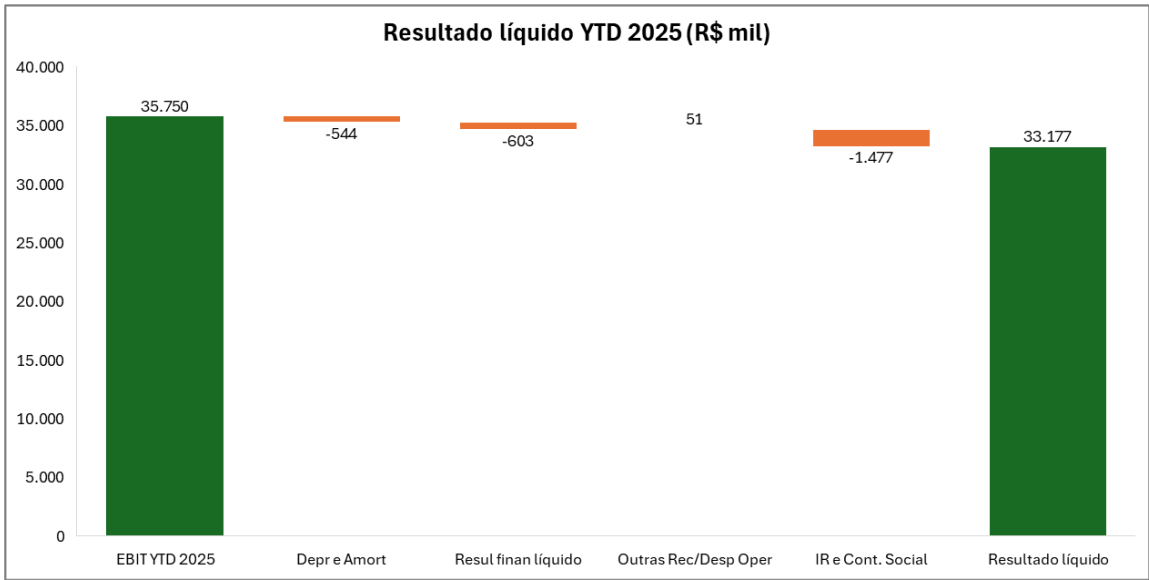
73. Os gráficos a seguir apresentam as variáveis do resultado do “Lucro Operacional” de R\$ 35.750.000,00, assim como do “Resultado Líquido” de R\$ 33.177.000,00.





74. Verifica-se que a ‘Receita Líquida’ superou o ‘CSP’, resultando em uma margem bruta positiva e, após a dedução das ‘Despesas Operacionais’, o EBIT permaneceu positivo.

75. No gráfico a seguir observa-se a composição do ‘Resultado Líquido’ a partir do EBIT, mostrando o maior impacto na variação do ‘IR e Cont. Social’.



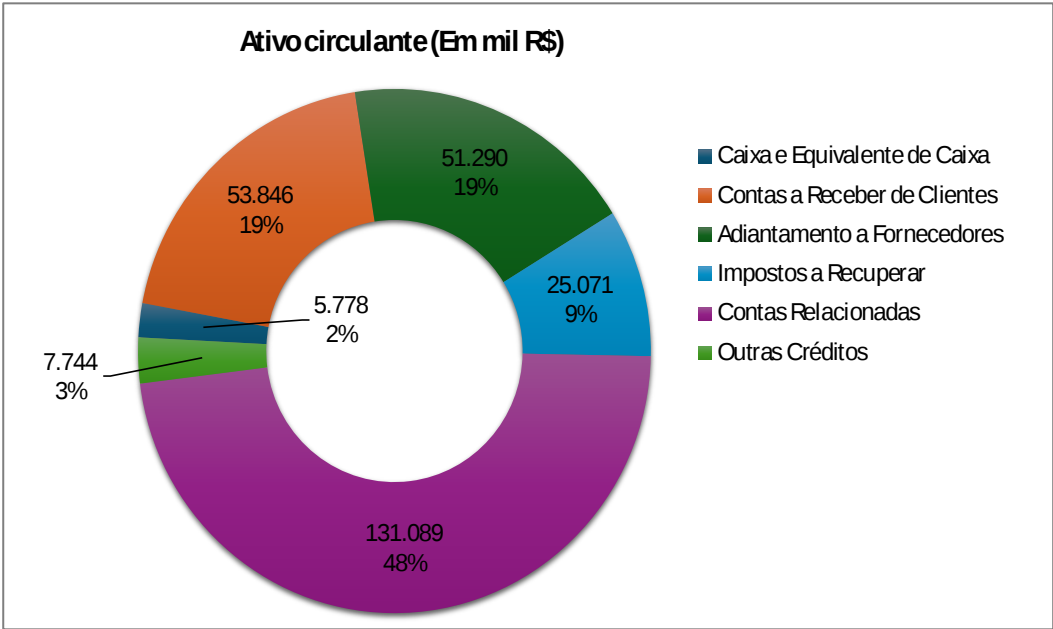
5.1.2. Balanço Patrimonial Consolidado

BALANÇO PATRIMONIAL												
GRUPO PRZMA												
Em mil R\$												
ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Caixa e Equivalente de Caixa	5.764	5.783	5.769	5.766	5.865	5.804	5.804	5.786	5.777	5.778	5.791	5.778
Contas a Receber de Clientes	48.958	47.968	48.741	46.784	47.690	47.898	47.898	46.259	57.058	56.067	55.709	53.846
Adiantamento a Fornecedores	47.046	47.924	47.555	46.207	46.022	47.644	47.644	48.279	49.840	50.093	50.441	51.290
Impostos a Recuperar	20.226	20.641	21.152	21.065	21.548	22.091	22.091	22.030	23.634	24.100	24.747	25.071
Contas Relacionadas	111.393	112.604	116.414	118.201	120.378	121.933	121.933	126.659	126.008	135.455	132.474	131.089
Outras Créditos	13.940	9.165	9.129	8.983	8.963	9.012	9.012	9.016	13.142	3.474	7.989	7.744
Total do Ativo Circulante	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466	254.382	254.382	258.029	275.459	274.967	277.151	274.818
Depósitos Judiciais	1.714	1.714	1.721	1.824	1.806	1.837	1.834	1.821	3.346	3.346	1.990	1.822
Outros Créditos	43.231	41.615	42.678	43.101	42.098	41.792	41.792	41.556	45.078	46.731	48.524	49.919
Investimentos	1.263	1.263	1.264	1.264	1.264	1.263	1.264	1.264	1.266	1.266	1.266	1.265
Imobilizados	89.978	90.417	90.435	90.435	90.438	90.435	90.438	90.441	88.608	88.612	90.460	90.460
Depreciações	(56.447)	(56.770)	(56.770)	(57.553)	(57.553)	(57.553)	(57.553)	(58.097)	(57.774)	(57.774)	(58.097)	(58.096)
Total do Ativo não Circulante	79.739	78.239	79.328	79.071	78.053	77.774	77.775	76.985	80.524	82.181	84.143	85.370
Total do Ativo	327.066	322.324	328.088	326.077	328.519	332.156	332.157	335.014	355.983	357.148	361.294	360.188

Em mil R\$												
PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Fornecedores	28.664	29.079	32.554	29.735	29.548	30.724	30.724	29.411	29.965	30.537	31.227	31.287
Obrigações Tributárias	77.492	78.734	89.505	89.684	90.939	86.829	91.829	87.842	88.944	81.614	100.805	78.423
Obrigações Sociais e Tributárias	37.294	38.347	32.698	33.293	33.769	34.233	34.233	35.174	37.075	46.500	50.978	50.692
Partes Relacionadas	5.242	4.727	4.734	4.734	4.734	4.734	4.734	4.734	5.219	5.414	0	45.018
Empréstimos e Financiamentos	153	153	153	153	153	153	153	153	153	648	153	153
Outras Contas a Pagar	65.760	61.036	61.753	62.528	63.267	63.987	63.987	65.106	73.467	73.187	57.083	35.995
Total do Passivo Circulante	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410	220.660	225.660	222.420	234.823	237.900	240.246	241.568
Parcelamentos Tributários	8.244	8.289	3.215	3.196	3.313	8.423	3.423	8.573	8.777	8.924	8.975	11.002
Financiamentos	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995	1.995	1.994	1.994	1.994	1.994	45
Outras Contas	388	343	388	343	343	342	343	343	343	343	342	343
Total do Passivo não Circulante	10.627	10.627	5.598	5.534	5.651	10.760	5.761	10.910	11.114	11.261	11.311	11.390
Capital Social	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675	39.675
Reservas de Lucros	28.139	28.139	28.139	28.139	0	28.139	0	0	0	0	0	0
Lucros/Prejuízos Acumulados	34.020	31.807	33.279	32.602	60.783	32.922	61.061	62.009	70.371	68.312	70.062	67.555
Total do Patrimônio Líquido	101.834	99.621	101.093	100.416	100.458	100.736	100.736	101.684	110.046	107.987	109.737	107.230
Total do Passivo	327.066	322.324	328.088	326.077	328.519	332.156	332.157	335.014	355.983	357.148	361.294	360.188

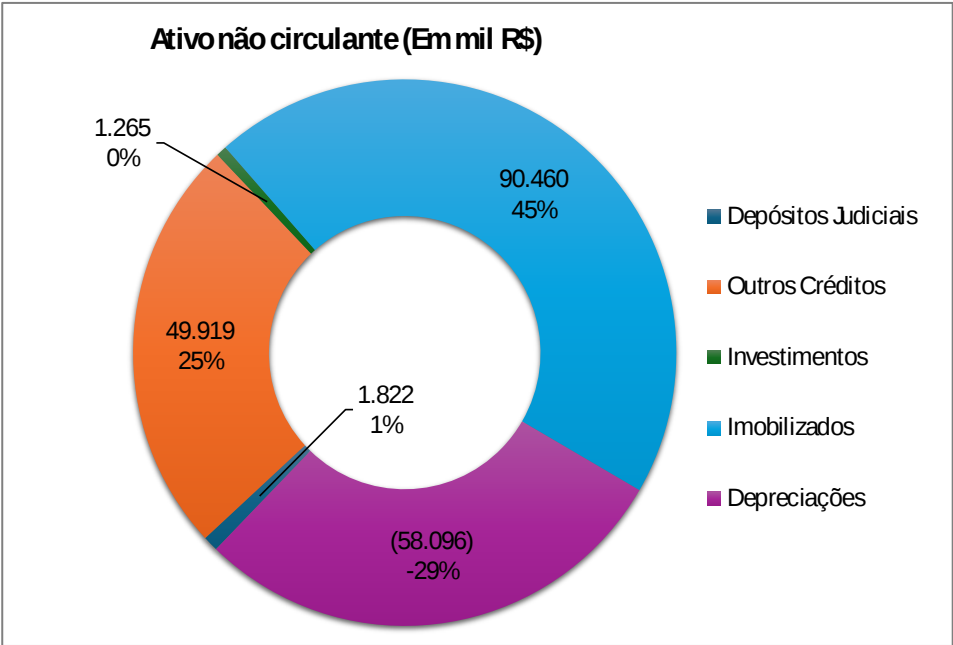
5.1.2.1. Ativo Circulante

76. Destacam-se nas contas do ativo circulante em maio de 2025 a rubrica ‘Contas Relacionadas’, com 48%, a rubrica ‘Contas a Receber de Clientes’, com 19% e a rubrica “Adiantamento a Fornecedores” com 19%, em relação ao total do ativo circulante.



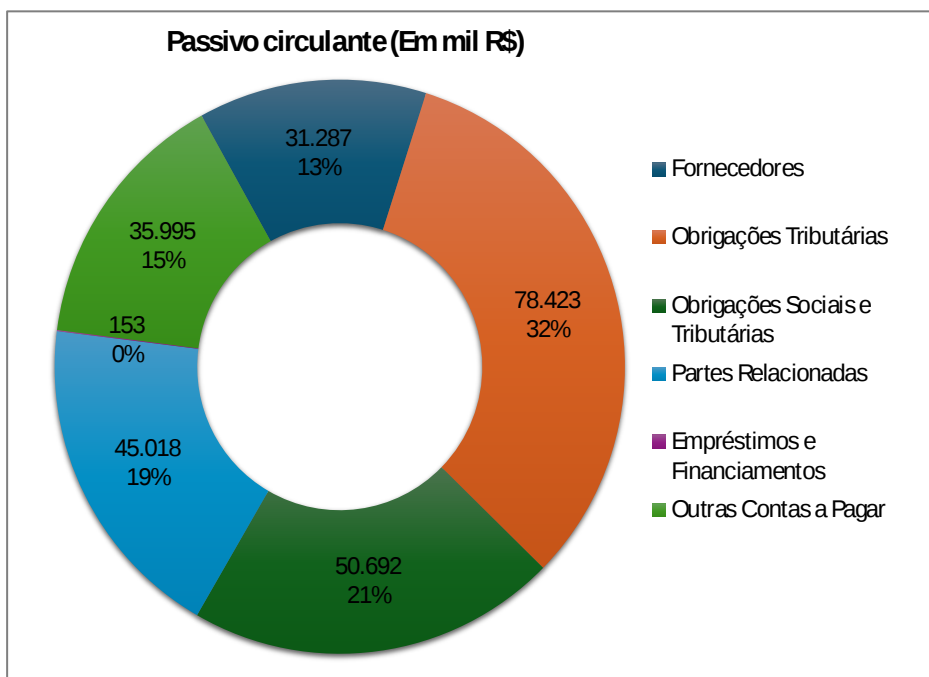
5.1.2.2. Ativo não circulante

77. Dentre as contas que compõem o ativo não circulante em maio de 2025, destacam-se "Imobilizado", com 45%, "Depreciações", com -29%, e "Outros Créditos", com 25%, em relação ao total do ativo não circulante.



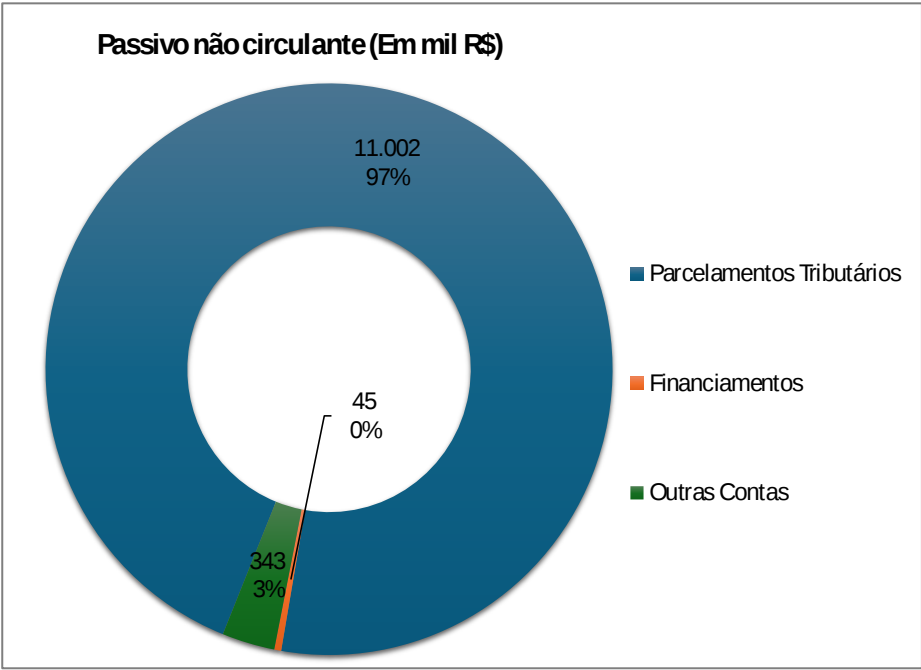
5.1.2.3. Passivo circulante

78. Considerando apenas o passivo circulante, verifica-se que a conta "Obrigações Tributárias" representa 32%, a conta "Partes Relacionadas" 19%, e "Obrigações Sociais e Tributárias" com 21% em relação ao total do grupo.



5.1.2.4. Passivo não circulante

79. Na distribuição do passivo não circulante em maio de 2025, destacam-se a conta "Parcelamento Tributário", com 97%, e "Outras Contas", com 3% em relação ao total deste grupo.



5.1.3. Indicadores

80. Neste tópico, serão apresentados os indicadores de solvência de curto prazo, que medem a capacidade da empresa de saldar as obrigações financeiras recorrentes, extraídos integralmente das Demonstrações Financeiras.

5.1.3.1. Liquidez Corrente

81. A liquidez corrente (LC)² reflete a disponibilização de recursos de curto prazo no ativo circulante para liquidar as dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante.

82. O indicador igual a 1 (um) representa a equivalência entre o montante de ativos de curto prazo e passivos de curto prazo. O indicador superior a 1 (um) é geralmente considerado aceitável, pois indica que a

² ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



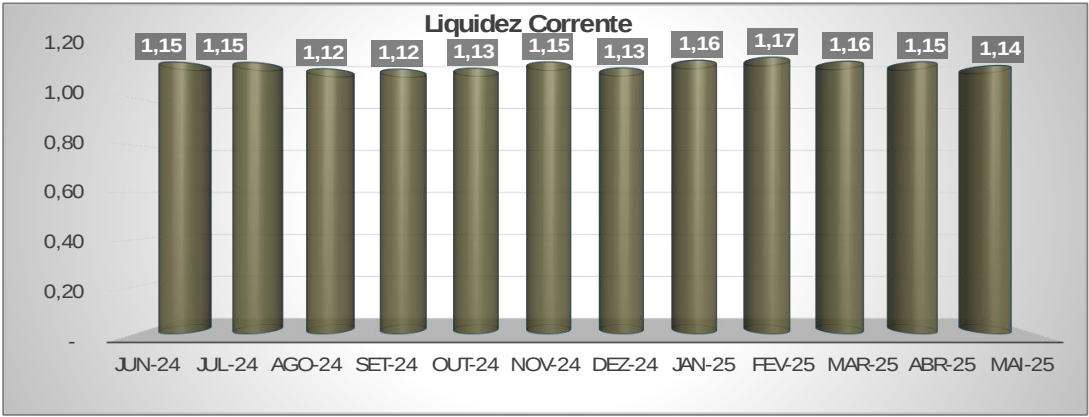
empresa possui ativos circulantes suficientes para cobrir seus passivos circulantes. O indicador abaixo de 1 indica que a operação está sendo financiada com passivos circulantes, ou seja, com capitais de curto prazo, pois dívidas de curto prazo vencem antes que os ativos não circulantes comecem a gerar caixa.

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

83. A aplicação da fórmula para o balanço apresentado pela Recuperanda indica o resultado apresentado abaixo. O indicador mostra que o valor do Passivo Circulante correspondeu à 87% do valor do Ativo Circulante em abril de 2025.

(R\$ mil)	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25
Ativo Circulante	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466	254.382	254.382	258.029	275.459	274.967	277.151	274.818
Passivo Circulante	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410	220.660	225.660	222.420	234.823	237.900	240.246	241.568
Liquidez Corrente	1,15	1,15	1,12	1,12	1,13	1,15	1,13	1,16	1,17	1,16	1,15	1,14

84. Constata-se que o índice de liquidez corrente reduziu de 1,15 em junho de 2024 para 1,14 em maio de 2025.



5.1.3.2. Liquidez Seca



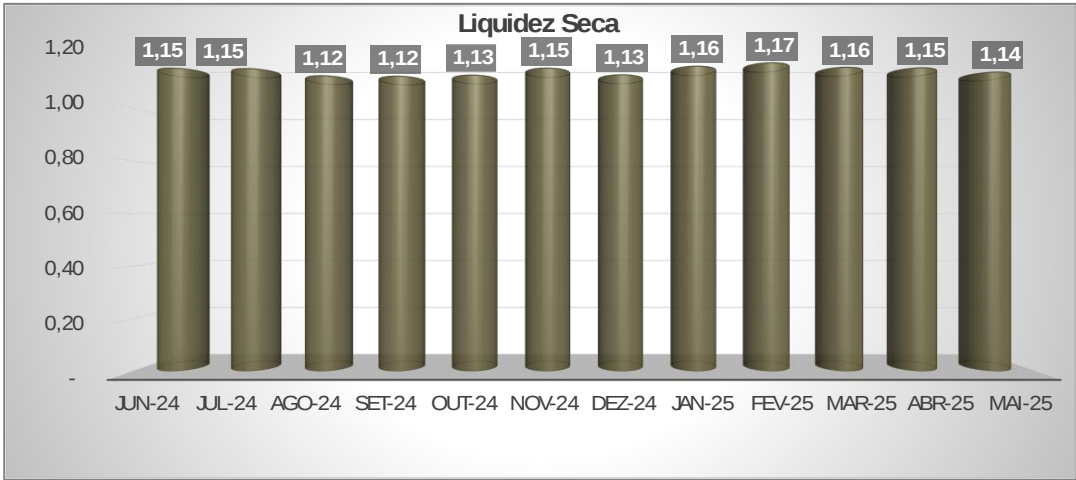
85. A liquidez seca (LS)³ reflete a disponibilização de recursos de curto prazo em seu ativo circulante, para liquidar dívidas de curto prazo alocadas no passivo circulante, sendo que neste caso exclui-se do ativo o valor do estoque, por representar um ativo de liquidação não imediata.

$$LS = (\text{Ativo Circulante} - \text{Estoque}) / \text{Passivo Circulante}$$

86. A aplicação da fórmula culminou no resultado indicado na tabela abaixo, de acordo com os dados do balanço apresentado pelas Recuperandas.

(R\$ mil)	jun-24	jul-24	ago-24	set-24	out-24	nov-24	dez-24	jan-25	fev-25	mar-25	abr-25	mai-25
Ativo Circulante(+)	247.327	244.085	248.760	247.006	250.466	254.382	254.382	258.029	275.459	274.967	277.151	274.818
Estoque (-)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Passivo Circulante (/)	214.605	212.076	221.397	220.127	222.410	220.660	225.660	222.420	234.823	237.900	240.246	241.568
Liquidez Seca	1,15	1,15	1,12	1,12	1,13	1,15	1,13	1,16	1,17	1,16	1,15	1,14

87. Nota-se que o indicador de liquidez seca apresenta um padrão de resultado semelhante ao indicador de liquidez corrente, com uma redução de 1,15 em junho de 2024 para 1,14 em maio de 2025.



³ ROSS, Stephen A.; WESTERFIELD, Rondolph W.; JAFFE, Jeffrey F. Administração Financeira Corporate Finance. Tradução Antonio Zoratto Sanvicente. 2ª Edição – São Paulo. Editora Atlas, 2002, p.47.



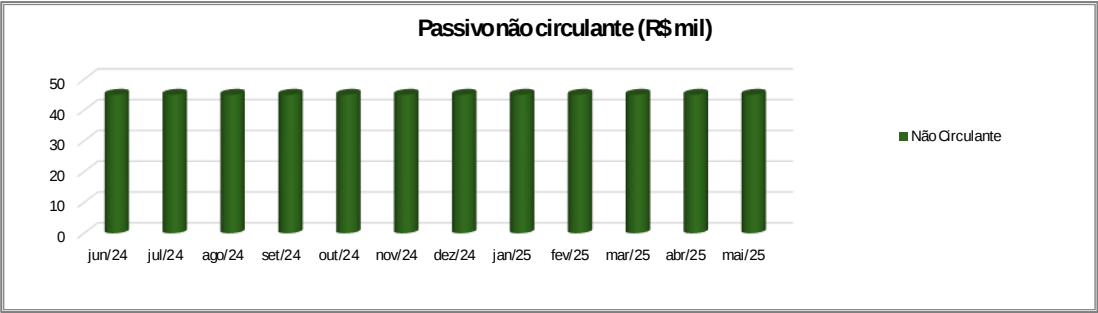
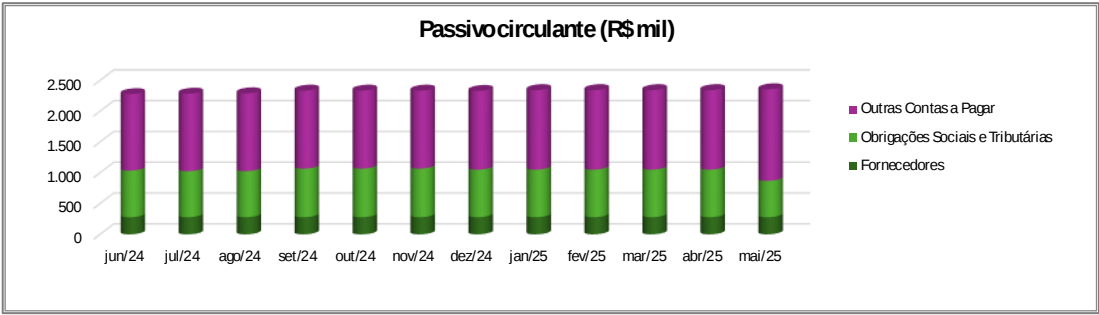
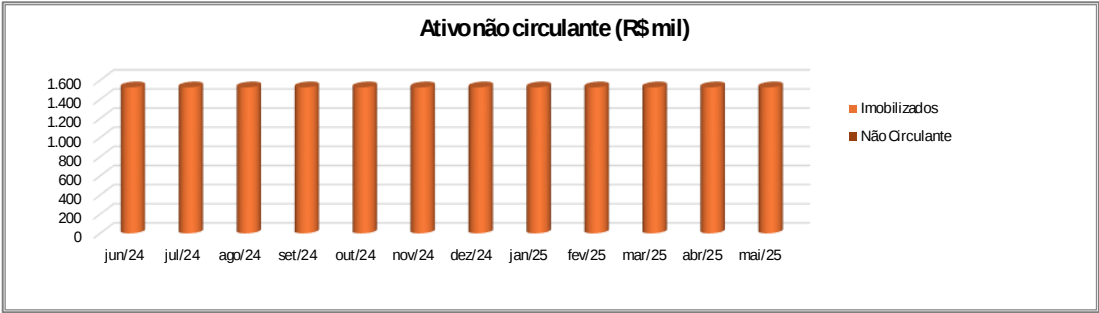
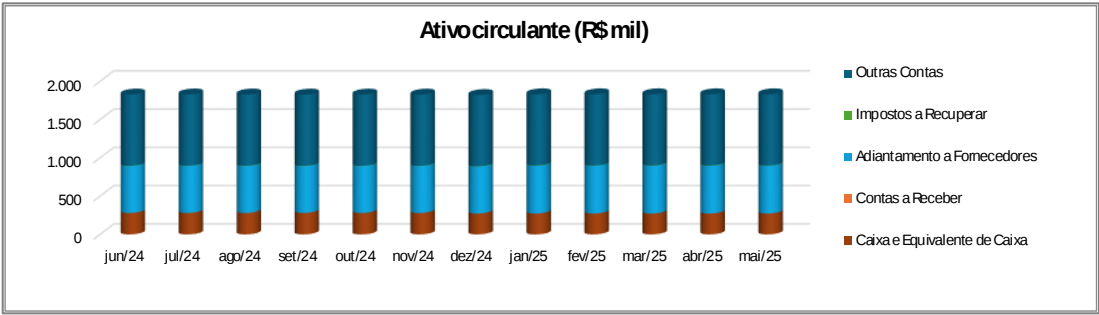
6. ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA INDIVIDUALIZADA

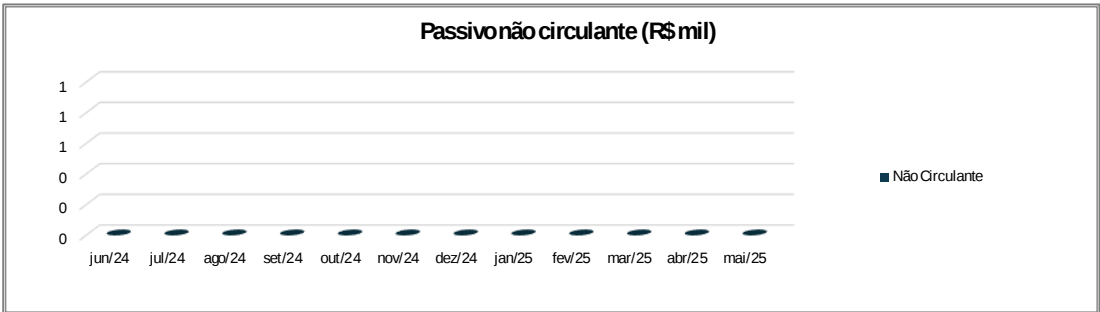
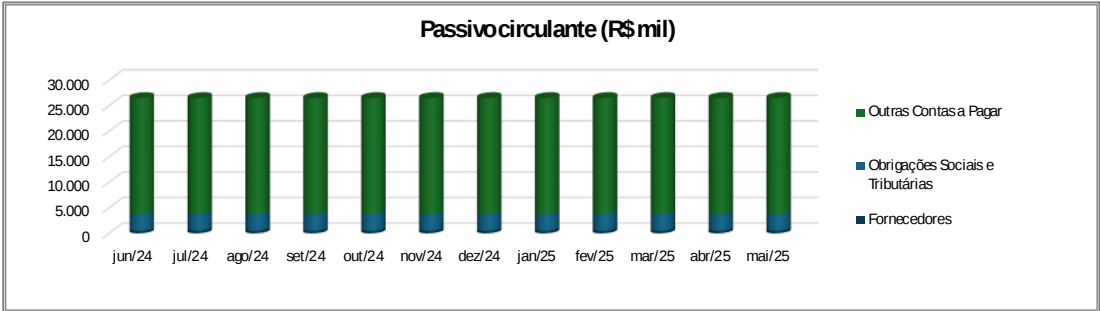
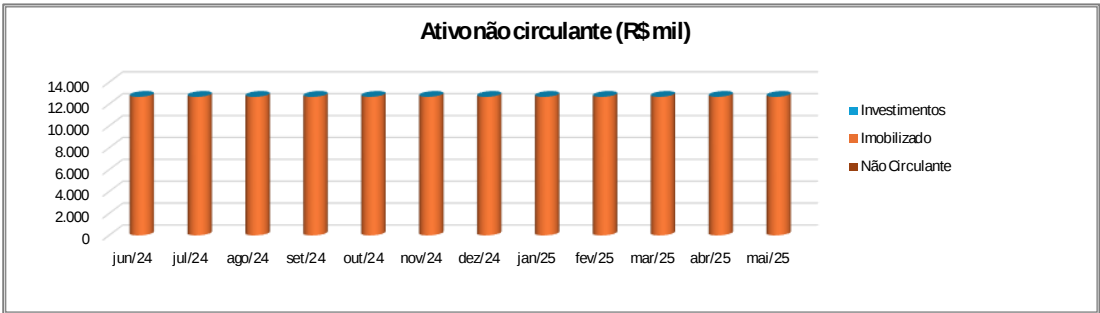
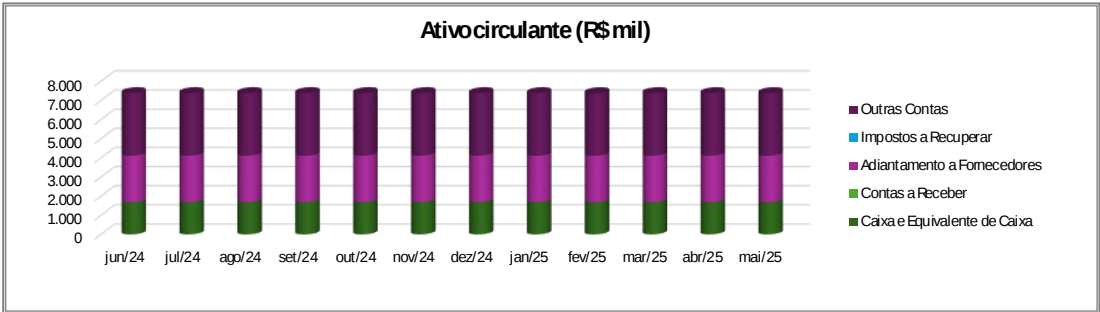
6.1.APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL												
APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA												
Em mil R\$												
ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Caixa e Equivalente de Caixa	280	280	280	280	280	280	273	273	273	273	273	273
Contas a Receber		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Adiantamento a Fornecedores	612	613	612	611	611	611	612	622	622	622	622	622
Impostos a Recuperar	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4	4
Outras Contas	931	931	931	931	931	931	931	931	931	931	931	931
Total do Ativo Circulante	1.827	1.828	1.827	1.826	1.826	1.826	1.820	1.830	1.830	1.830	1.830	1.830
Não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizados	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525
Total do Ativo não Circulante	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525	1.525
Total do Ativo	3.352	3.353	3.352	3.351	3.351	3.351	3.345	3.355	3.355	3.355	3.355	3.355
Em mil R\$												
PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Fornecedores	278	278	278	278	278	278	278	278	278	278	278	278
Obrigações Sociais e Tributárias	757	747	748	789	789	789	773	773	773	773	773	591
Outras Contas a Pagar	1.241	1.259	1.264	1.267	1.267	1.267	1.278	1.291	1.291	1.291	1.291	1.486
Total do Passivo Circulante	2.276	2.284	2.290	2.334	2.334	2.334	2.329	2.342	2.342	2.342	2.342	2.355
Não Circulante	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
Total do Passivo não Circulante	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45
Capital Social	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115	1.115
Lucros/Prejuízos Acumulados	(84)	(91)	(98)	(143)	(143)	(143)	(144)	(147)	(147)	(147)	(147)	(160)
Total do Patrimônio Líquido	1.031	1.024	1.017	972	972	972	971	968	968	968	968	955
Total do Passivo	3.352	3.353	3.352	3.351	3.351	3.351	3.345	3.355	3.355	3.355	3.355	3.355

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA												
Em mil R\$												
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos Serviços Prestados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	(6)	(6)	(7)	(42)	0	0	(1)	2	2	2	2	2
Total de Despesas Operacionais	(6)	(6)	(7)	(42)	0	0	(1)	2	2	2	2	2
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(6)	(6)	(7)	(42)	0	0	(1)	2	2	2	2	2
Margem EBIT %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas/Despesas financeiras	0	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado financeiro líquido	0	(1)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(6)	(7)	(7)	(42)	0	0	(1)	2	2	2	2	2
Margem líquida %	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

90. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.





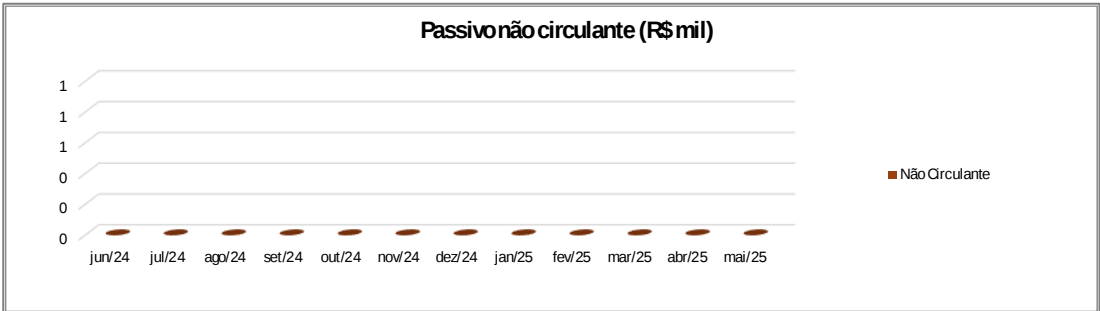
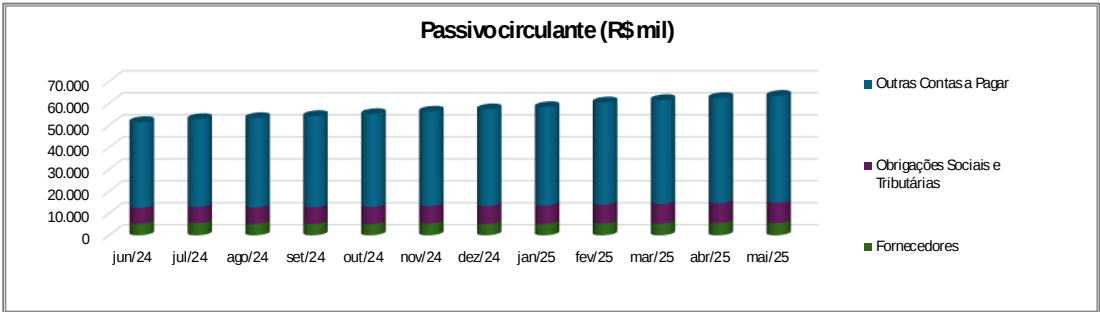
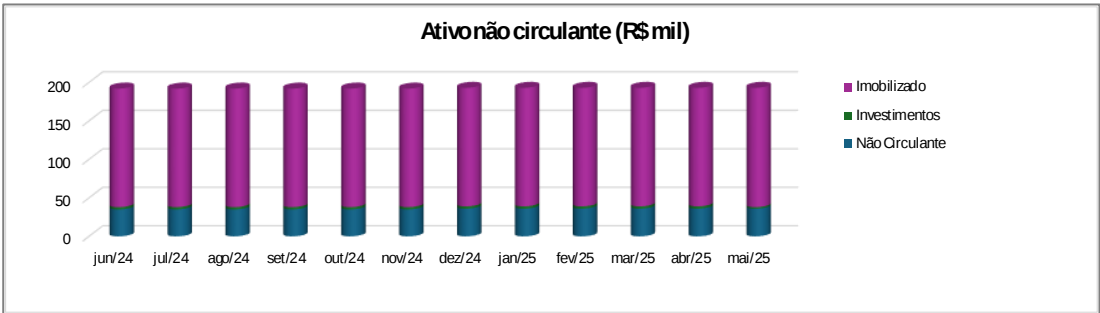
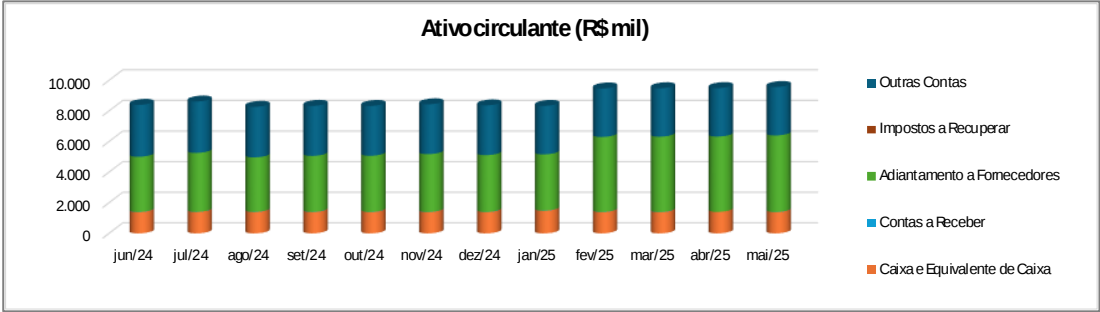
6.3.LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA

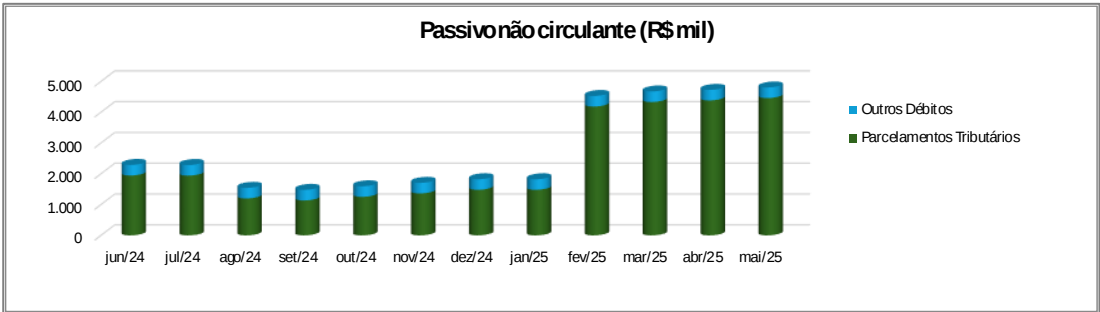
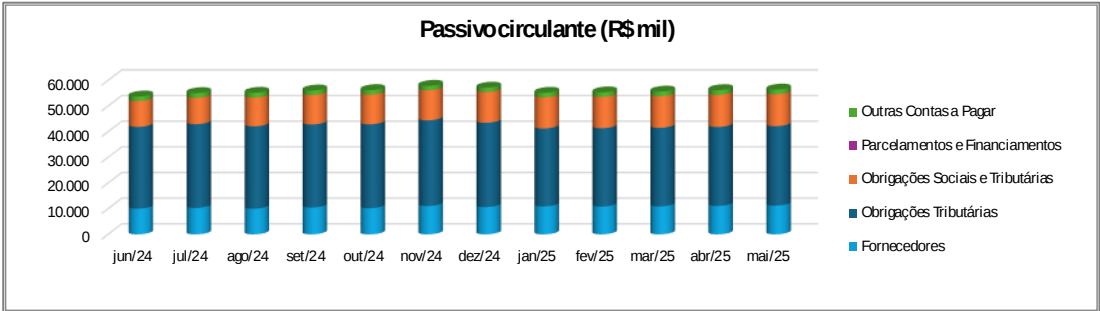
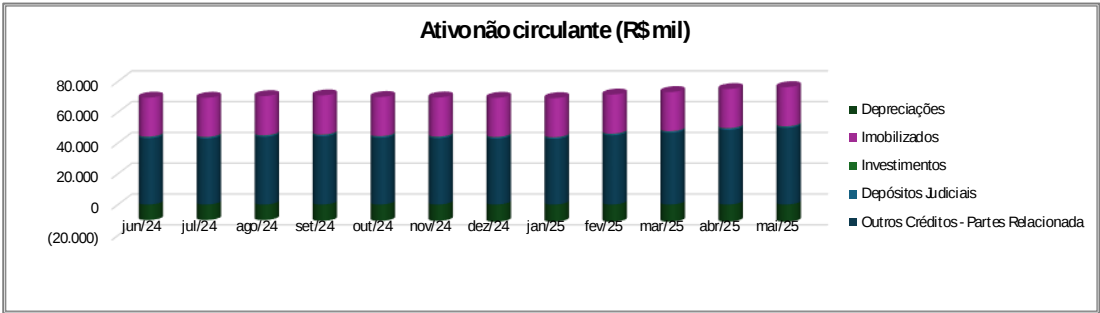
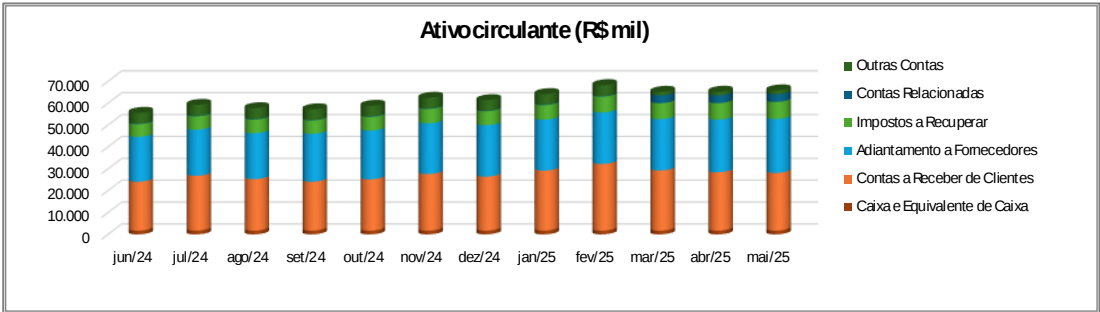
BALANÇO PATRIMONIAL												
LOCCARVEICULOSEMAQUINASLTDA												
Em mil R\$												
ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Caixa e Equivalente de Caixa	1.393	1.396	1.396	1.395	1.390	1.390	1.390	1.477	1.388	1.387	1.401	1.388
Contas a Receber	12	12	12	12	12	12	12	12	12	12	0	12
Adiantamento a Fornecedores	3.603	3.852	3.558	3.658	3.668	3.777	3.707	3.673	4.900	4.920	4.926	4.998
Impostos a Recuperar	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outras Contas	3.390	3.359	3.302	3.269	3.258	3.258	3.256	3.170	3.170	3.168	3.168	3.168
Total do Ativo Circulante	8.398	8.619	8.268	8.334	8.328	8.437	8.365	8.332	9.470	9.487	9.495	9.566
Não Circulante	35	35	35	35	35	35	36	36	36	36	36	36
Investimentos	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	3	2
Imobilizado	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	154	155
Total do Ativo não Circulante	192	192	192	192	192	192	193	193	193	193	193	193
Total do Ativo	8.590	8.811	8.460	8.526	8.520	8.629	8.558	8.525	9.663	9.680	9.688	9.759
Em mil R\$												
PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Fornecedores	5.214	5.506	5.161	5.084	5.100	5.330	5.135	5.198	5.298	5.299	5.483	5.519
Obrigações Sociais e Tributárias	7.195	7.324	7.440	7.639	7.798	7.956	8.135	8.393	8.619	8.920	9.036	9.254
Outras Contas a Pagar	39.011	39.940	40.628	41.448	42.161	42.909	43.966	44.661	46.447	47.200	47.862	48.571
Total do Passivo Circulante	51.420	52.770	53.229	54.171	55.059	56.195	57.236	58.252	60.364	61.419	62.381	63.344
Não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capital Social	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100	100
Lucros/Prejuízos Acumulados	(42.930)	(44.059)	(44.869)	(45.745)	(46.639)	(47.666)	(48.778)	(49.827)	(50.801)	(51.839)	(52.793)	(53.685)
Total do Patrimônio Líquido	(42.830)	(43.959)	(44.769)	(45.645)	(46.539)	(47.566)	(48.678)	(49.727)	(50.701)	(51.739)	(52.693)	(53.585)
Total do Passivo	8.590	8.811	8.460	8.526	8.520	8.629	8.558	8.525	9.663	9.680	9.688	9.759

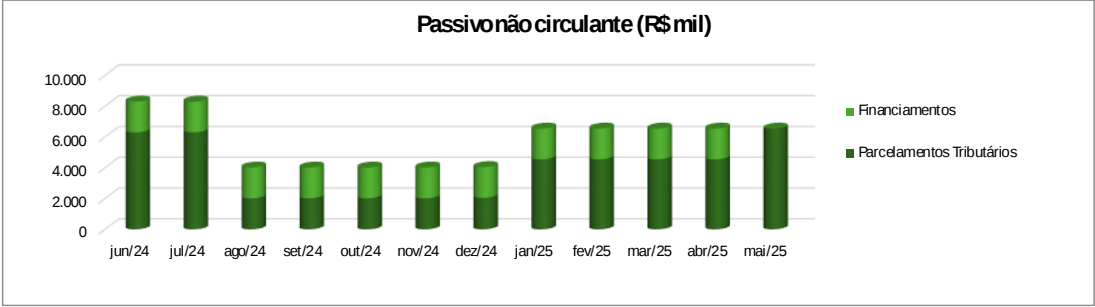
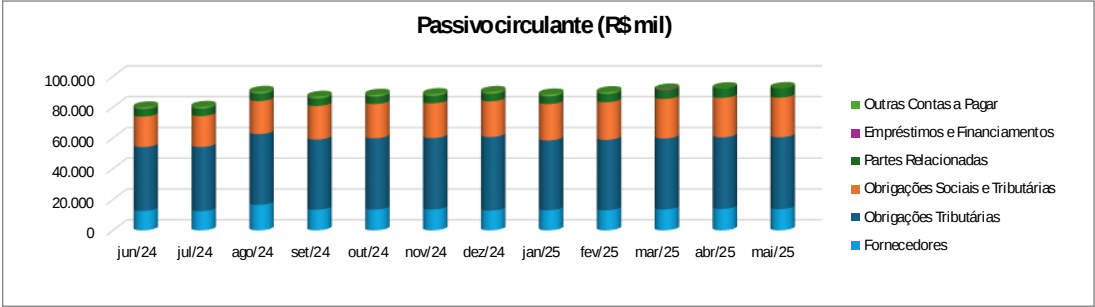
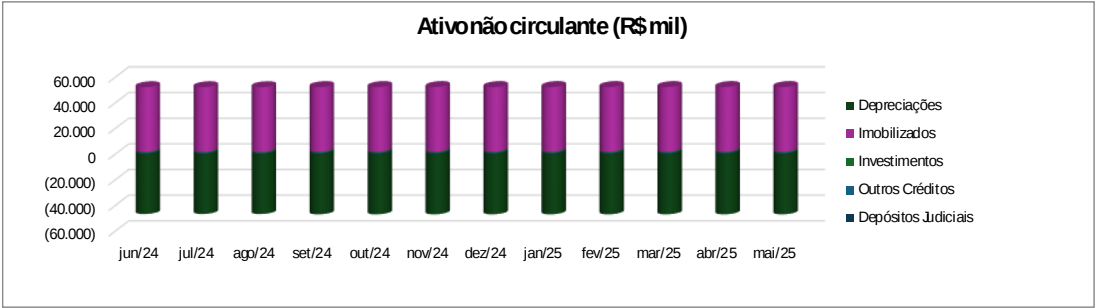
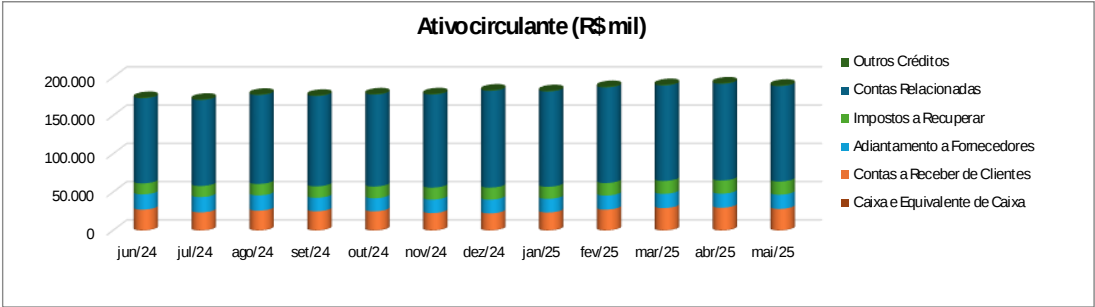
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
LOCCARVEICULOSEMAQUINASLTDA												
Em mil R\$												
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita bruta de vendas	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	12	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos de Produção, Serviço e Mercadoria	(645)	(686)	(441)	(493)	(556)	(602)	(667)	(582)	582	957	2.498	3.080
Lucro/Prejuízo bruto	(645)	(674)	(441)	(493)	(556)	(602)	(667)	(582)	582	957	2.498	3.080
Margem bruta %	-	-5617%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	(384)	(443)	(368)	(382)	(336)	(424)	(435)	(467)	467	1	1.496	1.790
Total de Despesas Operacionais	(384)	(443)	(368)	(382)	(336)	(424)	(435)	(467)	467	1	1.496	1.790
Lucro/Prejuízo operacional (EBIT)	(1.029)	(1.117)	(809)	(875)	(892)	(1.026)	(1.102)	(1.049)	1.049	958	3.994	4.870
Margem EBIT %	-	-9308%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas financeiras	(1)	(12)	(1)	(1)	(2)	(1)	(10)	(1)	9	8	21	37
Resultado financeiro líquido	(1)	(12)	(1)	(1)	(2)	(1)	(10)	(1)	9	8	21	37
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	(1.030)	(1.129)	(810)	(876)	(894)	(1.027)	(1.112)	(1.050)	1.058	966	4.015	4.907
Margem líquida %	-	-9408%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

92. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.







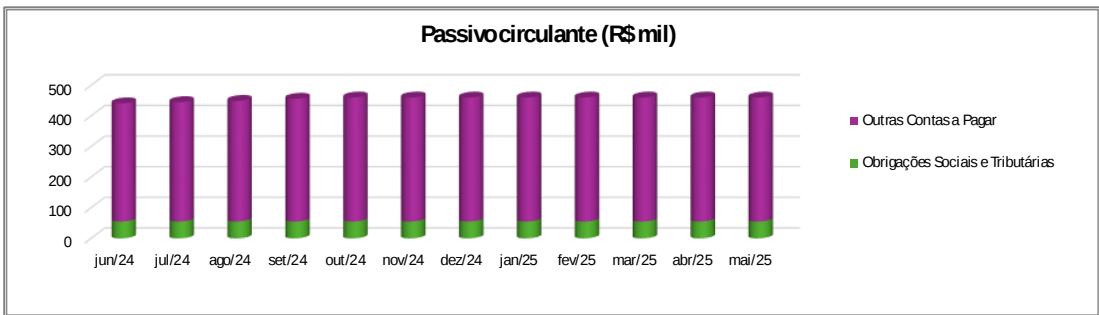
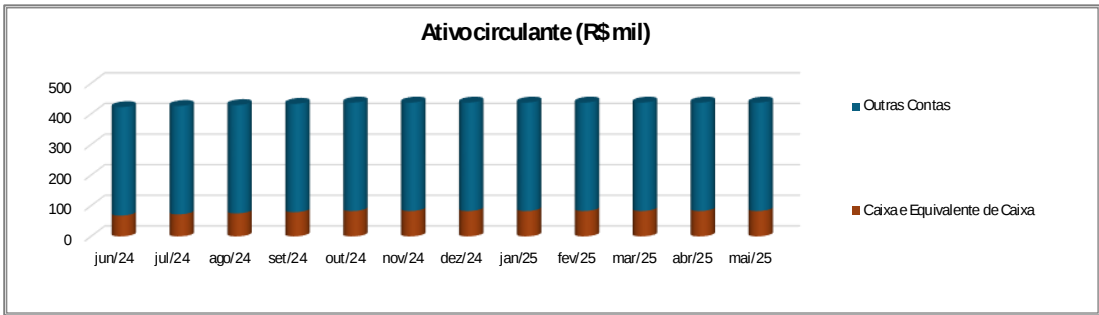


6.6.RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA

BALANÇO PATRIMONIAL												
RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA												
Em mil R\$												
ATIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Caixa e Equivalente de Caixa	68	72	75	79	83	83	83	83	83	83	83	83
Outras Contas	354	354	354	354	354	354	354	354	354	354	354	354
Total do Ativo Circulante	422	426	429	433	437	437	437	437	437	437	437	437
Não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imobilizados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Ativo não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Ativo	422	426	429	433	437	437	437	437	437	437	437	437
Em mil R\$												
PASSIVO	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Obrigações Sociais e Tributárias	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55	55
Outras Contas a Pagar	386	390	394	401	405	405	405	405	405	405	405	405
Total do Passivo Circulante	441	445	449	456	460	460	460	460	460	460	460	460
Não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total do Passivo não Circulante	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Capital Social	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300	300
Lucros/Prejuízos Acumulados	(319)	(319)	(320)	(323)	(323)	(323)	(323)	(323)	(323)	(323)	(323)	(323)
Total do Patrimonio Líquido	(19)	(19)	(20)	(23)	(23)	(23)	(23)	(23)	(23)	(23)	(23)	(23)
Total do Passivo	422	426	429	433	437	437	437	437	437	437	437	437

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO												
RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA												
Em mil R\$												
	jun/24	jul/24	ago/24	set/24	out/24	nov/24	dez/24	jan/25	fev/25	mar/25	abr/25	mai/25
Receita bruta de vendas	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Deduções da receita	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita líquida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Custos dos Serviços Prestados	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/ Prejuízo bruto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem bruta%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas administrativas	0	0	(1)	(3)	0	0	0	0	0	0	0	0
Total de Despesas Operacionais	0	0	(1)	(3)	0	0	0	0	0	0	0	0
Lucro/ Prejuízo operacional (EBIT)	0	0	(1)	(3)	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem EBIT%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Receitas/ Despesas financeiras	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado financeiro líquido	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Imposto de renda e cont social	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado líquido	0	0	(1)	(3)	0	0	0	0	0	0	0	0
Margem líquida%	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

95. Os gráficos a seguir evidenciam a composição do Ativo e do Passivo da Recuperanda.



7. RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

96. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. nº 05**).



8. INCIDENTES RECURSAIS VINCULADOS A PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

97. Como se sabe, as decisões proferidas repercutem diretamente nos efeitos que se operam na presente recuperação judicial. Assim, buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual consta todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório. (Doc. nº 06)

PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	RESULTADO DO RECURSO/STATUS
0053147-96.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIÃO FEDERAL	Recurso contra decisão que determinou a dispensa da apresentação de todas as certidões para contratar com o Poder Público e declarou a essencialidade de todos os bens relacionados pelas Recuperandas – Id. 122944960	Negado provimento ao recurso. REsp interposto e inadmitido. Processo transitado em julgado e arquivado em definitivo.
0095258-95.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	Recurso contra decisão que determinou o pagamento na ordem de R\$ 47.540.132,69 às Recuperandas e a liberação dos valores retidos no bojo do processo administrativo nº 4690/2017, bem como proibição de qualquer outra forma de retenção – Id. 155238632	Pendente – Aguardando homologação do acordo entabulado entre as partes.



PROCESSO	CLASSE	AGRAVANTE	DECISÃO AGRAVADA	RESULTADO DO RECURSO/STATUS
0101085-87.2024.8.19.0000	Suspensão de Liminar	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	Recurso contra decisão que determinou o pagamento na ordem de R\$ 47.540.132,69 às Recuperandas e a liberação dos valores retidos no bojo do processo administrativo nº 4690/2017, bem como proibição de qualquer outra forma de retenção – Id. 155238632	Liminar concedida. Agravo interno interposto pelas Recuperandas. Pendente – Aguardando julgamento
0102630-95.2024.8.19.0000	Conflito de Competência	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	-	Pendente - Competência declinada para o Órgão Especial do TJRJ.
0103366-16.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	Recurso contra decisão que determinou aplicação de multa diária de R\$ 50.000,00 para que se cumpra integralmente a decisão prolatada no id. 155238623 e autorização de paralisação parcial dos serviços executados pelas Recuperanda – Id. 159818038	Efeito suspensivo negado. Pendente – Suspenso para aguardar informações sobre acordo. Apensado ao processo nº 0095258-95.2024.8.19.0000
0033534-56.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO PRIZMA	Recurso contra decisão que determinou que não cabe ao Juízo recuperacional compelir a Administração Pública a permitir ou determinar que as Recuperandas participem dos certames licitatórios – Id. 185822227	Efeito suspensivo negado. Pendente - Tramitando

9. RELATÓRIO DE INCIDENTES PROCESSUAIS

98. Por oportuno, esta A.J. verificou que foram distribuídas impugnações e habilitações judiciais de crédito, as quais foram autuadas em apartado, razão pela qual apresenta seu Relatório de Incidentes para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados. (Doc. nº 07)

Processo	Classe	Autor
0890733-34.2024.8.19.0000	Habilitação de Crédito	Carlos Henrique Faria Marinho
0910449-47.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ricardo da Rocha Pereira
0916530-12.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Eduardo Nascimento Silva
0918849-50.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Geane dos Santos de Sousa
0925896-75.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Fellipe Guilherme Ferreira dos Santos
0928323-45.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Francisco Carlos de Souza Sant Ana
0929876-30.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Eduardo de Brito Correia
0937877-04.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Marcos Felipe Neves Marins
0939920-11.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Marcus Joaquim Barbosa da Paixão
0939930-55.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Red Flag Serviços Médicos Ltda
0947023-69.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Rafaela Barbosa Queiroz
0948176-40.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ana Cláudia Pereira Cordeiro
0948210-15.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ivany Vieira de Sales da Costa
0950014-18.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Anna Karolina Tavares Teles
0950634-30.2024.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Sinval Silva de Souza
0803507-54.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Hercilio Nascimento Almeida
0803528-30.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Luiz Pedro da Rocha
0808581-89.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Charles Hennig da Silva dos Santos
0814332-57.2025.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Itaú Unibanco S.A.
0836496-16.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Concrelagos Concreto Ltda.
0836968-17.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Weissel da Silva Gomes
0838209-26.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Waltenier Borges da Silva
0839937-05.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Francisco Carlos Gomes Rosa
0840508-73.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Ana Alice dos Santos Silva
0862109-38.2025.8.19.0001	Habilitação de Crédito	Kaua Christian Ernesto de Caires
0882683-82.2025.8.19.0001	Impugnação de Crédito	Maycon Costa dos Santos



10. ANEXOS

99. Segue abaixo a relação dos documentos anexos que abalizaram o presente relatório circunstanciado e individualizado:

- Documento nº 01 – Ofício com solicitações de informações;
- Documento nº 02 – Resposta das Recuperandas ao item 9 do questionário;
- Documento nº 03 – Resposta das Recuperandas ao item 13 do questionário;
- Documento nº 04 – Demonstrações Financeiras;
- Documento nº 05 – Relatório de Andamentos Processuais da Recuperação Judicial;
- Documento nº 06 – Relatório de Incidentes Recursais vinculados ao processo de Recuperação Judicial;
- Documento nº 07 – Relatório de incidentes processuais.

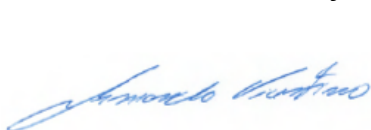
Rio de Janeiro, 15 de julho de 2025.



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S. P. de Rezende

OAB/RJ 124.405 – OAB/SP 420.341



Armando Roberto R. Vicentino – OAB/RJ 155.588 OAB/SP 420.340



Alessandro Cruz de Oliveira –

OAB/RJ 161.886 OAB/SP 420.336

GERÊNCIA DE INTERFACE CREDOR – DEVEDOR



Gustavo Gomes Silva

OAB/RJ 89.390 - OAB/SP 420.345

70



**EQUIPE DE AUDITORIA EXECUTIVA FINANCEIRA DA
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**



Luiz Henrique Pereira Fernandes – CRA/RJ 2058310-9



Rio de Janeiro/RJ, 25 de junho de 2025.

Ofício n. 1007/2025/PSVAR

Ao **GRUPO PRIZMA** em recuperação judicial

Ref.: Solicitação de informações e providências da recuperação judicial n. 0869764-95.2024.8.19.0001

Ilmos. Senhores representantes das Recuperandas,

Buscando abalizar o Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado pela Administração Judicial, solicitamos que nos seja fornecido as seguintes informações e documentos abaixo relacionados à atividade e operação das recuperandas, bem como, os documentos e informações financeiros e contábeis das recuperandas os quais **devem ser apresentados até o 1º dia de todo o mês, a fim de viabilizar o protocolo dos RMA's todo o dia 11 do mês.**

1. Houve alguma reestruturação societária nas recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações e controle, etc. nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.
2. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Informar o número de empregados atual das recuperandas, discriminado por recuperanda.
3. Os empregados desligados nos últimos 30 (trinta) dias do quadro geral de funcionários das recuperandas tiveram as verbas rescisórias integralmente pagas? Caso positivo, encaminhar cópia dos documentos e do comprovante de pagamento.
4. Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias?

5. Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia?
6. Nos últimos 30 dias, as recuperandas adquiriram algum ativo não circulante?
7. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?
8. Informar qual o status das obras/construções em andamento/não finalizada e qual a previsão/prazo para finalizá-las.
9. Apresentar planilha atualizada discriminativa dos recebíveis em atraso que as recuperandas possuem junto a seus contratantes, entes públicos ou privados, detalhando o status atual da cobrança dos mesmos, indicando os casos em que foi ajuizada ação para a cobrança e seu atual status processual.
10. As recuperandas estão adotando práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.
11. As recuperandas estão utilizando programa de *compliance*? Em caso positivo, detalhar seu escopo.
12. As Recuperandas distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.
13. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de *leasing*/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.
14. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.



15. Encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos das Recuperandas em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) *ex adversa*; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.
16. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.
17. Qual o faturamento médio e custo operacional médio mensais do Grupo?
18. As recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre e sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?
19. Encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.
20. Algum ativo permanente das Recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.
21. As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias para operarem suas atividades? Caso positivo, especificar as condições.
22. As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem, o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato.
23. Diante das objeções apresentadas em face do Plano de Recuperação judicial, indicar datas e horário para realização da Assembleia geral de credores a ser realizada de forma virtual. Caso as recuperandas desejem realizar a assembleia em formato híbrido, indicar o endereço completo do local para onde os credores deverão se dirigir no dia das assembleias.



24. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.
25. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.
26. Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.
27. Favor informar os credores que já foram procurados pelas recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.
28. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.
29. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.
30. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.
31. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados:
 - i. Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas dos últimos 12 meses de todas as empresas recuperandas em formato *excel* e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).



- ii. Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas dos últimos 12 meses em formato *excel* e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).
- iii. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado realizado dos últimos 12 meses, em formato *excel* e em PDF.
- iv. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado projetado para os próximos 12 meses em formato *excel* e em PDF.

No que se refere à Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulada), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

32. Por fim, buscando estabelecer um canal oficial de comunicação com as Recuperandas, a Administração Judicial informa que as solicitações, esclarecimentos e envio de informações e documentos deverão ser encaminhadas para os correios eletrônicos: ajprizma@psvar.com.br, brunorezende@psvar.com.br, armandovicentino@psvar.com.br e alexacruz@psvar.com.br.

Sendo o que tínhamos para o momento colocamo-nos à inteira disposição para elucidar quaisquer dúvidas porventura existentes.

Atenciosamente,



PRESERVA-AÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Bruno Galvão S.P. de Rezende

OAB/RJ 124.405 - OAB/SP 420.341



Rio de Janeiro/RJ, 08 de Julho de 2025.

Ofício n. 1006/2025/PSVAR

Ao

Administrador Judicial do **GRUPO PRIZMA** (em recuperação judicial)

Ref. Solicitação de informações e providências da recuperação judicial n. 0869764-95.2024.8.19.0001

Ilmos. Senhores Administradores Judiciais,

Buscando abalizar o Relatório Mensal de Atividades a ser apresentado por V.Sas., fornecemos as seguintes informações e documentos abaixo relacionados à atividade e operação das recuperandas, bem como, os documentos e informações financeiros e contábeis solicitados:

1. Houve alguma reestruturação societária nas recuperandas, tal como transformação, cisão, incorporação, fusão, aquisição/transferência de participações e controle, etc. nos últimos 30 (trinta) dias? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não houve nenhuma das transações apontadas na pergunta, porém as empresas Sellix, Terrapleno, M&F, Loccar e Fagundes Varela mudaram o seu status na junta comercial incluindo o termo “EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL”, colocado após a sua razão social.

O endereço das empresas acima também foi alterado para o atual endereço Rua da Assembléia, 10 – sala 3218-3219, centro, Rio de Janeiro, CEP:20.011-901.

A empresa Apex ainda está em processo de registro na Junta Comercial para alteração de endereço e inclusão

Vale ressaltar que os ADMINISTRADORES DAS EMPRESAS EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, foram alterados no dia 24 de abril de 2025. Os atuais representantes legais são Marco Antonio Barreiros Calvinho e Carlos Eduardo Verçoza Brito.

2. As recuperandas contrataram ou demitiram pessoal no último mês? Quantas contratações ou demissões ocorreram no período? Informar o número de empregados atual das recuperandas, discriminado por recuperanda.

Resposta: Houve alteração no quadro de colaboradores conforme demonstrado



abaixo.

Recuperandas	01/2025	02/2025	03/2025	04/2025	05/2025
Apex	0	0	0	0	0
Loccar	189	200	197	215	182
M & F	1	1	1	1	1
Sellix	290	276	286	287	275
Terrapleno	739	886	788	749	687
Fagundes Varela	0	0	0	0	0
Total	1.219	1.363	1.272	1.252	1.145

3. Os empregados desligados nos últimos 30 (trinta) dias do quadro geral de funcionários das recuperandas tiveram as verbas rescisórias integralmente pagas? Caso positivo, encaminhar cópia dos documentos e do comprovante de pagamento.

Resposta: As demissões ocorridas ao longo do mês de Maio-2025 estão relacionadas ao término do contrato da saúde. Estamos fazendo o parcelamento do mesmo em 10X com as funcionárias e liquidaremos assim que recebermos os 3 TACs da PMRO.

4. Houve alguma alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias?

Resposta: Não houve alteração nas atividades das recuperandas nos últimos 30 dias.

5. Nos últimos 30 dias, as recuperandas alienaram algum ativo não circulante ou deram em garantia?

Resposta: Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO alienaram ativos não circulantes e também NÃO deram em garantia.

6. Nos últimos 30 dias, as recuperandas adquiriram algum ativo não circulante?

Resposta: Não. Nos últimos 30 dias as recuperandas NÃO adquiriram quaisquer ativos não circulantes.

7. As recuperandas estão pagando os salários dos funcionários, que se venceram após o pedido de recuperação judicial? Há condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial?



Resposta: SIM. As recuperandas estão pagando os salários que venceram após o pedido de recuperação judicial e a mesma possui condições de manter tais verbas ao longo da recuperação judicial. **A questão é que as empresas irão precisar urgentemente que as prefeituras liberem os valores que estão retidos há longa data para que possam continuar honrando com seus compromissos como o PRJ.**

Cabe ressaltar que os salários a partir do mês de Novembro-2024 até o mês de Maio-2025, tivemos e estamos com muitas dificuldades na liquidação dos mesmos em virtude dos atrasos de pagamentos por parte da Prefeitura de Rio das Ostras **(QUE NÃO PAGOU OS RS47M DETERMINADOS EM JUÍZO)** e de Búzios **(QUE POSSUI 7 NOTAS FISCAIS EM ATRASO RESULTANDO EM R\$7.5M).**

Tais atrasos têm causado FORTE DESEQUILÍBRIO NO FLUXO DE CAIXA DO GRUPO (**Reportado insistentemente**). Cumpre informar que sem o ingresso desses recursos poderá haver um colapso nas atividades da empresa forçando inevitavelmente a paralisação de suas atividades. Além disso, a empresa possui contra outros municípios, diversas ações judiciais em curso (**Ex: Teresópolis e Itaguaí**) com o objetivo de reaver valores devidos e não pagos. Estes processos vem obedecendo o rito judicial tradicional.

8. Informar qual o status das obras/construções em andamento/não finalizada e qual a previsão/prazo para finalizá-las.

TERRAPLENO:

Contrato: OBRA BELA VISTA (Obra retomada e com prazo para execução até 31.12.2025)

Escopo: Pavimentação, calçamento, rede de drenagem e esgoto das Ruas São Luís e Rio de Janeiro

Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 17

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: 12/2025

Contrato: OBRA VERDES MARES (Obra retomada e com prazo para execução até 31.12.2025)

Escopo: Urbanização com rede de esgoto e drenagem do Bairro Verdes Mares



Cliente: Prefeitura de Rio das Ostras

Local: Rio das Ostras

Quantidade funcionários: 12

Tempo de atuação: 1 ano

Previsão de término: 12/2025

Contrato: OBRA INTRAMUROS (Obra com fluxo normal)

Escopo: Construção de Laboratórios de Iniciação Científica Intramuros

Cliente: Faetec

Local: Todo o Estado RJ

Quantidade funcionários: 15

Tempo de atuação: 2 anos

Previsão de término: Contrato irá encerrar em 31/07/2025

9. Apresentar planilha atualizada discriminativa dos recebíveis em atraso que as recuperandas possuem junto a seus contratantes, entes públicos ou privados, detalhando o status atual da cobrança dos mesmos, indicando os casos em que foi ajuizada ação para a cobrança e seu atual status processual.



Cópia de
COMPARATIVO_INADI

Resposta:

10. As recuperandas estão adotando práticas de governança corporativa? Em caso positivo, detalhar quais e como são empregadas.

Resposta:

1. **Transparência e Prestação de Contas:** Divulgação clara e acessível de informações relevantes aos stakeholders, como acionistas e a comunidade em geral.
2. **Conselho de Administração:** Garante que o conselho seja composto por membros que possam tomar decisões imparciais em benefício da empresa.
3. **Códigos de Conduta e Ética:** Estabelecimento de diretrizes que orientem comportamentos éticos e legais dentro da organização.
4. **Remuneração Justa e Incentivos:** Estruturação de sistemas de remuneração que alinhem os interesses dos executivos e gestores com os objetivos de longo prazo da empresa.
5. **Gestão de Riscos:** Implementação de processos para identificar, avaliar e gerenciar os riscos que possam impactar a organização.



6. **Assembleias Gerais de Acionistas:** Realização de reuniões anuais onde acionistas têm a oportunidade de votar em decisões importantes e fazer perguntas à administração.
 7. **Responsabilidade Social Corporativa (RSC):** Integração de práticas que levem em consideração o impacto social e ambiental das operações da empresa.
 8. **Comitês Específicos:** Formação de comitês dedicados a áreas específicas como remuneração, nomeações, fiscal, financeiro, comercial, entre outros, para garantir uma governança mais eficaz.
 9. **Compliance e Conformidade Legal:** Garantia de que a empresa esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas operações.
 10. **Auditoria Interna:** Contratação de Auditoria Interna com o objetivo de revisão de processos, contratos e pagamentos.
11. As recuperandas estão utilizando programa de *compliance*? Em caso positivo, detalhar seu escopo.

Resposta: Sim. As recuperandas obedecem algumas normas de conduta alinhadas com as melhores práticas de mercado:

1. **Política Anticorrupção:** Implementação de políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar casos de corrupção, suborno e outros comportamentos antiéticos, alinhados com a Lei Anticorrupção (Lei 12.846/2013) e o Decreto 8.420/2015.
 2. **Due Diligence de Terceiros:** Estabelecimento de processos para avaliar e monitorar fornecedores, parceiros de negócios e intermediários, visando mitigar riscos de corrupção e garantir que estes também operem de acordo com padrões éticos.
 3. **Treinamentos e Conscientização:** Realização de treinamentos regulares sobre compliance e ética para todos os funcionários, com foco em áreas sensíveis como interações com órgãos públicos, contratações públicas e relações governamentais.
 4. **Controles Internos:** Implementação de controles internos eficazes para assegurar a conformidade com políticas, leis e regulamentos, especialmente em áreas como contratações públicas, licitações e gestão de contratos.
 5. **Gestão de Conflitos de Interesse:** Implementação de políticas para identificar, mitigar e gerenciar conflitos de interesse que possam surgir nas interações da empresa com órgãos públicos.
 6. **Compromisso da Alta Administração:** Engajamento ativo da alta administração no suporte ao programa de compliance, demonstrando liderança e comprometimento com a cultura ética da empresa.
 7. **Atualização e Adaptação:** Revisão periódica do programa de compliance para garantir que ele esteja alinhado com as mudanças nas leis, regulamentos e na própria operação da empresa.
12. As Recuperandas distribuíram lucros, dividendos, juros sobre capital próprio ou qualquer outro tipo de bonificação aos seus sócios no último mês? Em caso positivo, especificar.

Resposta: Não. Não houve distribuição de lucros, dividendos, juros sobre capital próprio, etc.



13. Encaminhar a relação atualizada de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo permanente das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local e/ou a obra onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de *leasing*/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.



RELAÇÃO
PATRIMONIAL 05202

Resposta:

14. Informar os bens das recuperandas que eventualmente possuem penhora ou qualquer outro gravame.

Resposta: Informado na relação acima.

15. Encaminhar relatório processual, trazendo informações atualizadas dos processos judiciais e administrativos das Recuperandas em que conste sua posição no feito; o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

Resposta: Não houve alteração em relação ao mês anterior

16. Qual a capacidade ociosa atual das recuperandas em relação à capacidade total de operação? As recuperandas vêm empreendendo ações para reduzir sua capacidade ociosa? Caso positivo, detalhar as medidas que vêm sendo adotadas.

Resposta: Algumas RECUPERANDAS não possuem Capacidade Ociosa pois as mesmas trabalham através de contratos de prestação de serviços (Terrapleno, Sellix e Apex). Nos contratos anteriores a quantidade de funcionários é dimensionada de acordo com a necessidade de cada contrato. Já a empresa Locar possui alguns equipamentos parados, mas os mesmos estão



necessitando de manutenção e novos contratos (capacidade ociosa em torno de 30% dos equipamentos). As empresas MF e Fagundes Varela estão com suas operações paralisadas.

17. Qual o faturamento médio e custo operacional médios mensais do Grupo?

Resposta: O faturamento médio mensal das empresas recuperandas está na faixa de R\$9,138k/mês (Receita Bruta acumulada até Maio-25 dividido por 5 meses). O custo médio operacional mensal até o mês de Maio-2025 é de R\$5.168k (Custos dos serviços prestados acumulado até Abril-2025 dividido por 5 meses).

18. As recuperandas estão pagando os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre e sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações?

Resposta: Os tributos e encargos previdenciários e sociais incidentes sobre sua folha de pagamento e sobre suas operações estão sendo pagos parcialmente. Estamos com dificuldades de pagamento pois a Prefeitura de Rio das Ostras insiste em não liquidar os pagamentos em atraso conforme determinação judicial. **TAMBÉM NÃO ESTAMOS RECUPERANDO NENHUM VALOR DO PASSADO DE OUTRAS PREFEITURAS COMO ESPERÁVAMOS O QUE VEM GERANDO FORTE IMPACTO EM NOSSO FLUXO DE CAIXA (Ex: Búzios que está com 7 faturas em atraso).**

19. Encaminhar relatório do passivo fiscal das Recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

Resposta: Não existe alteração em relação ao mês anterior.

20. Algum ativo permanente das Recuperandas está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

Resposta: Não. Nenhum ativo permanente das recuperandas está sendo explorado



por terceiros.

21. As recuperandas obtiveram algum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias para operarem suas atividades? Caso positivo, especificar as condições.

Resposta: Não. As recuperandas não obtiveram nenhum empréstimo e/ou financiamento nos últimos 30 (trinta) dias.

22. As recuperandas possuem algum bem ou recebível alienado/cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias? Em caso positivo, favor apresentar planilha especificando o bem, o credor e o valor da garantia, apresentado o respectivo contrato.

Resposta: Não. As recuperandas não possuem qualquer bem recebível / cedido fiduciariamente nos últimos 30 dias.

23. Diante das objeções apresentadas em face do Plano de Recuperação Judicial, indicar datas e horário para a realização da Assembléia Geral de Credores a ser realizada de forma virtual. Caso as recuperandas desejem realizar em formato híbrido, indicar o endereço completo do local para onde os credores deverão se dirigir no dia das assembleias.

Resposta: As datas serão definidas pelo Dr Arthur (assessoria jurídica do Grupo Prizma)

24. Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

Resposta: Até o momento não abrimos nenhuma **negociação** especial com qualquer credor.

25. Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

Resposta: Não foi convencionado nenhum termo com nenhum fornecedor.

26. Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços



alcançados entre as recuperandas e os credores.

Resposta: Até o momento não tratamos de dados do PRJ com qualquer credor. O que tem ocorrido é que estamos recebendo ligações de alguns credores que nos perguntam o que é a Recuperação Judicial e de que maneira funciona. Dessa forma orientamos dizendo que em determinado momento serão chamados à negociar com as empresas. Também informamos que as empresas estão sob monitoramento judicial com vistas à sua recuperação da capacidade de operação.

27. Favor informar os credores que já foram procurados pelas recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

Resposta: Ainda não buscamos nenhum credor com o intuito de negociar condições da PRJ.

28. Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

Resposta:

Empresa	Índice de Lucratividade (Lucro Líquido / Venda Bruta)
Terrapleno	0,05
Sellix	0,42
Loccar	-
Apex	-
M & F	-
Fagundes Varela	-

29. Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que as recuperandas apresentem seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.



Resposta:

Índice	Terrapleno	Selix	Locar	Apex	M&F	Fag.Varela
IE (PC+ELP/AT)	0,506	0,47	6,49	0,662	1,32	1,05
ISG (AT/PC+ELP)	1,975	2,14	0,15	0,151	0,76	0,95
ICT (PL/PC+ELP)	0,975	1,14	(0,85)	0,406	0,24	0,05

IE = Índice de Endividamento; ISG=Índice de Solvência Geral; ICT=Índice de Garantia de Capital de Terceiros

30. Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

Resposta:

Índice	Terrapleno	Selix	Locar	Apex	M&F	Fag.Varela
LC (AC/PC)	2,051	1,17	0,15	0,777	0,28	0,95
LG (AC+RLP/PC+ELP)	1,927	1,90	0,15	0,796	0,28	0,95

LC=Liquidez Corrente; LG=Liquidez Geral

31. A fim de abalizar a análise da situação econômico-financeira das recuperandas, solicitamos que nos sejam apresentados os documentos abaixo indicados:

- i. Demonstrações Financeiras Individuais sintéticas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (se houver) de 2024 de todas as empresas recuperandas em formato *excel* e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC).
- ii. Demonstrações Financeiras Consolidadas sintéticas de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho (se houver) de 2024 em formato *excel* e em PDF assinado: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE).
- iii. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado **realizado** dos últimos 12 meses, em formato *excel* e em PDF.
- iv. Fluxo de Caixa Gerencial Mensal Consolidado **projetado** para os próximos



12 meses em formato *excel* e em PDF.

No que se refere à Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC), solicitamos que o valor do resultado seja apresentado de forma mensal (não acumulada), permitindo a avaliação do desempenho mensal.

Resposta: Os arquivos serão enviados em email específico.

Atenciosamente,

GRUPO PRIZMA

_____ fim de relatório _____



SITUAÇÃO	LOCAL	VALOR ORIGEM ...	TOTAL À RECEB...	NOT...	DATA EM...	CONTRATO	MEDI...
AJUÍZADO	ITAGUAÍ	R\$ 1.229.141,25	R\$ 14.599.532,97	NF 187	17/07/2012	CO - 001/09 (Encerrado)	01ª Med.
NOTA FISCAL	PAÇO DO LUMIAR	R\$ 1.142.712,89	R\$ 10.455.509,91	NF 199	01/08/2012	CO - 001/11 (Encerrado)	02ª Med.
PLEITO	PARATY	R\$ 1.061.737,28	R\$ 6.687.199,44	NF 206	30/10/2012	CO - 001/2010 (Encerrado)	03ª Med.
REAJUSTAM.	RIO DAS OSTRAS	R\$ 1.023.055,97	R\$ 5.806.513,63	NF 207	08/11/2012	CO - 001/2012 (Encerrado)	04ª Med.
REEQUILÍBRIO	RIO DE JANEIRO	R\$ 1.000.000,00	R\$ 5.797.468,81	NF 305	12/03/2013	CO - 002/2012¹	05ª Med.
SUPRESSÃO	SILVA JARDIM	R\$ 991.972,18	R\$ 3.473.291,27	NF 306	08/05/2013	CO - 003/07 (Encerrado)	07ª Med.
TAC	TERESÓPOLIS	R\$ 961.886,15	R\$ 3.000.000,00	NF 309	11/06/2015	CO - 003/2009 (Encerrado)	10ª Med.

CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA (R\$)

TOTAL		R\$ 113.692.456,64	R\$ 84.549.754,92				
LOCAL	SITUAÇÃO	TOTAL À RECEBER (Origem + Multa + Juros)	DATA EMIÇÃO	VALOR ORIGEM (N.F.)	CONTRATO	PROCESSO Nº	MEDIÇÃO
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 225.508,33	10/12/2016	R\$ 149.049,75	CO - 001/2012 (Encerrado)	13489/2012	17ª Med.
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 1.011.701,54	18/11/2016	R\$ 666.169,17	CO - 001/2012 (Encerrado)	13489/2012	50ª Med.
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 1.024.486,97	02/12/2016	R\$ 677.134,73	CO - 001/2012 (Encerrado)	13489/2012	51ª Med.
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 1.197.482,97	29/12/2016	R\$ 791.476,45	CO - 001/2012 (Encerrado)	13489/2012	52ª Med.
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 92.793,18	17/07/2012	R\$ 45.011,96	CO - 003/07 (Encerrado)	-	-
ARARUAMA	AJUÍZADO	R\$ 579.868,73	03/03/2020	R\$ 425.965,72	CO - 003/07 (Encerrado)	-	-
BÚZIOS	AJUÍZADO	R\$ 364.671,55	18/08/2015	R\$ 219.853,44	CO - 001/09 (Encerado)	4062/2009	73ª COMP.
BÚZIOS	NOTA FISCAL	R\$ 41.787,63	30/10/2012	R\$ 16.693,11	CO - 003/2009 (Encerrado)	-	29ª Med.
ITABORAÍ	AJUÍZADO	R\$ 1.315.904,47	01/08/2012	R\$ 611.319,51	CO - 008/2011 (Inativo)	-	05ª Med.
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 569.011,66	16/12/2016	R\$ 566.180,76	DL - 7421/2015 (Encerrado)	7421/2015	18ª Med.
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 660.554,11	21/07/2020	R\$ 657.267,77	DL - 7421/2015 (Encerrado)	7421/2015	19ª Med.
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 536.691,96	14/01/2019	R\$ 534.021,85	DL - 7421/2015 (Encerrado)	7421/2015	20ª Med.
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 164.679,58	06/12/2018	R\$ 163.860,28	PP - 033/2015 (Encerrado)	7.330/2015	16ª Med.
ITAGUAÍ	NOTA FISCAL	R\$ 523.211,39	29/07/2016	R\$ 523.211,39	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	LIQUIDAÇÃO FGTS	10ª Med.
ITAGUAÍ	NOTA FISCAL	R\$ 316.386,14	14/10/2016	R\$ 316.386,14	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	LIQUIDAÇÃO FGTS	12ª Med.
ITAGUAÍ	NOTA FISCAL	R\$ 825.144,82	08/11/2016	R\$ 825.144,82	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	LIQUIDAÇÃO FGTS	13ª Med.
ITAGUAÍ	NOTA FISCAL	R\$ 714.134,87	16/12/2016	R\$ 714.134,87	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	LIQUIDAÇÃO FGTS	14ª Med.
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 118.086,57	21/05/2020	R\$ 117.499,07	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	7.330/2015	14ª Med.



CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA (R\$)

TOTAL		R\$ 113.692.456,64	R\$ 84.549.754,92				
LOCAL	SITUAÇÃO	TOTAL À RECEBER (Origem + Multa + Juros)	DATA EMIÇÃO	VALOR ORIGEM (N.F.)	CONTRATO	PROCESSO Nº	MEDIÇÃO
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 808.945,30	29/12/2016	R\$ 804.920,70	PP - 033/2015 (Encerrado)	7.330/2015	15ª Med.
BÚZIOS	VLR RECEBIDO	-R\$ 219.853,44		-R\$ 219.853,44	CO 001/09	PROCESSO Nº 0001966-55.2020.8.19.0078	
BÚZIOS	VLR RECEBIDO	-R\$ 858.261,23		-R\$ 858.261,23	CO 001/15	PROCESSO Nº 0001966-55.2020.8.19.0078	REAJUSTE
ITAGUAÍ	VLR RECEBIDO	-R\$ 2.378.877,22		-R\$ 2.378.877,22	PP - 033/2015 (PARA LIQUIDAÇÃO FGTS)	LIQUIDAÇÃO FGTS	-
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 2.046.100,54	19/06/2020	R\$ 1.512.171,41	CO - 004/2011 (Encerrado)	1479/07	38ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 1.554.126,17	22/03/2016	R\$ 1.000.000,00	PP - 014/2012 (Ativo)	37.221/11	48ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 1.468.355,62	05/04/2016	R\$ 952.174,89	PP - 014/2012 (Ativo)	37.221/11	49ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 119.696,11	23/06/2020	R\$ 88.723,75	PREGAO 150/2012 (Encerrado)	24645/12	01ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 405.142,81	12/03/2013	R\$ 260.324,70	PREGAO 150/2012 (Encerrado)	24645/12	02ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 611.213,54	08/05/2013	R\$ 315.064,60	PREGAO 150/2012 (Encerrado)	24645/12	03ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 294.240,91	08/05/2013	R\$ 151.673,50	PREGAO 150/2012 (Encerrado)	24645/12	04ª Med.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 306.338,68	25/01/2022	R\$ 264.027,69	CP 008/2019	14674/2019	19
SILVA JARDIM	AJUÍZADO	R\$ 1.870.658,85	08/11/2012	R\$ 618.343,89	CO - 001/2010 (Encerrado)	20014/2010	07ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 270.384,36	11/06/2015	R\$ 124.053,72	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	48ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 280.014,67	18/06/2020	R\$ 174.721,82	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	49ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 2.214.581,67	13/07/2015	R\$ 1.023.055,97	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	50ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 2.025.518,17	26/08/2015	R\$ 938.329,46	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	51ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 2.076.368,65	26/08/2015	R\$ 961.886,15	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	52ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 1.940.144,97	16/09/2015	R\$ 907.298,43	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	53ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 1.807.901,93	16/12/2015	R\$ 878.732,72	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	55ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 1.706.198,49	21/01/2016	R\$ 838.730,43	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	56ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 2.017.932,55	21/01/2016	R\$ 991.972,18	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	57ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 1.818.374,49	03/07/2019	R\$ 1.061.737,28	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	73ª Med.
TERESÓPOLIS	AJUÍZADO	R\$ 1.635.720,20	03/07/2019	R\$ 955.086,61	CO - 001/11 (Encerrado)	838/2011	74ª Med.
IMPERATRIZ	NOTA FISCAL	R\$ 246.085,03	10/02/2022	R\$ 214.776,80	CP - 003/2017 - CPL	22.01.027/2017	33ª Med.
IMPERATRIZ	AJUÍZADO	R\$ 1.119.563,24	08/03/2021	R\$ 881.026,96	CP - 003/2017 - CPL	22.01.027/2017	34ª Med.



CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA (R\$)							
TOTAL		R\$ 113.692.456,64	R\$ 84.549.754,92				
LOCAL	SITUAÇÃO	TOTAL À RECEBER (Origem + Multa + Juros)	DATA EMIÇÃO	VALOR ORIGEM (N.F.)	CONTRATO	PROCESSO Nº	MEDIÇÃO
IMPERATRIZ	VLR RECEBIDO	-R\$ 841.026,96	10/06/2021	-R\$ 841.026,96	CP - 003/2017 - CPL	22.01.027/2017	35ª Med.
IMPERATRIZ	AJUÍZADO	R\$ 841.026,96	10/06/2021	R\$ 841.026,96	CP - 003/2017 - CPL	22.01.027/2017	35ª Med.
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 2.212.495,24	01/12/2019	R\$ 1.876.125,88	CO - 004/2011¹	1479/07	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 346.874,35	01/05/2016	R\$ 233.021,39	CO - 002/2012¹	31755/11	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 497.730,75	01/12/2019	R\$ 378.725,95	CO - 011/2012¹	2243/12	
PARATY	REAJUSTAM.	R\$ 328.398,59	01/07/2020	R\$ 264.445,93	CO - 005/2013¹	74.811/13	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 130.896,55	01/06/2019	R\$ 96.427,70	CO - 004/2012¹	35419/2011	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 282.772,81	01/01/2017	R\$ 193.381,58	PREGÃO 149/2012¹	24.604/12	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 438.417,90	01/07/2018	R\$ 317.655,10	CO - 015/2012¹	5125/2012	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 56.696,92	01/07/2018	R\$ 40.960,97	CO - 013/2011¹	26120/2011	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 6.687.199,44	01/03/2020	R\$ 4.481.965,40	CO - 005/2012¹	10.777/12	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 1.023.716,06	01/03/2020	R\$ 805.649,70	CO - 004/2011¹	1479/07	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 14.599.532,97	01/07/2020	R\$ 11.794.395,67	PP 014/2012	37.221/11	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 2.430.621,28	01/10/2023	R\$ 2.263.785,98	Semap	3119/2023	REAJUSTAM.
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 3.473.291,27	30/01/2024	R\$ 3.368.925,85	Semap	3119/2023	REAJUSTAM.
RIO DAS OSTRAS	NOTA FISCAL	R\$ 816.343,50	30/01/2024	R\$ 776.304,68	Ruas RJ e SL	14955/2020	
RIO DAS OSTRAS	SUPRESSÃO	R\$ 892.916,27	01/07/2023	R\$ 825.590,89	Escola	21606/2022	
RIO DAS OSTRAS	REEQUILÍBRIO	R\$ 10.455.509,91	24/05/2023	R\$ 9.655.597,19	CO 095/2021 Manut. Vias	5462/2024	
TERESÓPOLIS	REAJUSTAM.	R\$ 1.831.347,57	01/07/2020	R\$ 1.142.712,89	CO 001/11	838/2011	
RIO DE JANEIRO	REAJUSTAM.	R\$ 548.567,33	01/07/2020	R\$ 405.418,90	CO 007/2014	06-370.518/14	
ARARUAMA	REAJUSTAM.	R\$ 2.485.397,61	01/07/2020	R\$ 1.836.834,08	CO 001/2012	13489/2012	
BÚZIOS	AJUÍZADO	R\$ 858.261,23		R\$ 858.261,23	CP 001/2015	4.036/2014	REAJUSTE 1/6



CONTROLE DE INADIMPLÊNCIA (R\$)							
TOTAL		R\$ 113.692.456,64	R\$ 84.549.754,92				
LOCAL	SITUAÇÃO	TOTAL À RECEBER (Origem + Multa + Juros)	DATA EMIÇÃO	VALOR ORIGEM (N.F.)	CONTRATO	PROCESSO Nº	MEDIÇÃO
BÚZIOS	AJUÍZADO	R\$ 5.806.513,63	01/07/2020	R\$ 4.291.306,18	CP 001/2015	4.036/2014	REAJUSTE
ITAGUAÍ	AJUÍZADO	R\$ 873.382,73	01/07/2020	R\$ 869.037,54	PP 033/2015	7.330/2015	
IMPERATRIZ	REAJUSTAM.	R\$ 5.797.468,81	01/06/2019	R\$ 4.188.409,43	CP - 003/2017 - CPL	22.01.027/2017	
PAÇO DO LUMIAR	REAJUSTAM.	R\$ 102.357,68	01/03/2020	R\$ 75.701,92	CP 001/2019	7250/2018	REAJUSTE
PAÇO DO LUMIAR	REEQUILÍBRI	R\$ 1.646.436,82	02/08/2021	R\$ 1.352.744,02	CP 001/2019	7250/2018	REEQUILÍBRI
PAÇO DO LUMIAR	REEQUILÍBRI	R\$ 2.711.005,60	01/04/2023	R\$ 2.496.369,40	CP 001/2019	7250/2018	REEQUILÍBRI
RIO DAS OSTRAS	TAC	R\$ 656.080,05	22/08/2024	R\$ 656.080,05	SAUDE	38222/2024	TAC
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 3.000.000,00	22/08/2024	R\$ 3.000.000,00	SAUDE	21609/2022	REAJUSTAM.
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 1.441.115,04	22/08/2024	R\$ 1.441.115,04	VARRIÇÃO - PROC. 38225/2024		REAJUSTAM.
RIO DAS OSTRAS	PLEITO	R\$ 1.382.874,48	15/07/2016	R\$ 908.533,82	CO 002/2012	31755/11	
RIO DAS OSTRAS	PLEITO	R\$ 1.829.519,24	15/07/2016	R\$ 1.229.141,25	CO 011/2012	2243/12	
RIO DAS OSTRAS	PLEITO	R\$ 426.659,73	15/07/2016	R\$ 286.646,39	CO 015/2012	5125/2012	
RIO DAS OSTRAS	PLEITO	R\$ 1.402.503,27	15/07/2016	R\$ 942.255,53	CO 004/2011	1479/07	
RIO DAS OSTRAS	REAJUSTAM.	R\$ 750.830,47	30/11/2023	R\$ 714.004,84	CO 095/2021 Manut. Vias	44178/2023	
TOTAL		R\$ 113.692.456,64	R\$ 84.549.754,92				

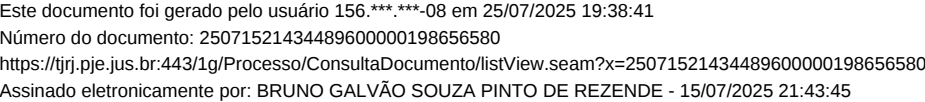
HISTÓRICO DE REVISÕES:

- Rev. 22/08/2024 Atualização Índices (IPCA e IGPM) + Atualização Varrição e Manutenção Vias RO + Inclusão dos TAC (Escola e Saúde).
- Rev. 25/09/2024 Atualização Índices (IPCA e IGPM)
- Rev. 16/10/2024 Atualização Índices (IPCA e IGPM) + Atualização Contratos
- Rev. 10/01/2025 Atualização Índices (IPCA e IGPM)
- Rev. 28/02/2025 Atualização Índices (IPCA e IGPM)



[illegible]

- Imperatriz = Não foi realizado;
- Búzios = Não foi realizado;
- **RO Educação** = INDEFERIDO pela Pref.RO;
- Araruama = Foi realizado, mas Secretário não quis avançar. Cancelou contrato e fez outro.



EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO	MODELO/OBS	Local dos equipamentos	Tipo	Situação	Penhorado
Sellix	Chassis	R\$ 10.000,00	LOM4975	9BWNE72502R223304	VW - VolksWagen	2002	Worker	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Picador de Galhos	R\$ 82.038,00	KYD0140	9BWCf82T14RA435330	VW - VolksWagen	2004	17-210	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 143.818,00	KMW0373	9BWZM82T85R507725	VW - VolksWagen	2004	23.220/CARGA	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 128.754,00	LTH2498	98M6931869B633262	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 128.574,00	KZO1710	98M6931869B633464	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 135.165,00	KVF3676	98M6931869B633205	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 135.165,00	KRR0981	98M6931869B632956	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 145.136,00	LKV4296	98WB72545R506425	VW - VolksWagen	2008	13-180	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 141.546,00	LPV2583	98M6931869B632386	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 141.546,00	LLA2372	98M6931869B632891	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 141.546,00	KQF4023	98M6931869B632868	Mercedes-Benz	2008	1718	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Carga Seca	R\$ 121.989,00	LPT9147	9533452R28R114120	VW - VolksWagen	2010	8-120/8-120	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 160.322,00	KXI3593	9533182T6BR112974	VW - VolksWagen	2010	17-180	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 160.033,00	KVJ8953	9533182TXBR113397	VW - VolksWagen	2010	17-180	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Lava Jato	R\$ 79.333,00	KPE5688	KNCSHX76AD7680028	Kia Motors	2012	Bongo	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 156.109,00	KPW7652	953658248ER407315	VW - VolksWagen	2013	17-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LRE4178	953658241ER407480	VW - VolksWagen	2013	17-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	LRE4180	953658249ER404911	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	LRE4177	953658240ER407650	VW - VolksWagen	2013	17-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KPW7576	953658241ER407642	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LRE4103	953658245ER407613	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KWH7701	953658241ER407401	VW - VolksWagen	2013	Constellation	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KYU7996	953658243ER404869	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	KPZ3884	953658246ER407846	VW - VolksWagen	2013	17-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LMA8902	953658247ER407872	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	LRG8139	953658247ER407886	VW - VolksWagen	2013	24-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KYO5028	953658245ER408549	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	KQB4288	953658243ER408534	VW - VolksWagen	2013	17-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 213.029,00	LRK5330	95365824XER408756	VW - VolksWagen	2013	Constellation	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KQB3612	953658240ER408572	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KQB4433	953658241ER408094	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LRH5544	953658240ER407891	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KWK8741	95365824XER407932	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KQB3628	953658240ER408765	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 204.255,00	LRI3752	95365824XER408840	VW - VolksWagen	2013	24-280	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Chassis com Cabine	R\$ 213.029,00	LRJ3780	953658242ER408752	VW - VolksWagen	2013	Constellation	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KQO8173	953658248ER408027	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KPZ5764	953658241ER407821	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LMA9713	953658247ER407810	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	KRY3346	953658249ER407677	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Toco	R\$ 213.029,00	LMB3530	953658246ER407880	VW - VolksWagen	2013	17280 CRM 4X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de lixo Truck	R\$ 137.807,00	NWC3E19	9533782T4BR159595	VW - VolksWagen	2011	17220 Worker	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Compactador de Lixo Truck	R\$ 262.273,00	KWP6813	953658241ER406040	VW - VolksWagen	2013	24280 CRM 6X2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Retroescavadeira	R\$ 100.000,00	-	N8AH19386	New Holland	2011	LB90 4x2	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Trator de Pneus	R\$ 80.000,00	-	-	Valtra	2011	Trator BH180	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Escavadeira Hidráulica	R\$ 70.000,00	-	YH0404829	New Holland	2011	E 130	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Retroescavadeira	R\$ 85.000,00	-	N8AH19699	New Holland	2011	LB110	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Motoniveladora	R\$ 75.000,00	-	VCE0G930A00501277	Valmet	2011	G930	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Motoniveladora	R\$ 75.000,00	-	VCE0G930P00501272	Valmet	2011	G930	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Pá Carregadeira	R\$ 80.000,00	-	N7AE01351	Case	2011	W20E	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Rolo Compactador	R\$ 25.000,00	-	VCE00D90H00200722	Volvo	2011	DD-90	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Rolo Compactador	R\$ 25.000,00	-	-	Muller	2011	AP 26 Industrial	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Capinadeira Mecânica	R\$ 35.000,00	-	9B9BBBD033CSDN1082	Pioneira	2011	Bod Bod	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Escavadeira Hidráulica	R\$ 55.000,00	-	NCD417711	New Holland	2011	E 175-B	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Bob Cat	R\$ 40.000,00	-	-	New Holland	2011	L 218	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Giro Zero	R\$ 55.000,00	-	121817B005394	Hitachi	2011	ZK350LC-5G	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Giro Zero	R\$ 55.000,00	-	-	Hitachi	2011	ZK350LC-5G	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Bob Cat	R\$ 40.000,00	-	NCM448215	New Holland	2011	L 218	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Rolo Compactador	R\$ 55.000,00	-	6708026	Dynapac	2011	CA 15	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Rolo Compactador	R\$ 55.000,00	-	6868177	Dynapac	2011	CA 25 DP	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
Sellix	Trator de Pneus	R\$ 75.000,00	-	-	New Holland	2011	TL 5.80	ZONA ZEN GALPÃO	próprio	quitado	Sim
TOTAL SELIX		R\$ 8.764.235,00									

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO	MODELO/OBS	CONTRATO/LOCAL	Tipo	Situação	Penhorado
Terrapleno	Compactador de lixo Truck	R\$ 123.701,00	KOV7387	98W1K82T34R405619	VW - VolksWagen	2003	23-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Maquina de Pintar Meio Fio	R\$ 5.000,00	-	-	Cimel	#N/D	Cimel ADWR	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Toco	R\$ 103.499,00	LSO0157	98WCK82T03R306781	VW - VolksWagen	2003	17-210	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 134.332,00	KX0119	98W2M82T44R431659	VW - VolksWagen	2004	23-220	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Tanque Toco	R\$ 107.033,00	LKL9988	98M9S805478532622	Mercedes-Benz	2007	Atego 1518	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Picador de Galhos	R\$ 1.000,00		1VR11134C1017268	Agrale	#N/D	BC 1000 XL 49 HP	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Picador de Galhos	R\$ 1.000,00			Agrale	#N/D	BC 1000 XL 49 HP	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Comboio - Melosa	R\$ 78.213,00	LNN7472	98WACS2RX1R114949	VW - VolksWagen	2001	8-120/8-120	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Cavalo Mecânico	R\$ 64.963,00	KTM7847	98WY2VVT91RY12297	VW - VolksWagen	2000	40-300	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Cavalo Mecânico	R\$ 70.556,00	LNM4992	98WDP82T51R112878	VW - VolksWagen	2001	40-300	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Espargidor	R\$ 60.421,00	KTR6696	98M384009LB890387	Mercedes-Benz	1990	L-1218	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Munck	R\$ 96.421,00	LNRO616	98WY2VRK91R111423	VW - VolksWagen	2001	17-210	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Comboio - Melosa	R\$ 45.759,00	KPE0034	34530512669003	Mercedes-Benz	1985	L 1516	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Toco	R\$ 74.729,00	LOS3814	98WCK82T42R209632	VW - VolksWagen	2002	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Toco	R\$ 91.761,00	LOS3810	98WCK82TX2R208873	VW - VolksWagen	2002	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Chassis com Cabine	R\$ 91.761,00	LOR7175	98WCK82T72R209026	VW - VolksWagen	2002	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 67.845,00	LOF1853	98WU5725S2R211671	VW - VolksWagen	2002	15-190	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 125.912,00	KUH2461	98W1K82T24R400864	VW - VolksWagen	#N/D	23-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 134.575,00	KXM0033	98W2M82T24R410745	VW - VolksWagen	2003	23-220	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Tanque Toco	R\$ 102.340,00	KRE0310	98WB5725S4R407216	VW - VolksWagen	2003	13-190	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Suga Tudo	R\$ 71.495,00	KVP1A21	98WU5725T3R314639	VW - VolksWagen	2003	15-190	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Munck	R\$ 50.255,00	LAU1875	98WXTACM5SD872930	VW - VolksWagen	1995	12-140	P16 - Hospitalar	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 74.958,00	KOP1095	98WB4C2R54R417456	VW - VolksWagen	2004	7-110	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 104.809,00	LSS0103	98W2M82T24R431532	VW - VolksWagen	2004	23-220	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 134.575,00	LRX0H82	98W2M82T34R431670	VW - VolksWagen	2004	23-220	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 134.575,00	LTJ0602	98W2M82T24R431675	VW - VolksWagen	2004	23-220	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 90.832,00	LRC0757	98WACS2RX4R431277	VW - VolksWagen	2004	8-120/8-120	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 93.699,00	LCH4881	98WADS2R45R506215	VW - VolksWagen	2004	8-150/8-150	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba	R\$ 107.079,00	KOJ7949	98M6881574R409535	Mercedes-Benz	#N/D	710	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba	R\$ 125.079,00	LKX4467	98M6881599B640244	Mercedes-Benz	2008	710	Búzios	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Cavalo Mecânico	R\$ 118.680,00	KQJ9816	93ZM1PHN088601258	Iveco	2011	Cursor	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Cavalo Mecânico	R\$ 103.880,00	LQL5511	93ZM1PHN088601400	Iveco	2011	Cursor	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 107.794,00	LQL5531	93ZC68B01C8436447	Iveco	2011	Daily	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 85.000,00	KVT9696	93ZC68B01C8435376	Iveco	2011	Daily	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 107.794,00	KPG6802	93ZC68B01C8435771	Iveco	2011	Daily	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 107.094,00	KOY3333	93ZC68B01C8435729	Iveco	2011	Daily	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 151.128,00	LQL6685	9533782T9CR213054	VW - VolksWagen	2011	24-220/24-220	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 194.566,00	KVU5212	9533782T2CR235073	VW - VolksWagen	2011	24-220/24-220	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 192.864,00	KOY4175	9533782T3XCR214357	VW - VolksWagen	2011	24220 Worker	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Varredeira	R\$ 197.366,00	KOY4323	9536E82TKR253680	VW - VolksWagen	2012	15-190	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Varredeira	R\$ 138.550,00	KOY4308	9536E8230CR253574	VW - VolksWagen	2012	15-190	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Bongo	R\$ 62.970,00	KPE5685	KNCSHX76AD7680024	Kia Motors	2012	Bongo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Bongo	R\$ 67.393,00	LQZ9971	9UWSHX76AEN011724	Kia Motors	2013	Bongo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Bongo	R\$ 67.393,00	KPR8571	9UWSHX76AEN011705	Kia Motors	2013	Bongo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Bongo	R\$ 79.333,00	KQW3045	9UWSHX76AEN011701	Kia Motors	2013	Bongo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Sewer Jet	R\$ 181.134,00	KPZ2834	9536S8240DR357766	VW - VolksWagen	#N/D	24-280	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 255.588,00	KPX8352	9536S8249DR357488	VW - VolksWagen	#N/D	24-280	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 181.134,00	LUH5272	9536S8249DR357474	VW - VolksWagen	#N/D	24-280	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Agelix	R\$ 171.613,00	KQK8158	9531MS2P1ER403600	VW - VolksWagen	#N/D	8-160	Búzios	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 171.923,00	LRH5813	9531MS2P0ER403538	VW - VolksWagen	#N/D	8-160	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Varredeira	R\$ 212.496,00	LRG3886	9536E8238ER406673	VW - VolksWagen	#N/D	15-190	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Bongo	R\$ 67.393,00	LSG6143	9UWSHX76AEN014308	Kia Motors	2013	Bongo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Compactador de lixo Truck	R\$ 123.701,00	KUUZE58	98W1K82T74R405414	VW - VolksWagen	2003	23.210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Compactador de lixo Truck	R\$ 123.701,00	LNL6635	98WY2VRK1R103895	VW - VolksWagen	2001	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Limpadora de praia	R\$ 2.000,00	-	06.07.0333	Gamma-Cobra	#N/D	Saneadora de Praia HM4	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Roadeira	R\$ 1.000,00	-	-	Tatu	#N/D	Roadeira Tatu	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Roadeira	R\$ 1.000,00	-	-	Ferris	#N/D	Roadeira IS21002	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carreta Basculante	R\$ 50.000,00	LNO5038	9A9B7953012DF5363	Rossetti	2001	Basculante Rossetti	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carreta Basculante	R\$ 50.000,00	LNS9A09	9A9B7953012DF5359	Rossetti	2001	SRBA ST3.25	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carreta Basculante	R\$ 50.000,00	LOD7931	9A9B7953022DF5223	Rossetti	2002	SRBA ST3.25	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carreta Basculante	R\$ 50.000,00	LOF2825	9A9B7953022DF5261	Rossetti	2002	SRBA ST3.25	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Prancha	R\$ 65.000,00	LPH5613	9ADC13628BM276403	Randon	#N/D	SE CT	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	INATIVADOS PERMANENTEMENTE	R\$ 1.000,00	-	-	Agrale	#N/D	FA4 SC MFI	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carretinha	R\$ 1.000,00	-	-	C2	#N/D	C2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Motoniveladora	R\$ 25.000,00	-	CAT0120HK5FM02426	Caterpillar	#N/D	120H	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 35.000,00	-	2JM00222	Caterpillar	#N/D	CP-433 C	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Extrusora de meio fio	R\$ 15.000,00	-	173X	Yale	#N/D	070VX	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 75.000,00	-	1600165	Muller	#N/D	AP 21	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 75.000,00	-	1600071	Muller	#N/D	AP 23	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Vibro-Acabadora	R\$ 15.000,00	-	238	Ciber	#N/D	SA 114C	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Motoniveladora	R\$ 35.000,00	-	CAT0120HJ6FM02881	Caterpillar	#N/D	120H	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Motoniveladora	R\$ 35.000,00	-	CAT0120HA5FM03064	Caterpillar	#N/D	120H	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 65.000,00	-	CATCS423TASH00175	Caterpillar	#N/D	423E Rolo	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Vibro-Acabadora	R\$ 35.000,00	-	040622	Valtra	#N/D	BM125	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 35.000,00	-	CATCS423KEAE00201	Caterpillar	#N/D	CS 423E	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10306	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10338	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10339	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10342	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10336	New Holland	#N/D	LB90 4x2	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 75.000,00	-	N6AH10323	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Escavadeira Hidráulica	R\$ 85.000,00	-	N6AA01215	New Holland	#N/D	E 215LC	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Pá Carregadeira	R\$ 65.000,00	-	N6AE11127	New Holland	#N/D	W 130	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	trator de esteira	R\$ 55.000,00	-	N6AC00090	New Holland	#N/D	7D	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 35.000,00	-	1026.60.102	Muller	#N/D	AP 26	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Trator de Pneus	R\$ 65.000,00	-	275-246310	Massey Ferguson	#N/D	MF 4275	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Trator de Pneus	R\$ 55.000,00	-	275-235467	Massey Ferguson	#N/D	275	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Escavadeira Hidráulica	R\$ 65.000,00	-	-	New Holland	#N/D	E 215LC	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Motoniveladora	R\$ 47.000,00	-	N8AF06049	New Holland	#N/D	RG 140B	Oficina - EM MANUTENÇÃO	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 35.000,00	-	CATCS533LBZE01700	Caterpillar	#N/D	CS 533 E	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 35.000,00	-	-	Case	#N/D	Pá Carregadeira S80 N	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Retroescavadeira	R\$ 45.000,00	-	H8ZN890BAHAH03394	New Holland	#N/D	LB90 4x2	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim



Terrapleno	Automovel	R\$ 39.628,00	LLP4978	9BWK805U9CP143173	VW - Volkswagen	#N/D	Saveiro	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 35.205,00	LLR6944	9BWAB05U3DP038383	VW - Volkswagen	2012	Gol	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 35.205,00	LQJ4F40	9BWAB05U8DP038461	VW - Volkswagen	2012	Gol	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 35.205,00	LQJ4524	9BWAB05UXDP038879	VW - Volkswagen	2012	Gol	P38 - Educação	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 35.778,00	KPI9985	9BFZF55P3D8470934	Ford	2013	Fiesta	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 35.778,00	LQ57087	9BFZF55P6D8470958	Ford	2013	Fiesta	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 64.827,00	KPP3845	9BR8D48E8E2627442	Toyota	2013	Corolla	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 45.585,00	KPQ4446	9BWK805U9EP082393	VW - Volkswagen	2013	Saveiro	Oficina	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 38.533,00	KWS5896	9BD255049D8977110	Fiat	2013	Fiorino	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 38.533,00	KPS9403	9BD255049D8978059	Fiat	2013	Fiorino	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 34.649,00	KPR6982	9BRK19BT3E2022273	Toyota	2013	Etios	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 39.689,00	KPR6989	9BRK19BT1E2022319	Toyota	2013	Etios	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 39.689,00	KWE9800	9BRK19BT7E2022261	Toyota	2013	Etios	P38 - Educação	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 37.323,00	LQZ7J59	9BRK19BT1E2022269	Toyota	2013	Etios	P16 - Hospitalar	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Automovel	R\$ 44.545,00	KRK6J35	9BRK19BT1G2059857	Toyota	2015	Etios	P38 - Educação	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Baú	R\$ 81.589,00	LNP0019	9BWAD52R31R113817	VW - Volkswagen	2001	8-150/8-150	P38 - Educação	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Sewer Jet	R\$ 84.084,00	LNS9008	9BWCK82T01R115875	VW - Volkswagen	#N/D	17-210	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Poliguindaste	R\$ 47.000,00	LNW7883	9BWCK82T11R117229	VW - Volkswagen	#N/D	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Poliguindaste	R\$ 74.729,00	LNW7855	9BWCK82T81R115946	VW - Volkswagen	#N/D	17-210	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Caçamba Truck	R\$ 143.559,00	KRR0801	9BW2M82T55R504720	VW - Volkswagen	2004	23-220	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 93.530,00	KQN6207	9BWAD52R75R505222	VW - Volkswagen	#N/D	8-150/8-150	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Carga Seca	R\$ 93.699,00	KVL1182	9BWAD52R35R505265	VW - Volkswagen	#N/D	8-150/8-150	TC95 - Manutenção	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Tanque Toco	R\$ 109.359,00	LQO1A88	9BWB8E72545R506425	VW - Volkswagen	#N/D	13-180/13-180	P42 - Varrição	próprio	quitado	Sim
Terrapleno	Rolo Compactador	R\$ 35.000,00	-	6788403	Dynapac	#N/D	CA 15L	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
TOTAL TERRAPLENO		R\$ 9.052.599,00									



Empresa: APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO	MODELO/OBS	LOCAL DOS EQUIPAMENTOS	Tipo	Situação	Penhorado?
Apex	Picador de Galhos	R\$ 5.000,00	-	-	BearCat	#N/D	Triturador CH 8720 H	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 26.087,00	AUO6417	9BWAA05W6CP053611	VW - VolksWagen	2011	Gol	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 14.072,00	LUV3043	9BWCA05W76T065299	VW - VolksWagen	2005	Gol	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 25.872,00	LLI6F94	93YBSR7RHBj670449	Renault	2010	Sandero EXPRESSION	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 26.087,00	AUO7688	9BWAA05W2CP053881	VW - VolksWagen	2011	Gol	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 147.651,00	PYU6F62	8AFAR23N0HJ466149	Ford	2016	Ranger	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 90.583,00	KZD8D12	JTMDD4EV6EJ002306	Toyota	2014	RAV 4 4x4	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 152.083,00	RJL1C26	3VVHJ65N4LM036770	VW - VolksWagen	2019	Tiguan AllSpace	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 66.765,00	RKE1A16	9BWAB45Z3M4001466	VW - VolksWagen	2020	Fox	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 66.101,00	RKE1A20	9BWAB45Z4M4001931	VW - VolksWagen	2020	Fox	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 66.101,00	RKF0I71	9BWAB45Z804001480	VW - VolksWagen	2020	Fox	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim
Apex	Automovel	R\$ 66.101,00	RIP1I09	9BWAB45Z0M4002090	VW - VolksWagen	2020	Fox	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim

Total APEX R\$ 752.503,00



EMPRESA: LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA.

EMPRESA	DESCRIÇÃO DO BEM	Valor	PLACA	CHASSI	MARCA	ANO	DELO/O	TIPO	LOCAL DOS EQUIPAMENTOS	Tipo	Situação	Penhorado?
Loccar	Automovel	R\$ 28.086,00	GTJ5B00	JA32L434SSPP03948	Mitsubishi	1995	L200 4X4	Automovel	ZONA ZEN	próprio	quitado	Sim



DEMONSTRAÇÕES CONSOLIDADAS

BALANÇO PATRIMONIAL

	31/05/2025	30/04/2025
ATIVO		
CIRCULANTE		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	5.778	5.778
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	53.846	56.067
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	51.290	50.093
IMPOSTOS A RECUPERAR	25.071	24.100
CONTAS RELACIONADAS	131.089	135.455
OUTROS CRÉDITOS	7.744	3.474
	274.818	274.967
NÃO CIRCULANTE		
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.822	3.346
OUTROS CRÉDITOS	49.919	46.731
	51.741	50.077
ATIVO PERMANENTE		
INVESTIMENTOS	1.265	1.266
IMOBILIZADO	90.460	88.612
DEPRECIAÇÕES	58.096	57.774
	33.629	32.104
TOTAL DO ATIVO	360.188	357.148
PASSIVO		
CIRCULANTE		
FORNECEDORES	31.287	30.537
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	78.423	81.614
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	50.692	46.500
PARTES RELACIONADAS	45.018	5.414
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	153	648
OUTRAS CONTAS A PAGAR	35.995	73.187
	241.568	237.900
NÃO CIRCULANTE		
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	11.002	8.924
FINANCIAMENTOS	45	1.994
OUTRAS CONTAS	343	343
	11.390	11.261
PATRIMONIO LÍQUIDO		
CAPITAL	39.675	39.675
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	67.555	68.312
	107.230	107.987
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	360.188	357.148

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	-	45.691 -	30.083
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)		3.769	2.236
RECEITA LÍQUIDA	-	41.922 -	27.847
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		25.840	12.714
LUCRO BRUTO	-	16.082 -	15.133
RECEITAS (DESPESAS OPERACIONAIS)			
GERAIS E ADMINISTRATIVAS		10.314	4.706
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS		-	-
		10.314	4.706
EBITDA	-	5.768 -	10.427
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO			-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-	5.768 -	10.427
RESULTADO FINANCEIRO			
RECEITAS FINANCEIRAS		- -	22
DESPESAS FINANCEIRAS		245	117
		245	95
LUCRO OPERACIONAL	-	5.523 -	10.332
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS			
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	36	-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		14	-
	-	22	-
LUCRO LIQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL	-	5.545 -	10.332
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCICIO	-	5.545 -	10.332

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

	31/05/2025	30/04/2025
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	5.545	10.332
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-
CONSTITUIÇÃO	-	-
DEPRECIAÇÕES	-	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	692	507
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS	-	-
CONTAS A RECEBER	2.221 -	208
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	1.197 -
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	971 -
OUTROS CRÉDITOS	-	7.458
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.524 -	28
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS		
FORNECEDORES	750	1.176
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	3.191
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	-	4.192
PARCELAMENTOS FISCAIS	-	2.078
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	2.444
OUTROS DÉBITOS	-	37.192
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	35.451
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	-	3
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-	3
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL		
PARTES RELACIONADAS	43.970 -	1.555
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	43.970 -	1.555
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	8.516 -	61
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	5.804	5.865
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	5.778	5.804
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	26 -

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO

	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025	39.675	68.312	107.987	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.788	4.788	
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS		-	-	
LUCRO/PREJUZO DO EXERCÍCIO		5.545 -	5.545 -	5.545
SALDOS EM 31 DE MAIO DE 2025	39.675	67.555	107.230	
			-	-
			-	-

ÍNDICES

ATIVO CIRCULANTE	274.818
PASSIVO CIRCULANTE	241.568
ATIVO NÃO CIRCULANTE	51.741
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	11.390
ATIVO TOTAL	360.188
PATRIMONIO LÍQUIDO	107.230
IMOBILIZADO FINANCEIRO	1.265
ATIVO PERMANENTE	32.364
DISPONÍVEL	5.778
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP	1,291
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	1,138
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT	0,702
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP	1,424
INDICE DE GARANTIA DE CAPITALS DE TERCEIROS = PL/PC+ELP	0,424
INDICE DE LUCRATIVIDADE	0,121

Administrador

Marco Antônio Barreiros Calvinho
CPF - 604.455.606-00
Administrador

CONTADOR

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68





SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 04.655.182/0001-90

BALANÇO PATRIMONIAL				
ATIVO	31/05/2025		30/04/2025	
	RS	1.000	RS	1.000
CIRCULANTE				
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.701		1.700
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES		26.399		26.726
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		24.693		24.081
IMPOSTOS A RECUPERAR		7.791		7.523
CONTAS RELACIONADAS		3.558		3.558
OUTROS CRÉDITOS		1.719		1.672
		65.861		65.260
NÃO CIRCULANTE				
OUTROS CRÉDITOS - PARTE RELACIONADA		49.857		48.524
DEPÓSITOS JUDICIAIS		721		827
		50.578		49.351
ATIVO PERMANENTE				
INVESTIMENTOS		269		269
IMOBILIZADO		25.421		25.421
DEPRECIACÕES		11.102		11.102
		14.588		14.588
TOTAL DO ATIVO		131.027		129.199
PASSIVO				
CIRCULANTE				
FORNECEDORES		11.190		11.053
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		30.961		30.798
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS		12.402		12.465
ARRENDAMENTO MERCANTIL				
PARCELAMENTOS E FINANCIAMENTOS		1.836		1.863
OUTRAS CONTAS A PAGAR		56.389		56.179
NÃO CIRCULANTE				
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		-		-
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS		4.460		4.382
ARRENDAMENTO MERCANTIL				
PARTES RELACIONADAS				
OUTROS DÉBITOS		343		342
		4.803		4.724
PATRIMONIO LÍQUIDO				
CAPITAL		12.160		12.160
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		57.675		56.136
LUCROS PREJUÍZOS DO PERÍODO		-		-
		69.835		68.296
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LÍQUIDO		131.027		129.199

DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA				
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	31/05/2025		30/04/2025	
	RS	1.000	RS	1.000
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	-	9.212	-	7.674
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-		-
CONSTITUIÇÃO		-		-
DEPRECIAÇÕES		-		-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		700		700
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-		-
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS				
CONTAS A RECEBER		327		-
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES	-	612	-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	268	-	-
OUTROS CRÉDITOS	-	47	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS		106		-
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS				
FORNECEDORES		137		-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		163		-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	-	63	-	-
PARCELAMENTOS FISCAIS				
ARRENDAMENTO MERCANTIL		78		-
OUTROS DÉBITOS	-	-	-	-
OUTROS DÉBITOS	-	26	-	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS		106		-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS				
	-	8.717	-	742
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		-		-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO				
	-	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
ADIANTEMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL				
PARTES RELACIONADAS	-	1.333	-	306
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS				
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO				
	-	1.333	-	306
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
	-	10.050	-	1.048
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO				
		1.699		1.700
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO				
		1.701		1.699
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA				
		2		1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	-	22.176	-	17.797
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)		1.700		1.313
RECEITA LÍQUIDA	-	20.476	-	16.484
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		6.950		5.761
LUCRO BRUTO	-	13.526	-	10.723
RECEITAS (DESPESAS OPERACIONAIS)				
GERAIS E ADMINISTRATIVAS		4.267		3.012
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS				
		4.267		3.012
EBITDA	-	9.259	-	7.711
DEPRECIACÃO E AMORTIZAÇÃO				
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-	9.259	-	7.711
RESULTADO FINANCEIRO				
RECEITAS FINANCEIRAS	-	-	-	2
DESPESAS FINANCEIRAS		47		39
		47		37
LUCRO OPERACIONAL				
	-	9.212	-	7.674
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS		-		-
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		-		-
		-		-
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL				
	-	9.212	-	7.674
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
	-	-	-	-
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	9.212	-	7.674

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO					
	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	ADIANTEMENTO AUM CAPITAL	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025	12.160	56.136	-	68.296	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.751		10.751	
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	-	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	-	9.212	-	9.212	9.212
SALDOS EM 31 DE MAIO DE 2025	12.160	57.675	-	69.835	
TRANSFERÊNCIAS				-	
SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025	12.160	57.675		69.835	

ÍNDICES	
ATIVO CIRCULANTE	65.861
PASSIVO CIRCULANTE	56.389
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.578
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	4.803
ATIVO TOTAL	131.027
PATRIMONIO LÍQUIDO	69.835
IMOBILIZADO FINANCEIRO	269
ATIVO PERMANENTE	14.319
DISPONÍVEL	1.701
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (L.C.G) = AC+RLP/PC+ELP	
	1,90
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (L.C) = AC/PC	
	1,17
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT	
	0,47
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP	
	2,14
ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = PL/(PC+ELP)	
	1,14
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	
	0,42

Marco Antônio Barreiros Calvino
Administrador

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:38:41
Número do documento: 25071521434568800000198656582
<https://tjrj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071521434568800000198656582>
Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 15/07/2025 21:43:45



TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ 29.167.442/0001-09

BALANÇO PATRIMONIAL			
	31/05/2025	30/04/2025	
ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	657	658	
CONTAS A RECEBER DE CLIENTES	27.435	28.983	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	18.551	18.386	
IMPOSTOS A RECUPERAR	17.274	17.218	
CONTAS RELACIONADAS	124.534	126.216	
OUTROS CRÉDITOS	1.290	1.285	
	189.741	192.746	
NÃO CIRCULANTE			
DEPÓSITOS JUDICIAIS	1.064	1.126	
OUTROS CRÉDITOS	62	-	
	1.126	1.126	
ATIVO PERMANENTE			
INVESTIMENTOS	994	994	
IMOBILIZADO	50.376	50.376	
DEPRECIAÇÕES	46.672	46.672	
	4.698	4.698	
TOTAL DO ATIVO	195.565	198.570	
PASSIVO			
CIRCULANTE			
FORNECEDORES	13.757	13.866	
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	46.681	46.532	
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	25.745	25.645	
PARTES RELACIONADAS	6.161	6.167	
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	-	
OUTRAS CONTAS A PAGAR	153	153	
	92.497	92.363	
NÃO CIRCULANTE			
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	6.542	4.548	
FINANCIAMENTOS	-	1.994	
OUTRAS CONTAS	6.542	6.542	
PATRIMONIO LÍQUIDO			
CAPITAL	21.500	21.500	
RESERVAS DE LUCROS	75.026	78.165	
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	96.526	99.665	
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO	195.565	198.570	

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO				
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS	-	23.515	-	22.326
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)		2.069		1.888
RECEITA LÍQUIDA	-	21.446	-	20.438
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		15.796		12.538
LUCRO BRUTO	-	5.650	-	7.900
RECEITAS (DESPESAS OPERACIONAIS)		4.246		3.398
GERAIS E ADMINISTRATIVAS		-		-
OUTRAS RECEITAS (DESPESAS) LÍQUIDAS		4.246		3.398
EBITDA	-	1.404	-	4.502
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO		-		-
RESULTADO ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS	-	1.404	-	4.502
RESULTADO FINANCEIRO				
RECEITAS FINANCEIRAS		-		-
DESPESAS FINANCEIRAS		172		125
		172		125
LUCRO OPERACIONAL	-	1.232	-	4.377
OUTRAS RECEITAS/DESPESAS OPERACIONAIS				
RECEITAS NÃO OPERACIONAIS	-	36	-	30
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		1		1
	-	35	-	29
LUCRO LÍQUIDO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CONTRIB SOCIAL	-	1.267	-	4.406
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL				
LUCRO(PREJUÍZO) LÍQUIDO DO EXERCICIO	-	1.267	-	4.406

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
	31/05/2025	30/04/2025	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO	1.267	4.406	
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-	
CONSTITUIÇÃO	-	-	
DEPRECIAÇÕES	-	-	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	8	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS			
CONTAS A RECEBER	1.548	-	
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	165	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	56	-
OUTROS CRÉDITOS	-	67	-
DEPÓSITOS JUDICIAIS	62	-	-
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS			
FORNECEDORES	-	109	-
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	-	149	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS	-	100	-
PARCELAMENTOS FISCAIS	-	1.994	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	1.994	-
OUTROS DÉBITOS	-	-	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	2.729	3.350	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL	1	3	
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	1	3	
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-
PARTES RELACIONADAS	2.070	-	-
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	2.070	-	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	2.070	-	-
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			
	4.800	3.350	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO	661	673	
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO	657	661	
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	-	4	-
			12

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO					
	CAPITAL SOCIAL	RESERVA DE LUCROS	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025	21.500	-	78.165	99.665	
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			4.406	4.406	
TRANSFERÊNCIA ENTRE CONTAS			1.267	1.267	1.267
LUCRO/PREJUZO DO EXERCÍCIO	21.500	-	75.026	96.526	
SALDOS EM 31 DE MAIO DE 2025		-			
		-			

ÍNDICES	
ATIVO CIRCULANTE	189.741
PASSIVO CIRCULANTE	92.497
ATIVO NÃO CIRCULANTE	1.126
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.542
ATIVO TOTAL	195.565
PATRIMONIO LÍQUIDO	96.526
IMOBILIZADO FINANCEIRO	994
ATIVO PERMANENTE	3.704
DISPONÍVEL	657
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP	1,927
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	2,051
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT	0,506
ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP	1,975
INDICE DE GARANTIA DE CAPITALS DE TERCEIROS = PL/PC+ELP	0,975
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	0,05

Marco Antônio Barreiros Calvino
Administrador

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68



**M&F FAZENDAS REUNIDAS LTDA**

BALANÇO PATRIMONIAL				FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
		31/05/2025	30/04/2025			31/05/2025	30/04/2025
		R\$ 1.000	R\$ 1.000			R\$ 1.000	R\$ 1.000
ATIVO							
CIRCULANTE				LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.676	1.676	AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO		-	12
CONTAS A RECEBER				FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		2.426	2.426	DEPRECIAÇÃO		-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR		2	2	EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL		-	-
OUTRAS CONTAS		3.279	3.279	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-
		7.383	7.383	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-	-
				REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS		-	-
NÃO CIRCULANTE		1	1	CONTAS A RECEBER		-	-
				ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		-	-
ATIVO PERMANENTE			-	IMPOSTOS A RECUPERAR		-	-
IMOBILIZADO		12.822	12.661	OUTROS CRÉDITOS		-	-
INVESTIMENTOS		-	161	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
		12.661	12.661	AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGÍVEL		-	-
TOTAL DO ATIVO		20.045	20.045	AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS			
				FORNECEDORES		-	4
							1
PASSIVO				OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS			
CIRCULANTE				OUTROS DÉBITOS			
FORNECEDORES		543	547	CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		3.246	3.246	AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-	8
OUTRAS CONTAS A PAGAR		22.734	22.726	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		-	8
		26.523	26.519	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		1.678	1.678
				AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.676	1.678
NÃO CIRCULANTE		-	-			-	2
							-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO				DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
CAPITAL		4.500	4.500			CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		10.978	10.974			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	6.474	SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025		4.500	10.974
						6.474	6.474
TOTAL DO PASSIVO		20.045	20.045	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8	8
				AUMENTO DE CAPITAL		-	-
				DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-	-
				LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		12	12
				SALDOS EM 31 DE MAIO DE 2025		4.500	10.978
						6.478	6.478
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO							
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS		-	-	ÍNDICES			
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)		-	-	ATIVO CIRCULANTE			7.383
RECEITA LÍQUIDA		-	-	PASSIVO CIRCULANTE			26.523
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		-	-	ATIVO NÃO CIRCULANTE			1
RESULTADO BRUTO		-	-	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		11	7	ATIVO TOTAL			20.045
RESULTADO ANTES DE REC/DESP FINANCEIRAS		11	7	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	6.478
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		1	1	IMOBILIZADO FINANCEIRO			-
				ATIVO PERMANENTE			-
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE IMPOSTOS		12	8	DISPONÍVEL			1.676
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	-	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP			0,28
				ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC			0,28
LUCRO LÍQUIDO		12	8	ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT			1,32
				ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP			0,76
				ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = PL/(PC+ELP)		-	0,24
				ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE			

Marco Antônio Barreiros Calvino
Administrador

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68





BALANÇO PATRIMONIAL			
		31/05/2025	30/04/2025
		R\$ 1.000	R\$ 1.000
ATIVO			
CIRCULANTE			
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		273	273
CONTAS A RECEBER			
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		622	622
IMPOSTOS A RECUPERAR		4	4
OUTRAS CONTAS		931	931
		1.830	1.830
NÃO CIRCULANTE			
		-	-
ATIVO PERMANENTE			
IMOBILIZADO		1.683	1.525
		158	1.525
TOTAL DO ATIVO		3.355	3.355
PASSIVO			
CIRCULANTE			
FORNECEDORES		278	278
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		591	772
OUTRAS CONTAS A PAGAR		1.486	1.294
		2.355	2.344
NÃO CIRCULANTE			
		45	45
PATRIMONIO LÍQUIDO			
CAPITAL		1.115	1.115
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		160	149
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		955	966
TOTAL DO PASSIVO		3.355	3.355

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO			
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS			
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)	-	-	
RECEITA LÍQUIDA	-	-	
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS			
RESULTADO BRUTO			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2	2	
RESULTADO ANTES DE REC/DESP FINANCEIRAS	2	2	
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS	-	-	
RESULTADO DA EQUIVALENCIA PATRIMONIAL			
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE IMPOSTOS	2	2	
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	-	-	
LUCRO LÍQUIDO		2	2

Marco Antônio Barreiros Calvino

Administrador

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA			
		31/05/2025	30/04/2025
		R\$ 1.000	R\$ 1.000
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		2	2
AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	-	-	-
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	-
DEPRECIAÇÕES	-	-	-
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE RESERVAS	-	-	-
REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS			
CONTAS A RECEBER	-	-	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	-	-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR	-	-	-
OUTROS CRÉDITOS	-	-	-
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGIVEL	-	-	-
AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS			
FORNECEDORES	-	-	-
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS	-	181	-
OUTROS DÉBITOS	-	192	-
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		13	2
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		13	2
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		280	280
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		273	280
AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		7	-

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMONIO LÍQUIDO				
	CAPITAL SOCIAL	LUCROS ACUMULADOS	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	RESULTADO ABRANGENTE
SALDOS EM 30 DE ABRIL DE 2025	1.115	149	966	
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	-	13	13	
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS	-	-	-	
AUMENTO DE CAPITAL	-	-	-	
LUCRO/PREJUZO DO EXERCÍCIO	-	2	2	2
SALDOS EM 31 DE MAIO DE 2025	1.115	160	955	

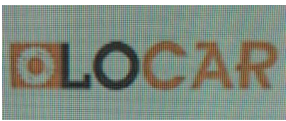
ÍNDICES	
ATIVO CIRCULANTE	1.830
PASSIVO CIRCULANTE	2.355
ATIVO NÃO CIRCULANTE	45
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	-
ATIVO TOTAL	3.558
PATRIMONIO LÍQUIDO	955
IMOBILIZADO FINANCEIRO	-
ATIVO PERMANENTE	1.683
DISPONÍVEL	273
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP	0,796
ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC	0,777
ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT	0,662
ÍNDICE DE SOLVENCIA GERAL = AT/PC+ELP	1,511
ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITAIS DE TERCEIROS = PL/(PC+ELP)	0,406
ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE	-

Carlos Eduardo Verçoza Brito

CRCRJ 067695-02

CPF 552.440.687-68





LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA.

BALANÇO PATRIMONIAL			FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		31/05/2025	30/04/2025
					R\$ 1.000	R\$ 1.000
ATIVO			LUCRO LÍQUIDO (PREJUÍZO) DO EXERCÍCIO		-	4.907
CIRCULANTE			AJUSTES PARA CONCILIAR O RESULTADO AO FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			4.015
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.388	CONSTITUIÇÃO		-	-
CONTAS A RECEBER		12	DEPRECIACÕES		-	-
ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		4.998	AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-
IMPOSTOS A RECUPERAR		-	DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		-	-
OUTRAS CONTAS		3.168	REDUÇÃO (AUMENTO) NOS ATIVOS OPERACIONAIS		-	-
		9.566	CONTAS A RECEBER		-	12
			ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES		-	72
			IMPOSTOS A RECUPERAR		-	-
			OUTROS CRÉDITOS		-	-
NÃO CIRCULANTE		36	FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		-	-
			AQUISIÇÃO (BAIXA) DE IMOBILIZADO E INTANGIVEL		-	-
ATIVO PERMANENTE		2				
INVESTIMENTOS		155	AUMENTO (REDUÇÃO) NOS PASSIVOS OPERACIONAIS			
IMOBILIZADO		157	FORNECEDORES		36	230
TOTAL DO ATIVO		9.759	OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		218	158
			OUTROS DÉBITOS		709	748
PASSIVO			CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		-	2.988
CIRCULANTE			AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-	2.988
FORNECEDORES		5.519	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO EXERCÍCIO		1.390	1.390
OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRIBUTÁRIAS		9.254	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO EXERCÍCIO		1.388	1.390
OUTRAS CONTAS A PAGAR		48.571	AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		-	2
		63.344				-
NÃO CIRCULANTE		-				
PATRIMONIO LÍQUIDO						
CAPITAL		100				
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		53.685				
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		53.585				
TOTAL DO PASSIVO		9.759				
		-				
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO						
RECEITA DE VENDAS E SERVIÇOS		-	INDICES			
DEDUÇÃO DAS RECEITAS (IMPOSTOS)		-	ATIVO CIRCULANTE			9.566
RECEITA LÍQUIDA		-	PASSIVO CIRCULANTE			63.344
CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS		3.080	ATIVO NÃO CIRCULANTE			36
RESULTADO BRUTO		3.080	PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		1.790	ATIVO TOTAL			9.759
RESULTADO ANTES DE REC/DESP FINANCEIRAS		4.870	PATRIMONIO LÍQUIDO		-	53.585
RECEITAS/DESPESAS FINANCEIRAS		37	IMOBILIZADO FINANCEIRO			-
RESULTADO OPERACIONAL ANTES DE IMPOSTOS		4.907	ATIVO PERMANENTE			1.388
IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		-	DISPONÍVEL			0,15
PREJUÍZO LÍQUIDO		4.907	ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LCG) = AC+RLP/PC+ELP			0,15
			ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC) = AC/PC			6,49
			ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO (IE) = PC+ELP/AT			0,15
			ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL = AT/PC+ELP			(0,85)
			ÍNDICE DE GARANTIA DE CAPITALS DE TERCEIROS = PL/(PC+ELP)			-
			ÍNDICE DE LUCRATIVIDADE			

Marco Antônio Barreiros Calvino
Administrador

Carlos Eduardo Verçoza Brito
CRCRJ 067695-02
CPF 552.440.687-68



Id	Juntaado	As	Juntaado por	Documento	Tipo	Parte	Objeto
207722562	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	Habilitação de crédito
207722564	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	002 PROCURAÇÃO	Procuração	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722565	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	003 DADOS DA EMPRESA AUTORA CREDORA	Documento de Identificação	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722566	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	004 DADOS DO SÓCIO	Documento de Identificação	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722568	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	005 COMPROVANTE DE RESIDENCIA	Comprovante de Residência	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722570	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	006 DADOS DO PROCESSO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722571	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	007 PRINTS DADOS DO PROCESSO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722572	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	008 PRINTS DADOS DO PROCESSO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722575	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	009 PRINTS DADOS DO PROCESSO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722576	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	010 NOTAS DE SERVIÇO DADOS DO PROCESSO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722577	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	011 SENTENÇA	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722579	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	012 HOMOLOGAÇÃO DA SENTENÇA E TRANSITO EM JULGADO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722580	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	013 ACORDO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722583	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	014 SENTENÇA	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722586	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	015 TRÂNSITO EM JULGADO	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207722588	10/07/2025	13:54:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	016 OFÍCIO CC	Outros documentos	MARCA TOPOGRAFIA & EQUIPAMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA DE RAÇÕES BOM PASTOR LTDA-ME)	
207709392	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	CASA DAS ESQUADRIAS	Habilitação de crédito
207709396	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	002 PROCURAÇÃO	Procuração	CASA DAS ESQUADRIAS	
207709399	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	003 CNPJ AUTOR	Documento de Identificação	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711001	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	003.1 DAS MEI DOS ÚLTIMOS 3 ANOS	Comprovante de Rendimento (Outros)	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711003	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	004 CNH REPRESENTANTE	Documento de Identificação	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711005	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	006 NOTA DO SERVIÇO	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711007	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	007 EXTRATO BANCÁRIO VALOR DE ENTRADA PAGO PELA RE	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711009	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	008 CONVERSA COM O FUNCIONÁRIO DA RE	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711012	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	009 CNPJ REU	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711014	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	010 Projeto de Sentença	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711019	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	011 Sentença	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711023	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	012 Certidão de trânsito em julgado da sentença	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711027	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	013 Decisão	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711028	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	014 Sentença	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711030	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	015 Certidão de trânsito em julgado	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
207711031	10/07/2025	13:33:00	EDNA DE OLIVEIRA LOPES FERREIRA - ADVOGADO	016 Ofício CC	Outros documentos	CASA DAS ESQUADRIAS	
205186822	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	LEONARDO GOMES DA SILVA	Habilitação de crédito
205186828	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	1. procuração	Procuração	LEONARDO GOMES DA SILVA	
205186830	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	2. CNH	Documento de Identificação	LEONARDO GOMES DA SILVA	
205186832	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	3. Comprovante de residência	Comprovante de Residência	LEONARDO GOMES DA SILVA	
205186834	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	4. CTPS digital	Outros documentos	LEONARDO GOMES DA SILVA	
205186836	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	5. CERTIDÃO DE CRÉDITO	Outros Anexos	LEONARDO GOMES DA SILVA	
205186838	01/07/2025	13:13:00	ULLY CRISTINA MEDEIROS CARDOZO DE JESUS	6. PLANILHA DE CÁLCULO ATUALIZADO	Outros documentos	LEONARDO GOMES DA SILVA	
204779751	30/06/2025	13:30:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitação de crédito
204779757	30/06/2025	13:30:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	sem	Procuração	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
204779768	30/06/2025	13:30:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	CNH	Outros Anexos	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
204779765	30/06/2025	13:30:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	Documentos	Outros Anexos	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
204773448	30/06/2025	13:26:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	Habilitação de crédito
204777965	30/06/2025	13:26:00	IVIS SILVA INACIO - ADVOGADO	Lista de Credores para Pagamento Grupo Prima	Outros Anexos	RGS MOZER LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	
203592548	25/06/2025	17:37:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certidão de objeto e pê
20345367	25/06/2025	14:36:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certidão de objeto e pê
203461623	25/06/2025	14:15:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	SERVIENTIA	Certidão de objeto e pê
203456783	25/06/2025	14:11:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certidão de objeto e pê
203022155	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203024658	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	Procuração	Procuração	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203024656	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	Hipossuficiência	Outros documentos	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203024653	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	RG E CPF	Documento de Identificação	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203022196	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	Comprovante de residência	Comprovante de Residência	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203022195	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	CTPS digital	Outros Anexos	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203022193	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	CTPS	Outros documentos	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
203022192	24/06/2025	12:10:00	BRUNO MONTEIRO TAVARIS	certidão de crédito	Outros documentos	SHEILA DE OLIVEIRA BENVINO	
201314848	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	Habilitação processual
201314850	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	Processo 0100905/05/2025.5.01.0471	Outros Anexos	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	
201316145	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	01 Procuração e Declaração de Hipo	Procuração	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	
201316150	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	02 RG e CPF	Documento de Identificação	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	
201317902	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	03 CTPS	Documento de Identificação	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	
201317905	16/06/2025	15:30:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	04 Comprovante de residência	Comprovante de Residência	GIVANILDO JOSÉ DA SILVA MATTOS	
201312740	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	Habilitação processual
201312744	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	Documento 76edc5	Outros Anexos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201312747	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	Documento 88bd261	Outros Anexos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201313508	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	02 Declaração de Hipo assinado	Comproventes de Rendimentos (Outros)	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201313512	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	01 Procuração	Procuração	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201313515	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	03 CNH	Documento de Identificação	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201313516	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	04 Comprovante de Residência	Comprovante de Residência	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
201313520	16/06/2025	15:24:00	LAIS TOME DA SILVA - ADVOGADO	05 CTPS Digital	Documento de Identificação	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
186230357	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	12º Relatório Mensal de Atividades	Peição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	12º RMA
200740086	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 01 Ofício com solicitações de informações	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
200740087	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 02 Resposta das Recuperações ao item 9	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
200740088	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 03 Resposta das Recuperações ao item 13	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
200740089	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 04 Demonstrações Financeiras	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
200740090	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 05 Relatório de Andamentos Processuais da Recuperação Judicial	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
200740091	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 06 Relatório de Incidentes Recursais vinculados ao processo de Recuperação Judicial	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	



200740092	13/06/2025	19:37:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc: 07 Relatório de incidentes processuais	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
198197621	13/06/2025	16:54:19	MILJENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ - MAGISTRADO	Decisão	Decisão	JUIZO	Profunda decisão que, dentre outros pontos abordados, (i) manteve a decisão por seus próprios fundamentos, deixando de decidir, ante os argumentos apresentados, (ii) determinou o desentranhamento de todos os pedidos de habilitação de crédito autos; e (iii) determinou a intimação da embargada, com relação aos acatamentos opostos pelo credor JC CAÇAMBA LT
198197635	13/06/2025	16:54:19	MILJENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ - MAGISTRADO	Recurso AI 0033534 56.2025.8.19.0000	Informações	JUIZO	
198197641	13/06/2025	16:54:19	MILJENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ - MAGISTRADO	Recurso AI 0033534 56.2025.8.19.0000	Informações	JUIZO	
198260826	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	Habilitação de crédito
198277793	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Certidão de Trânsito em Julgado	Outros documentos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198277795	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Doc. Pessoal	Outros documentos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198277796	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Procuração	Procuração	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198277798	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Processo 0010090 21.2021.5.16.0012 compressad 1.380	Outros Anexos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198277799	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Processo 0010090 21.2021.5.16.0012 compressad 301.400	Outros Anexos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198277800	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Processo 0010090 21.2021.5.16.0012 compressad 401.700	Outros Anexos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198279802	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Processo 0010090 21.2021.5.16.0012 compressad 501.600	Outros Anexos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
198279804	04/06/2025	18:05:00	LUIS GUSTAVO BANDEIRA MIRANDA - ADVOGADO	Processo 0010090 21.2021.5.16.0012 compressad 601.700	Outros Anexos	JAIME DOMINGOS DA SILVA JUNIOR	
197809643	03/06/2025	15:45:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Requerer a expedição de certidão de objeto e pé para as Requerentes "SELLIX" e "TERRAPLENO"
197812201	03/06/2025	15:45:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	GRERJ OBJETO E PÉ TERRAPLENO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
197812205	03/06/2025	15:45:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	GRERJ OBJETO E PÉ SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
197812209	03/06/2025	15:45:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	comprimento 123	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
197812211	03/06/2025	15:45:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	comprimento (2)	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
197461396	02/06/2025	16:31:00	RYAN APARECIDO DE SOUZA TOMAZ - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Decisão Monocrítica Segundo Grau	Decisão Monocrítica Segundo Grau	SERVENTIA	Decisão Monocrítica Segundo Grau nos autos do Agravo de Instrumento sob o nº 0033534-56/2025.8.19.0000 EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. RECUPERAÇÃO JUDICIAL. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS. EX DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DA PROBABILIDADE DE PROVIDE RECURSO. NÃO CONCESSÃO DE EFEITO SUSPENSIVO. INDEFERIMENTO. DECISÃO MANTIDA.
197463709	02/06/2025	16:31:00	RYAN APARECIDO DE SOUZA TOMAZ - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Ofício Info. Agravo 819202513677085	Outros Anexos	SERVENTIA	
19820356	23/05/2025	19:21:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Complementação ao 11º RMA
195057366	23/05/2025	19:21:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
195057367	23/05/2025	19:21:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
195057368	23/05/2025	19:21:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
195057369	23/05/2025	19:21:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
193098966	20/05/2025	16:02:00	RODRIGO FARIAS DO CARMO - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	Habilitação de crédito
193091201	20/05/2025	16:02:00	RODRIGO FARIAS DO CARMO - ADVOGADO	1 procuração autuada	Procuração	RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	
193091204	20/05/2025	16:02:00	RODRIGO FARIAS DO CARMO - ADVOGADO	2 RG e CPF	Documento de Identificação	RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	
193091207	20/05/2025	16:02:00	RODRIGO FARIAS DO CARMO - ADVOGADO	3 comprovante de residência	Comprovante de Residência	RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	
193091209	20/05/2025	16:02:00	RODRIGO FARIAS DO CARMO - ADVOGADO	4 cálculos do processo originário	Outros documentos	RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	
192961013	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	Habilitação nos Autos e Objeção ao Plano de Recuperação
192961750	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	PROCURAÇÃO AD JUDICIA	Procuração	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022437	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	substabelecimento.docx	Outros Anexos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022439	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	IDENTIDADE	Documento de Identificação	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022440	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO DE GUMARÃES LTDA	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022442	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$90.964,82	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022443	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$1.299,76	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022447	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$23.289,17	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193022448	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$72.850,01	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193026703	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$78.376,66	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193026704	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO. R\$9.590,00	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193026706	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO. R\$11.721,00	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193026709	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	INICIAL. EXECUÇÃO. AUTO POSTO GUMARÃES e offi.	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
193026710	16/05/2025	14:32:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	notificação, ofício SELLIX	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192956151	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	Habilitação nos Autos e Objeção ao Plano de Recuperação
192958874	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	PROCURAÇÃO AD JUDICIA	Procuração	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958876	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	substabelecimento.docx	Outros Anexos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958877	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	IDENTIDADE	Documento de Identificação	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958879	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL AUTO POSTO DE GUMARÃES LTDA	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958880	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$90.964,82	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958881	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$1.299,76	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958883	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$23.289,17	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958884	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$72.850,01	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958886	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO e NF Eletrônica. R\$78.376,66	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958889	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO. R\$9.590,00	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958890	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	BOLETO. R\$11.721,00	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958894	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	INICIAL. EXECUÇÃO. AUTO POSTO GUMARÃES e offi.	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
192958896	16/05/2025	12:13:00	MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO - POLO ATIVO - ADVOGADO	notificação, ofício SELLIX	Outros documentos	AUTO POSTO GUMARÃES LTDA	
19829359	15/05/2025	19:20:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	11º RMA (ausente informações financeiras)
192833098	15/05/2025	19:20:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
192833099	15/05/2025	19:20:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
192833100	15/05/2025	19:20:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
1950547199	07/05/2025	16:07:00	TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Embargos de Declaração	Embargos de Declaração	JC CAÇAMBA LTDA - EPP	Diante do exposto, requer-se: 1. O conhecimento e provimento dos presentes Embargos de Declaração, para sanar as omissões contradiçõ e os apontadas; 2. A reconsideração o ordem de desentranhamento das petições mencionadas, à vista da impossibilidade técnica de redire dependência, permitindo-se a sua tramitação regular nestes autos; 3. Que, subsidiariamente, seja concedido prazo razoável para a distribuição de incidente processual autu nome, com respeito dos pedidos anteriormente apresentados; 4. A abertura de prazo para manifestação complementar caso Vossa Excelência entenda necessário para a adequação instanc
189776468	05/05/2025	14:38:00	MELISSA DE BARCELOS MORET - ADVOGADO	Habilitação de Crédito	Habilitação nos Autos	ANDREZZA DA SILVA PEREIRA CORDEIRO	Habilitação de crédito
189776478	05/05/2025	14:38:00	MELISSA DE BARCELOS MORET - ADVOGADO	Documento e9f9414c	Comprovante de Rendimento (Outros)	ANDREZZA DA SILVA PEREIRA CORDEIRO	
189776474	05/05/2025	14:38:00	MELISSA DE BARCELOS MORET - ADVOGADO	Documento 00b26d2	Procuração	ANDREZZA DA SILVA PEREIRA CORDEIRO	
189776475	05/05/2025	14:38:00	MELISSA DE BARCELOS MORET - ADVOGADO	Documento a73d814	Habilitação nos Autos	ANDREZZA DA SILVA PEREIRA CORDEIRO	
189575002	30/04/2025	14:22:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	ROZILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	Habilitação de crédito
189057021	30/04/2025	14:22:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	PROCESSO 0101020 03.2023.5.01.0483 AÇÃO TRABALHISTA ROZILENE	Outros documentos	ROZILENE DA SILVA DE OLIVEIRA	
189041540	30/04/2025	14:02:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES SANTOS	Habilitação de crédito
189041548	30/04/2025	14:02:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	PROCESSO 0101020 03.2023.5.01.0482 AÇÃO TRABALHISTA RITTO SUMARÍSSIMO RITA	Outros documentos	RITA DE CÁSSIA MAGALHÃES SANTOS	
188992780	30/04/2025	12:25:00	ARTHUR RICHAS SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Pedido Reconsideração e Manifestação Datas AGC	Petição	GRUPO PRIZMA	a) Que seja reconsiderada a decisão de ID 18582227 (Item 9), acolhendo o pedido das Recuperadas para determinar qu públicos se abstendam de exigir a homologação do plano de recuperação judicial como requisito de habilitação em licita integral eletrônica; a decisão judicial transitada em julgado; b) Que seja acolhida a presente manifestação quanto ao Item 6 da decisão de ID 18582227, reconhecendo-se a impos momentânea de indicação de datas para correção da Assembleia Geral de Credores (AGC), determinando a suspensão da até a conclusão da mediação em curso com o Município de Rio das Ostras no âmbito do Agravo de Instrumento nº 9 95.2024.8.19.0000.
188992784	30/04/2025	12:25:00	ARTHUR RICHAS SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	2. Agravo Prímio Licitação Assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	



18892785	30/04/2025	12:25:00	ARTHUR RICHASALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	3. Protocolo Agravo	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
18892786	30/04/2025	12:25:00	ARTHUR RICHASALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	4. Ata 0095288 95.2024.8.19.0000 08 abr 2025	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
18878804	29/04/2025	17:01:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	Peição	Peição	LAYS DA SILVA PEREIRA	Resquer a juntada da carta de crédito emitida pela 1ª Vara do Trabalho de Macaé
18878805	29/04/2025	17:01:00	SIMONE ALVES DIAS LOPES - POLO ATIVO - ADVOGADO	CARTA DE CREDITO LAYS	Outros documentos	LAYS DA SILVA PEREIRA	
18773287	25/04/2025	10:25:00	DANIELO ARGAO SANTOS - ADVOGADO	Peição	Peição	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	Habilitação processual
18773288	25/04/2025	10:25:00	DANIELO ARGAO SANTOS - ADVOGADO	Cfz. Procuração Nacional DIBUR 01	Procuração	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
18773289	25/04/2025	10:25:00	DANIELO ARGAO SANTOS - ADVOGADO	TercerizaçãoSubsisteclenotio	Outros documentos	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	
				TE0000009893502 C089872 20250203 155351			
18766832	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	Habilitação de crédito
187668340	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré Nina Ribeiro e Residencial Fagundes Varela procuração recuperação judicial anexada	Procuração	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668339	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré RG CPF	Documento de Identificação	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668338	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré certidão de crédito	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668337	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 1	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668336	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 2	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668335	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 3	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668334	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 4	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668333	24/04/2025	21:36:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 5	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668560	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	Habilitação de crédito
187668571	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré Nina Ribeiro e Residencial Fagundes Varela procuração recuperação judicial anexada	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668568	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré RG CPF	Documento de Identificação	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668569	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré certidão de crédito	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668585	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 1	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187668584	24/04/2025	21:30:00	REYNALDO COSTA DA SILVA - ADVOGADO	Nazaré 00183186260138190023 2	Outros documentos	NAZARÉ NINA RIBEIRO	
187132149	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Peição	Peição	MAYCON COSTA DOS SANTOS	Habilitação de crédito
187134872	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc01 CNH Maycon	Documento de Identificação	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134873	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc02 Procuração e contrato de honorários assinados	Procuração	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134874	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc03 Compromisso de Fidejussão e de Seguro Cautelar Locar	Documento de Identificação	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134875	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc04 Certidão de crédito trabalhista	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134876	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc05 Cálculos	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134877	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 1 20	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134878	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 21 40	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134879	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 41 60	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134880	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 61 80	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134881	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 81 100	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134882	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 101 120	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134883	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 121 140	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134884	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 141 160	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134885	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 161 180	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134886	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 181 200	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134887	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc06 Cópia dos autos do processo 0017582 72.2023.5.16.0022 201 215	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134888	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc07 Decisão desmarcando habilitação	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134889	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc08 Apólice Depósito recursal RO	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134890	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc09 Apólice Registro Depósito recursal RO	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134891	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc10 Apólice Certidão de administradores de SUSEP Depósito recursal RO	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134893	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc11 Comunicação de dispensa	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
187134894	22/04/2025	14:24:00	JULIANA ARAUJO ALMEIDA AYOUB - ADVOGADO	Doc12 CTPS Contrato de trabalho	Outros documentos	MAYCON COSTA DOS SANTOS	
							1) Diante do Ofício anexoado no index 177418692, as informações do Cadastro de Competência encontram-se em separado, recebido de envio. 2) Indexadores 166411845, 173243223 e 177805410: As interessados e ao MP acerca dos relatórios de atividades anexa 3) Indexador 166450329: Ao AJ acerca da manifestação do Estado do Rio de Janeiro. 4) Indexador 170105095: ao MP. 5) Indexador 174291962: As interessados e ao MP acerca da objeção ao plano de recuperação judicial formulada por Iar 6) Indexador 174971447: As Recuperandas para se manifestarem conforme requerido pelo AJ. 7) Indexador 175195007: As interessados e ao MP acerca da objeção ao plano de recuperação judicial apresentado por JG LITDA - EPP. 8) Indexadores 177037368, 177470570, 178639110, 178805672, 179597376, 184543742, 184543760: trata-se de pedido de habilitação/retificação de crédito no Quadro Geral de Credores. Com efeito, os referidos pedidos devem ser distribuídos por dependência a estes autos, observando-se o Aviso CCEJ nº 32, assim dispõe: "Art. 1º. Os processos eletrônicos que guardem afinidade, conexão ou continuidade, que impliquem na reunião dos fatos, do ou mesmo sistema eletrônicos." Dessa forma, ao carterio para excluir e descontinuar as petições elencadas acima. 9) Indexador 182761426. A parte autora alega, em síntese, que alguns entes públicos vêm impondo obstáculo ilegal à participação das Recuperandas
185851297	17/04/2025	18:22:00	MILENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ - MAGISTRADO	Informação Conflicto de Competência 0102630 95.2024.8.19.0000	Informações	JUIZO	
185851298	17/04/2025	18:22:00	MILENA ANGELICA DRUMOND MORAIS DIZ - MAGISTRADO	Recebimento 0102630 95.2024.8.19.0000	Informações	JUIZO	
186230355	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Peição	Peição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	10ª RMA
186237543	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 1	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186237544	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 2	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186237545	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 3	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186237546	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 4	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186237540	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 5	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186237547	15/04/2025	19:39:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 6	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
186227686	15/04/2025	19:30:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Peição	Peição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	10ª RMA
185276684	11/04/2025	12:20:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Peição	Peição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Requerer a expedição de mandado de pagamento, conforme autoriza tirov constante da decisão de id 14637507
185276688	11/04/2025	12:20:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 01 Compromisso Ppto depósito judicial Ptzima dezembro 2024 para 05 36	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
184547160	09/04/2025	10:27:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Peição	Peição	ALEXANDRE DA SILVA	Habilitação de crédito
184547164	09/04/2025	10:27:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Procuração	Procuração	ALEXANDRE DA SILVA	
184547165	09/04/2025	10:27:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Documento de identidade	Documento de Identificação	ALEXANDRE DA SILVA	
184547166	09/04/2025	10:27:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	certidão de crédito	Outros documentos	ALEXANDRE DA SILVA	
184547167	09/04/2025	10:27:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	planilha atualização de cálculo	Outros documentos	ALEXANDRE DA SILVA	
184543742	09/04/2025	10:23:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Peição	Peição	ALEXANDRE DA SILVA	Cálculos apresentados na justiça do Trabalho referente ao processo nº 0100382-86.2022.5.01.0483
184546215	09/04/2025	10:23:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Procuração	Procuração	ALEXANDRE DA SILVA	
184546222	09/04/2025	10:23:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	Documento de identidade	Documento de Identificação	ALEXANDRE DA SILVA	
184546237	09/04/2025	10:23:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	certidão de crédito	Outros documentos	ALEXANDRE DA SILVA	
184546247	09/04/2025	10:23:00	DAYANA BEATRIZ DE ANDRADE ANDRE - ADVOGADO	planilha atualização de cálculo	Outros documentos	ALEXANDRE DA SILVA	



							(...) Em síntese, a exigência de homologação do plano de recuperação judicial como condição para a participação das Recuperações públicas revela-se absolutamente ilegal e abusiva. Além de caracter de rescaldo legal, afronta diretamente a não deferimento da recuperação judicial proferida por este Juízo em 5 de junho de 2024, a qual se encontra hávida e exprestando a manutenção das atividades empresariais, inclusive a celebração de contratos com entes públicos e a participação em licitações, nos termos do art. 52, II, da Lei nº 11.101/2003. Permitir que entes públicos, com base em entendimento no viciante de órgão de controle externo, impulsionem restrições não previstas em lei e autorizações à livre iniciativa e à livre empresa significaria subverter a lógica da recuperação judicial e esvaziar a sua eficácia prática, justamente no momento em que busca se restabelecer financeiramente. É indispensável, portanto, a atuação firme e imediata deste Juízo para reafirmar sua autoridade, resguardando a integridade do processo recuperacional e assegurando o exercício pleno da atividade empresarial. Recuperandas, inclusive com sua participação em certames públicos, sem a exigência inconstitucional de plano homologado considerando o descumprimento da decisão judicial proferida por este Juízo em 5 de junho de 2024, que deferiu o processo de recuperação judicial e autorizou expressamente a manutenção das atividades empresariais e a participação em certames e a celebração de contratos com entes públicos, nos termos do art. 52, II, da Lei 11.101/2003, vem requerer a V. Exa.: a) Cefetividade à decisão judicial vigente e impedir sua contínua violação por parte da Administração Pública, seja determinada pública, entidades da Administração direta e indireta, e consórcios de licitação, que se abstendam de expor a apresentação de recuperação judicial aprovada e/ou homologada como condição de habilitação/participação das Recuperandas em post-licitações, por caracter de afronta ao fundamento legal e configurar flagrante afronta à decisão proferida por este Juízo autorizada para que as Recuperandas instuam administrativamente os certames de que participarem com cota desta p- decisão que vier a ser proferida, de modo a comprovar, perante os órgãos licitantes, a desnecessidade de plano homologado deste Juízo sobre a matéria.
182761426	02/04/2025	14:10:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	
182761434	02/04/2025	14:10:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	1. Edital de chamamento público RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
182761435	02/04/2025	14:10:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	2. Impugnação e decisão RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
182761436	02/04/2025	14:10:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	3. Edital de Licitação SPA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
182761437	02/04/2025	14:10:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	4. Decisão SPA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
182467138	01/04/2025	14:52:00	RODRIGO DE LIMA GATTO - Estagiário de Cartório	Carta	Carta	SERVENTIA	Processos: 0018318-06.2013.8.19.0023 Distribuição em: 17/07/2013 Classe/Assunto: Procedimento Comum - Cobrança Indevida E/ou Repetição de Indébito - Cdc, Dano Moral Outros - Cdc, Dano Material - Cdc, Antecipação de Tutela E/ou Fazer Ou Não Fazer Ou Dar Autor: NAZARÉ NINA RIBEIRO Res: RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SOLIMÉVEL SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, Jose Amarel Ribeiro - Chefe de Serventia - Matr. 01/31439, do Cartório Grel da Comarca de Itaboraí, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no Ato Executivo Coartado 07/2014 CERTIFICHO e dou Eque, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, datado 17/07/2013 por intermédio do Distribuidor - Contador e Partid de Itaboraí, a saber: NOME DO DEVEDOR: NOME DO CREDITOR, na sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo; Nazare Nina Ribeiro, CPF: 024754827-8. Porém 16/1Apto 404, Bloco A - Laranjeira - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22241-000 II - Nome do DEVEDOR, o social, seu CPF/CNPJ e endereço completo: Residencial Fagundes Varela Spe Ltda, CNPJ: 09.193.982/0001-50, Rua 7 de Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil/Creditor: BrasilSoluções Imobiliárias Ltda, CNPJ: -/-, Avenida 22 de Maio, 4619 - Vazara - Itaboraí - RJ - Brasil - CEP: 24800-000 III - Valor Informado pelo Credor: R\$ 524.616,29 QUINHENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS. A presente CERTIDÃO DE TÍTULO HÁBIL para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. A presente CERTIDÃO DE TÍTULO HÁBIL para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. Conforme dispõe o Parecer do CNJ, o protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca do domicílio do Devedor. Caso o devedor tenha domicílio no Rio de Janeiro o requerente deverá enviar a decisão através da plataforma da Central Nacional de Protesto https://www.pesquisaprotesto.com.br/. Após o prazo de 01 (sestenta) dias a contar da expedição da presente certidão o exercício acima referido será objeto de baixa e arquivamento.
182467121	01/04/2025	14:52:00	RODRIGO DE LIMA GATTO - Estagiário de Cartório	Carta	Carta	SERVENTIA	Processo Nº: 0018318-06.2013.8.19.0023 Distribuição: 17/07/2013 Classe/Assunto: Procedimento Comum - Cobrança Indevida E/ou Repetição de Indébito - Cdc, Dano Moral Outros - Cdc, Dano Material - Cdc, Antecipação de Tutela E/ou Fazer Ou Não Fazer Ou Dar Autor: NAZARÉ NINA RIBEIRO Res: RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SOLIMÉVEL SOLUÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, Jose Amarel Ribeiro - Chefe de Serventia - Matr. 01/31439, do Cartório Grel da Comarca de Itaboraí, por nomeação na forma da Lei. Em cumprimento ao disposto no Ato Executivo Coartado 07/2014 CERTIFICHO e dou Eque, em atendimento ao que fora requerido nos autos da ação acima mencionada, datado 17/07/2013 por intermédio do Distribuidor - Contador e Partid de Itaboraí, a saber: NOME DO DEVEDOR: NOME DO CREDITOR, na sua razão social, seu CPF/CNPJ e endereço completo; Nazare Nina Ribeiro, CPF: 024754827-8. Porém 16/1Apto 404, Bloco A - Laranjeira - Rio de Janeiro - RJ - Brasil - CEP: 22241-000 II - Nome do DEVEDOR, o social, seu CPF/CNPJ e endereço completo: Residencial Fagundes Varela Spe Ltda, CNPJ: 09.193.982/0001-50, Rua 7 de Andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Brasil/Creditor: BrasilSoluções Imobiliárias Ltda, CNPJ: -/-, Avenida 22 de Maio, 4619 - Vazara - Itaboraí - RJ - Brasil - CEP: 24800-000 III - Valor Informado pelo Credor: R\$ 524.616,29 QUINHENTOS E QUATRO MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS. A presente CERTIDÃO DE TÍTULO HÁBIL para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. A presente CERTIDÃO DE TÍTULO HÁBIL para o protesto extrajudicial, nos termos do artigo 1º da Lei Federal nº 9.492/1997. Conforme dispõe o Parecer do CNJ, o protesto deverá ser requerido no Tabelionato da Comarca do domicílio do Devedor. Caso o devedor tenha domicílio no Rio de Janeiro o requerente deverá enviar a decisão através da plataforma da Central Nacional de Protesto https://www.pesquisaprotesto.com.br/. Após o prazo de 01 (sestenta) dias a contar da expedição da presente certidão o exercício acima referido será objeto de baixa e arquivamento.
180433685	24/03/2025	16:57:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certidão de objeto e p- Eia, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962 CERTIFICO, a p- interessada, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, que revendo em meu poder e em cartório os autos, os SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LUBELL LOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, M & F REUNIDAS LTDA, RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, denominadas "GRUPO PRIZMA" assinaram o RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA em 05/06/2024 registado 080764-95.2024.8.19.0001 e que em 05/06/24, foi deferido o processamento da recuperação judicial da requerente, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05, sendo nomeado para a Administração Judicial Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Ltda. O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.
180430149	24/03/2025	15:32:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certidão de objeto e p- Eia, Pery Joao Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962 CERTIFICO, a p- interessada, TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO, que revendo em meu poder e em cartório os autos, os SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LUBELL LOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, M & F REUNIDAS LTDA, RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, denominadas "GRUPO PRIZMA" assinaram o RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA em 05/06/2024 registado 080764-95.2024.8.19.0001 e que em 05/06/24, foi deferido o processamento da recuperação judicial da requerente, nos termos do artigo 52 da Lei 11.101/05, sendo nomeado para a Administração Judicial Preservar Administração Judicial, Perícia e Consultoria Ltda. O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.
180077835	24/03/2025	13:09:00	PERY JOAO BESSA NEVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certifico o correto recolhimento de custas para certidão de objeto e p- requerida em 178274037.
179597376	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	Habilitação de crédito
179597379	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Cálculo	Outros documentos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
179597381	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Certidão de Habilitação sucumbência	Habilitação nos Autos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
179597382	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Certidão habilitação crédito principal	Habilitação nos Autos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
179597384	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Identidade e CPF	Documento de Identificação	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
179597385	20/03/2025	10:55:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - Advogado	Sentença	Outros Anexos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
179337360	19/03/2025	13:05:00	RODRIGO DE LIMA GATTO - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Carta	Ofício	SERVENTIA	Comunicação do trânsito em julgado do Agravo de Instrumento nº 0053147-96.2024.8.19.0000
178865672	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	Habilitação de crédito
178866728	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Certidão habilitação crédito principal	Outros Anexos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
178866786	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Certidão de Habilitação sucumbência	Outros documentos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
178866755	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Cálculo	Outros documentos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
178866740	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Identidade e CPF	Outros documentos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
178867862	17/03/2025	15:49:00	WAGNER TIBURCIO RANGEL - ADVOGADO	Sentença	Outros documentos	LUIZ CARLOS DA CUNHA	
178639110	17/03/2025	09:40:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	ROBERTA DOS SANTOS BORGES	Habilitação de crédito
178639111	17/03/2025	09:40:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - ADVOGADO	plausão de cálculo	Outros Anexos	ROBERTA DOS SANTOS BORGES	
178639112	17/03/2025	09:40:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - ADVOGADO	carta de crédito Roberta	Outros Anexos	ROBERTA DOS SANTOS BORGES	
178274937	14/03/2025	09:22:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Requerer a expedição de certidões de objeto e p- para os Requerentes "SELLIX" e "TERRAPLENO"
178274938	14/03/2025	09:22:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	GREJ OBJETO EM PÉ SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
178274939	14/03/2025	09:22:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	GREJ OBJETO EM PÉ TERRAPLENO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
178274940	14/03/2025	09:22:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	comprovante (1)	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
178274941	14/03/2025	09:22:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	comprovante	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
177895410	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	9ª RMA
177895411	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
177895412	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
177895413	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
177895414	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
177895415	12/03/2025	18:03:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
177470570	11/03/2025	16:02:00	JEFFERSON MARTINS CHAGAS - ADVOGADO	Petição	Petição	EDSON PINHEIRO COSTA	Habilitação de crédito
177474629	11/03/2025	16:02:00	JEFFERSON MARTINS CHAGAS - ADVOGADO	CERTIDÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTAS	Outros documentos	EDSON PINHEIRO COSTA	
177474632	11/03/2025	16:02:00	JEFFERSON MARTINS CHAGAS - ADVOGADO	MEMORIA DESCRITIVO DE CALCULO EXECUÇÃO TRABALHISTA	Outros documentos	EDSON PINHEIRO COSTA	
177474635	11/03/2025	16:02:00	JEFFERSON MARTINS CHAGAS - ADVOGADO	SENTENÇA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS	Outros documentos	EDSON PINHEIRO COSTA	
177474638	11/03/2025	16:02:00	JEFFERSON MARTINS CHAGAS - ADVOGADO	PROCURAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HIPOSUJECÇÃO	Presunção	EDSON PINHEIRO COSTA	
177418692	11/03/2025	14:38:00	JULIANA DE SOUSA RODRIGUES DA SILVA - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Carta	Carta	SERVENTIA	OFÍCIO Nº: 2011/2025 sobre o Conflito de Competência 0102630-95.2024.8.19.0000 solicitando informações de prática, instruir os autos correspondentes
151031973	28/02/2025	11:56:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(...) como autônomo de ID 175740998 informar o recolhimento das custas para a expedição de ofício respondendo em D
176037366	28/02/2025	11:56:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	Outros Anexos	Comprovante pg GREJ	GRUPO PRIZMA	
176037370	28/02/2025	11:56:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	Outros documentos	GREJ PR OFÍCIO	GRUPO PRIZMA	
175746898	27/02/2025	11:49:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVENTIA JUDICIAL	Ato Ordinatório	Ato Ordinatório	SERVENTIA	Ao interessado para recolher as custas para a expedição do ofício respondendo em Index. 151033970 e deferido em Index. 1
175657651	26/02/2025	21:30:00	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Grupo Prima Principal Relatório do Processo	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO DE ANDAMENTO DO PROCESSO E DE SITUAÇÃO DA AJ.
175195007	25/02/2025	15:08:00	TIERIZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição - Objeção ao Plano de Recuperação judicial	Petição	JC CACAMBA LTDA - EPP	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
175037368	25/02/2025	09:09:00	TIERIZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	JC CACAMBA LTDA - EPP	Impugnação de crédito



174971447	24/02/2025	18:34:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	1. Como se sabe, o edital do artigo 53, parágrafo único da Lei nº 11.101/2005, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico 27/01/2025 (Caderno V – Editais e demais publicações), iniciando, assim, o prazo de 30 (trinta) dias para a apresentação do Plano de Recuperação Judicial, que se encerrará em 26/02/2025. 2. Entretanto, ainda que esteja em curso o prazo para apresentação da obrigação analisada das manifestações encartadas as verificam 5 (cinco) objeções apresentadas, a saber: (...) 3. Ante o exposto, esta Administração Judicial paga pela intimação das Recuperandas para indicar em até datas para a Assembleia Geral de Credores, em primeira e segunda convocação, nos termos do que dispõe o artigo 36, I da Lei nº 11.101, indicando, caso optem pela realização de assembleia de forma híbrida, o endereço completo do local onde será realizada. Tendo em vista que este Magistrado se encontra em exercício na 1ª Vara Empresarial desta Comarca desde 03 de fevereiro, atuar não somente neste mês, e considerando a publicação no DJE de 13/02/2025, que dá publicidade ao Edital CQJ 04 da execução processual nos 7 (sete) Varas Empresariais da Capital, a ser realizada por Juizes Analistas da Competência, 19/02/2025, DETERMINO: 1. Intimem-se, por telefone, certificando-se, a Administradora Judicial nomeada para que junte aos autos, em 72 (setenta e dois) dias, relatório atualizado do andamento processual e relatório acerca dos serviços prestados desde a nomeação até a presente data, ainda que a Administradora Judicial forneça cópia impressa destes relatórios ao Cartório, mediante assinatura do responsável. 2. Ao cartório para certificar se os setores responsáveis estão cientes da referida nomeação. Em caso negativo, promover a informação da nomeação, certificando-se.
174291962	20/02/2025	17:50:00	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - ADVOGADO	Petição - Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	Petição	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
173243223	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	8ª RMA
173243234	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
173243232	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
173243231	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
173243230	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
173243229	17/02/2025	15:32:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. nº 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
170105095	03/02/2025	19:26:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Petição Único	Petição	UNIÃO FEDERAL	(-) O próprio Ex. TJRJ já teve a oportunidade de reafirmar que dedicou todo seu trabalho na gestão de bem de cada uma das recuperandas e importantes julgamentos dos Agravos de Instrumento 0075089-24.2023.8.19.0000 e 0052498-34.2024.8.19.0000. Ante tudo o exposto, a União requer o indeferimento do pedido de desbloqueio formulado no id. 167903420
151035968	24/01/2025	14:45:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(-) 30. Considerando todo o exposto, vem requerer a V. Exa.: a) Que o presente Juízo aguarde a conclusão da mediação em andamento nos autos do Agravo de Instrumento nº 0052848-05.2024.8.19.0000, conforme previsto nos artigos 20-A e 20-B da Lei nº 11.101/2005, para tentativa de solução consensual entre as partes; b) Caso esta restar infundada, pague pela abertura de nova oportunidade à Recuperanda para pleitear o que for de direito, em medida necessária para assegurar o pagamento dos valores devidos pelo Município de Rio das Ostras; c) A expedição de ofício à 11ª Vara Federal de Execução Fiscal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, nos autos da decisão 0138767-53.2017.4.025.0101, para esclarecer que os valores bloqueados por meio do sistema SISBAJUD são absolutamente funcionamentos da Recuperanda. Conforme demonstrado pelo extrato bancário anexo, os montantes bloqueados integram diretamente o fluxo de caixa operacional da empresa, sendo destinados ao pagamento de ordinaris, como salários, encargos trabalhistas e fornecedores, indispensáveis à manutenção das atividades empresariais e cumprimento do plano de recuperação judicial. d) A intimação do credor identificado no ID 164340987 para, querendo, apresentar impugnação formal ao crédito habilitado do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005.
167903420	24/01/2025	14:45:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	0. Petição Pleitoa Despacho ID 165747719	Petição	GRUPO PRIZMA	
167903421	24/01/2025	14:45:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	1. Recebíveis Pleitoa PMRO 17.01.2025	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
167903422	24/01/2025	14:45:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	2. EXTRATO TERRAPLENO BLOQUEIO 20.09	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
167903424	24/01/2025	14:45:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	3. CR Agravo PMRO Animado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
167073463	22/01/2025	17:29:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Edital (Outros)	Edital (Outros)	SERVENTIA	EDITAL EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NOS 1º E 2º DO ARTIGO 7º E DO ARTIGO 36, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005 NA RECUPERAÇÃO JUDICIAL DAS SOCIEDADES APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI, LOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA., M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA., SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA. E TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA., - Processo nº 1600704-05.2024.19.0001. EDITAL, para conhecimento das partes e de terceiros interessados, nos termos do artigo 7º, § 2º e nos termos do artigo 5º único, da Lei nº 11.101/2005, passando na forma abaixo: O Juízo da Primeira Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro FAZ SABER, aos que o presente tiverem conhecimento, que foi recebido o plano de recuperação judicial apresentado temporariamente pela recuperanda eletronicamente nos autos do processo no id. 135195113, bem como que, após transcorrido o prazo para apresentação de divergências administrativas, na forma do caput do artigo 7º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial da Recuperação do Grupo Prizma, Presença Ação: Administração Judicial Ltda., apresentou no processo a relação de credores consolidada, § 2º do artigo 7º da Lei nº 11.101/2005, encontrando-se a relação nominal dos credores disponível na internet, através de https://pjar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-prizma/ . Nos termos do artigo 7º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, qualquer credor ou não credor poderá ter acesso às informações que fundamentam a relação de credores apresentada, detentor da Administração Judicial, através de e-mail: ajprizma@pjar.com.br . Nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.101/2005, no prazo de, a contar da publicação deste edital, qualquer credor, devedor ou não credor e o Ministério Público poderão apresentar judicialmente contra a relação de credores, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, a classificação de crédito relacionado, devendo a impugnação ser distribuída por dependência ao processo de recuperação nos termos do artigo 53, parágrafo único e 55, ambos da Lei nº 11.101/2005, ficando os credores avaliados sobre o recebimento da recuperação judicial apresentada pelas recuperandas no id. 135195113, sendo que qualquer credor poderá manifestar ao Juízo no plano de recuperação judicial no prazo de 30 (trinta) dias, contado da publicação deste Edital. O Plano de Recuperação também está disponível para consulta através do link https://pjar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-prizma/ . É, para o conhecimento de todos os interessados, dando especial o presente edital que será publicado e afixado na forma de lei. Rio de Janeiro de janeiro de 2025. Eu, Pery Juiz Bessa Neves, Chefe de Serventia, mat. 01/22962, digitei e o subscreevo. (Ass. Dr. Aldo Carvalho Mesquita - Juiz em exercício)
167401939	22/01/2025	17:29:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Recebido do Diário Eletrônico 10524333	Recebido do Diário Eletrônico	SERVENTIA	Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 10524333. Não havendo justiça se necessário o pagamento do valor determinado
166450329	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Petição	Petição	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	(-) Mediante o exposto, requer o pagamento de seu crédito através de transferência para a conta do tesouro estadual (0- Agência 2254-8), do Banco do Brasil, conforme os termos da Resolução Seção nº 1010, de 25 de junho de 2016, cuja autidade acostada
166450330	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 01 RELATÓRIO FISCAL SIMPLES APEX SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA EIRELI	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450331	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 02 RELATÓRIO FISCAL SIMPLES M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450332	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 03 RELATÓRIO FISCAL SIMPLES RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450333	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 04 DÉBITOS LOCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450334	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 05 DÉBITOS SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450335	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 06 DÉBITOS SGE PRIZMA PARTICIPACIONES AS	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166450336	17/01/2025	08:43:00	HUGO WILKEN MAURELL	Doc. 07 DÉBITOS TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
166411843	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	7ª RMA
166411849	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
166411848	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
166411847	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
166413301	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
166411850	16/01/2025	18:58:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - ADVOGADO	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
166254047	16/01/2025	12:00:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Ano Ordinatório	Ano Ordinatório	SERVENTIA	Após processamento para encerrar o ofício
165773385	14/01/2025	13:56:00	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - Magistrado	Ofício	Ofício	JUIZO	Ofício à Secretária da 20ª Câmara de Direito Privado referente ao Ofício - 0102630-95.2024.8.19.0000
165747719	13/01/2025	19:51:00	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - Magistrado	Despacho	Despacho	JUIZO	Index 166747479 e 166753818 e 166753818 às recuperandas, ao administrador judicial e, após, ao MP sobre as manifestações do Município de Rio das Ostras, voltando em seguida conclusos para decisão. Index 161039351: ao cartório para certificar o recolhimento integral das custas. Index 151035967: ao sr. Euroclio. Index 162647971: cumprir-se a determinação do Presidente do TJRJ. Index 162747789: expedir-se mandado de pagamento como requerido. Index 162830010: aos interessados sobre o relatório de atividades das recuperandas apresentado pelo administrador judicial. Index 151035976: oficiar-se como requerido pelas recuperandas. Index 163298434: oficiar-se à 20ª Câmara de Direito Privado para que encaminhe cópia da petição do conflito para que seja solicitada possum ser prejudicada. Index 164277543: remeter o requerente para o 4º parágrafo do despacho de index 136059954. Index 163032977: às recuperandas e, após, ao administrador judicial sobre a manifestação do juízo da 11ª Vara Federal de Execução do Rio de Janeiro. Index 164340987: às recuperandas. Index 164599190: considerando os argumentos ali narrados, bem como o estabelecido no parágrafo 4º do art. 6º da Lei 11.101/2005, a prorrogação do stay period como ali requerido.
164599190	06/01/2025	17:49:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Requerimento Prorrogação Stay Period	Petição	GRUPO PRIZMA	Petição das Recuperandas requerendo a prorrogação do stay period
163440987	01/01/2024	11:23:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	Respet a apreensão do pedido contido na petição ID 136299916, no qual busca majorar o crédito lesado na relação apresentada pelas Recuperandas
164277543	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	Habilitação de crédito
164277550	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	-CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO	Outros documentos	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	
164277903	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	CTPS	Outros documentos	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	
164277984	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	DECLARAÇÃO DE HIPÓ	Outros documentos	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	
164277905	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	PROCURAÇÃO	Procuração	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	
164277906	30/12/2024	13:08:00	LUCIANE CONCEIÇÃO DOS SANTOS - ADVOGADO	VALOR CORRIGIDO	Outros documentos	EDUARDO DA SILVA FERRAZ	
163298434	18/12/2024	12:26:00	CECILIA GARCIA DE SOUZA BOTAFOGO - SERVIDOR GERAL	Carta	Carta	SERVENTIA	Ofício 875/2004 sobre conflito de competência relacionado ao processo nº 0102630-95.2024.8.19.0000
163298439	18/12/2024	12:26:00	CECILIA GARCIA DE SOUZA BOTAFOGO - SERVIDOR GERAL	Ofício 0102630-95.2024.8.19.0000	Outros Anexos	SERVENTIA	Despacho no processo 0102630-95.2024.8.19.0000
151035970	17/12/2024	18:44:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Respet a expedição de ofício à Receita Federal, solicitando a correção do cadastro da empresa, no que tange ao administrador judicial, para o Grupo Prizma



163180432	17/12/2024	18:44:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	ANEXO 1	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
163180453	17/12/2024	18:44:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - ADVOGADO	ANEXO 2	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
163034157	17/12/2024	14:10:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Carta	Carta	SERVIENTIA	Despacho/Decido no processo 0138767-53.2017.4.02.5101/RJ
163034155	17/12/2024	14:09:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Carta	Carta	SERVIENTIA	Despacho/Decido no processo 0138767-53.2017.4.02.5101/RJ
163032197	17/12/2024	14:09:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Carta	Carta	SERVIENTIA	Ofício nº 510015081847 correspondente ao processo 0138767-53.2017.4.02.5101/RJ
163032188	17/12/2024	14:08:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Carta	Carta	SERVIENTIA	Relatório de Obediência Judiciária (Temoinha) referente ao processo 0138767-53.2017.4.02.5101
162945353	17/12/2024	11:03:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - CHEFE DE SERVIENTIA JUDICIAL	Carta	Carta	SERVIENTIA	E-mail referente ao mandado de pagamento processo 080764-95.2024.8.19.0001
162830010	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	6ª RMA
162830019	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162830020	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162830021	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162830022	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162830023	16/12/2024	17:48:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162801657	16/12/2024	17:15:00	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - Magistrado	Mandado de Pagamento	Mandado de Pagamento	SERVIENTIA	Mandado de pagamento em valor da Preserva-Ação
162747789	16/12/2024	15:24:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Petição requerida a expedição de mandado de pagamento em favor do AJ
162747796	16/12/2024	15:24:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 01 - Comprovante Ppto depósito judicial Prizma - novembro 2024 para 04_36	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
162720755	16/12/2024	14:39:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certidão, a pedido da SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, que o pedido de recuperação judicial do Grupo Prizma se deu em 05/06/2024, sendo deferido no dia 05/06/2024 e nomeando a Preserva-Ação como
162714643	16/12/2024	14:36:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certidão, a pedido da TERRAPLANO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, que o pedido de recuperação judicial do Grupo Prizma se deu em 05/06/2024, sendo deferido no dia 05/06/2024 e nomeando a Preserva-Ação como
162647971	16/12/2024	12:19:00	CECILIA GARCIA DE SOUZA BOTAFOGO - Servidor Geral	Decisão Monocrítica Segundo Grau	Decisão Monocrítica Segundo Grau	SERVIENTIA	em se tratando de uma empresa que não possui uma estrutura organizada para a prestação de serviços, não há como se falar em uma prestação de serviços, sendo a empresa considerada uma empresa de natureza empresarial da Câmara de Capital. O plano de origem define parcialmente a linha de negócios, nos autos da recuperação 080764-95.2024.8.19.0001, para determinar que o Município de Rio das Ostras efetue o pagamento de mais de 47 mil provenientes dos contratos firmados entre o ente público e as empresas integrantes do "Grupo Prizma - Em Recuperação Especial a Terraplan Terraplanagem e Construção Ltda - Em Recuperação Judicial". O referido plano considerou indexar de pagamentos por parte do Município, que estava exposto a apresentação de guias de FGTS pagos como condicional adimplimento. Determina, ainda, o imediato pagamento de valores devidos no bojo do processo administrativo n. 4.408, proibindo de qualquer outra forma de retenção em razão da ausência de certidões negativas, incluindo-se o FGTS. O Município das Ostras, em suas razões, sustenta, em síntese: i. estar em um momento de muitas dificuldades financeiras para equilibrar a folha e executar, decorrente de perda de 94% da arrecadação de participação especial de compensação financeira da empresa petroleira; ii. haver grave lesão à ordem e à fé financeira públicas, em razão da determinação de pagamento da quantia de aproximadamente milhões de reais sem a observância da sistemática de pagamento por meio de precatórios judiciais; iii. o precatório aos pagos servidores públicos e ao montante de suas famílias; iv. a possibilidade de haver o sequestro das verbas públicas em prejuízo da destinação constitucionalmente vinculada; v. afirma existir liquidez e incerteza do crédito do Grupo Prizma, devendo ser sistemática prevista na Lei Federal n. 4.320/64, vi. violação ao art. 100 da Constituição da República, que prevê o pagamento precatórios judiciais, não podendo o Grupo Prizma se tornar um "credor especial", com poderes para transgredir regra em execução de créditos contra a Fazenda Pública, vii. violação à garantia do contraditório e à ampla defesa; viii. incompatibilidade com a sistemática prevista na Lei Federal n. 4.320/64, vii. violação ao art. 100 da Constituição da República, que prevê o pagamento precatórios judiciais, não podendo o Grupo Prizma se tornar um "credor especial", com poderes para transgredir regra em execução de créditos contra a Fazenda Pública, viii. violação à garantia do contraditório e à ampla defesa; ix. incompatibilidade com a sistemática prevista na Lei Federal n. 4.320/64, vii. violação ao art. 100 da Constituição da República, que prevê o pagamento precatórios judiciais, não podendo o Grupo Prizma se tornar um "credor especial", com poderes para transgredir regra em execução de créditos contra a Fazenda Pública, x. a responsabilidade do agravado de instrumentar não preceda nem coarctar o julgamento do pedido de suspensão". Mesmo que haja manifestação do relator quanto ao efeito suspensivo pleiteado – esta na espécie –, isso "não tem, por si só, o condão de afastar a competência do Presidente do Tribunal de origem". A alegação de haver pronunciamento sobre o mérito do agravado quando pelo relator ou pelo próprio colegiado, sobstrai a atribuição do Tribunal local para o exame do requerimento de suspensão de liminar. E o que se depende da jurisprudência pacífica a hipótese sob exame, inclusive manifestação do relator ou do órgão colegiado sobre o mérito do agravado de instrumentar em esta Presidência comarca sua competência para conhecer do pedido de suspensão de liminar. Analisando o mérito do
162647980	16/12/2024	12:19:00	CECILIA GARCIA DE SOUZA BOTAFOGO - Servidor Geral	00000 - 13_12_2024 - Memo PRIS_DICTV nº 29_2024 - 2024.03.424.011.0024(2)	Outros Anexos	SERVIENTIA	
161838679	11/12/2024	17:28:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVIENTIA	Certifico que as custas de GRIJ/RJ de nº 3376709876-61 foram devidamente pagas para emissão da certidão de obje
151035967	11/12/2024	09:53:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	requerer expedição de certidões de objeto e pé para os Requerentes "SELLIX" e "TERRAPLENO"
161626466	11/12/2024	09:53:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	GRIJ/RJ TERRAPLENO OBJETO EM PÉ (1)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
161626467	11/12/2024	09:53:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	GRIJ/RJ SELLIX OBJETO EM PÉ (1)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
161626468	11/12/2024	09:53:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	comprovante (5)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
161626469	11/12/2024	09:53:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	comprovante (4)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
161059351	09/12/2024	12:10:23	ARTHUR RICHAS SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Juntada do comprovante da sexta parcela das custas judiciais e requer que seja certificado o recolhimento integral das custas
161059363	09/12/2024	12:10:23	ARTHUR RICHAS SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Comprovante de pagamento	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
161059364	09/12/2024	12:10:23	ARTHUR RICHAS SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	GRIJ/RJ	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
160753818	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	Petição	Petição	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	Petição idêntica ao Id. 160747479
160753823	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 09: CONTRATO 057 2012	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160753824	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 10: DECISÃO TCE REAJUSTE TERRAPLENO	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160753826	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 11: 00107255420188190068	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160753828	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 12: 0000632162018190068	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160753830	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 13: PA 5462 2014	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160753831	06/12/2024	13:05:41	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 14: PA 21609 2022	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160747479	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	Petição	Petição	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	(...) EX POSTIS, requer o MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS: 1.1) RECONSIDERAÇÃO da decisão proferida por juízo de aplicação de multa comissória, haja vista o cumprimento das determinações judiciais; 4.2) RECONSIDERAÇÃO da determinação de pagamento de multa de quantia e sete milhões, tendo em vista toda a documentação em anexo
160749256	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 01: INFORMAÇÃO SEMACI	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749260	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 02: PA 27472 2024	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749262	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 03: PA 13052 2024	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749266	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 04: PA 4690 2017	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749271	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 05: PA 22992 2017	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749276	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 06: PA 14955 2020	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160749281	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 07: MEMORANDO SEMFAZ E RELATÓRIOS	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
160751182	06/12/2024	13:01:45	LEONARDO FIGUEIREDO DOS SANTOS - ADVOGADO	DOC 08: RELATAÇÃO DE PAGAMENTOS CETIL	Outros documentos	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS/RJ	
159818038	03/12/2024	11:25:22	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - MAGISTRADO	Decisão	Decisão	JUIZO	Index 155801675 e 156859781: considerando a gravidade dos fatos ali narrados, momento o deliberado descumprimento judicial emanado por este juízo, determino a intimação de Ricardo Silva Lopes, Secretário de Auditoria e Controle Interno do Município de Rio das Ostras, para que apresente, no prazo improrrogável de 48 horas, esclarecimentos formais sobre os fundamentos administrativos que determinam a retenção de valores em desacordo com a ordem judicial proferida. Ao Ministério Público o juízo, apuradas eventuais responsabilidades criminais de Ricardo Silva Lopes pela prática do crime de desobediência, nos termos do Código Penal. Retire-se ao Município de Rio das Ostras a obrigação de cumprimento integral da decisão judicial 155238632, advertindo-se sobre as consequências legais e administrativas em caso de novos descumprimentos, bem como a para liberação imediata de quaisquer valores indevidamente retidos, aplicando-se, desde já, multa diária no valor de R\$7. (conferir e-mail) ao Município, em virtude do descumprimento ora informado.
							Defiro, em caráter excepcionalíssimo, a paralisação parcial das atividades do Grupo Prizma nos autos dos contratos indicados ao Município de Rio das Ostras, até que haja o cumprimento integral da decisão judicial de index 155238632, com o pagamento dos valores devidos e a liberação da retenção de 10%, observando-se a dispensa de apresentação de certidões negativas, mas, entretanto, os serviços essenciais durante a paralisação parcial, com o compromisso formal da empresa recuperada de integralmente os serviços na área da saúde, a fim de evitar prejuízos à população e assegurar que os serviços básicos continuem prestados.
							Finalmente, atribuo a esta decisão força de ofício, autorizando sua entrega por parte dos painéis das recuperadas.
							Index 156587183: aos interessados sobre o 3º relatório mensal de atividades das recuperadas apresentado pelo administrador.



						(...) Ante todo o exposto, vem requerer a V. Exa que: a) Intime-se o Sr. Ricardo Silva Lopes, Secretário de Auditoria e Controle Interno do Município de Rio das Ostras, para que perante este Juízo e apresente esclarecimentos formais sobre os fundamentos de sua decisão administrativa que determinam valores em desacordo com o orden judicial proferido; b) Determine a remessa dos autos ao Ministério Público para que sejam apuradas as responsabilidades criminais do Sr. Ricardo Silva Lopes, pela prática do crime de desobediência, nos termos do art. 330 do Código Penal; c) Reitere-se ao Município de Rio das Ostras a obrigatoriedade de cumprimento integral da decisão judicial de ID 155238632 sobre as consequências legais e administrativas em caso de novos descumprimentos; d) Reitere-se a determinação para liberação imediata de quaisquer valores indevidamente retidos, apertando-se, desde já, em valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Município, em virtude do descumprimento ora informado; e) Seja apreciado, com urgência, o requerimento formulado em ID 155801675, notadamente por se tratar de medida coercitiva nos artigos 139, IV e 297 do CPC, para cumprimento de decisão judicial flagrantemente descumprida pelo Município de Rio das Ostras; f) Que a presente decisão seja proferida com força de Ofício.	
156587981	18/11/2024	16:55:00	ARTHUR RICHÁ SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	
156587183	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	5ª RMA
156587185	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
156587186	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
156587188	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
156587189	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
156587190	14/11/2024	19:18:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
155801675	12/11/2024	12:03:32	ARTHUR RICHÁ SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(...) Ante todo o exposto, vem requerer a V. Exa: a) O deferimento da paralisação parcial das atividades do Grupo Prizma no âmbito dos contratos inadimplidos junto ao Município de Rio das Ostras, até que haja o cumprimento integral da decisão judicial de ID 155238632, com o pagamento dos valores devidos da retenção de 10%, observando-se a dispensa de apresentação de certidões negativas; b) Que seja reiterada a advertência ao Município de Rio das Ostras sobre as consequências do descumprimento de ordem judicial, configurando crime de desobediência nos termos do art. 330 do Código Penal, reforçando o caráter coercitivo da medida, perante a autoridade jurisdicional; c) A fixação de multa diária no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao Município, em caso de descumprimento contínuo de assegurar a efetividade da decisão judicial e incentivar o cumprimento voluntário por parte do ente público; d) A manutenção dos serviços essenciais durante a paralisação parcial, com o comprometimento formal da empresa recuperada integralmente os serviços na área da saúde, a fim de evitar prejuízos à população e assegurar que os serviços básicos continuem prestados; e) Que a presente decisão seja proferida com força de Ofício.
155801680	12/11/2024	12:03:32	ARTHUR RICHÁ SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Doc. 1 Comunicado Interno aos Colaboradores	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
155801684	12/11/2024	12:03:32	ARTHUR RICHÁ SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Doc. 2 Envio Comunicado Interno	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
155801689	12/11/2024	12:03:32	ARTHUR RICHÁ SALOMAO - POLO ATIVO - ADVOGADO	Doc. 3 Processo Notificação PMRO Decisão Pagamento	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
155238632	08/11/2024	15:32:46	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - MAGISTRADO	Decisão	Decisão	JUÍZO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA, EM VIRTUDE DO ACÓRDÃO DE RECONCILIAÇÃO EM REQUERIMENTO DE FULCRO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DE EMPRESA, index 15659954. Index 146715984: aos interessados sobre o relatório de verificação administrativa e apresentação da relação de credores pelo art. 2º da Lei 11.101/2005 apresentado pelo administrador judicial. Index 146875353: ofício-se ao Juízo da 11ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro informando sobre a necessidade de recursos contínuos para o regular processamento da recuperação, devendo aquele proceder ao imediato desbloqueio da indisponibilidade. Index 147287885, 148452348, 149769432, 150122539, 154624465 e 154632526: remeto os requerentes ao 4º parágrafo do art. 147 do Código de Processo Civil. Index 147820952: republique-se como requerido. Index 149447476: ofício-se ao Juízo da 12ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro solicitando que o credor a certidão de crédito que originou o débito, com a classificação e as informações sobre a situação atual com plausível discriminando o valor do principal, juros devidos até a data do deferimento do processamento da recuperação judicial (J.S. multa, isso para fins de incidente de classificação de crédito tributário). Index 149890001: ao administrador judicial. Index 150146031: aos interessados sobre o relatório mensal de atividades das recuperandas apresentado pelo administrador judicial. Index 149887361: pretendem as recuperandas a concessão de tutela de urgência. Inicialmente, deve-se deixar consignado que este Juízo é competente para tanto. Ressalte-se que a 2ª Seção do STJ e que em Tama de direito privado tem precedente no sentido de que "também no procedimento de recuperação judicial vigora a regra da competência para o conhecimento e julgamento de pedido cautelar e do Juízo competente para conhecer e julgar o pedido de recuperação judicial" (CC, art. 189, 2º/3º), relatou Ministro Raul Araújo, Segunda Seção, julgado em 28/9/2022, DJe de 13/10/2022. Desta forma, sendo este Juízo o competente para apreciação de tal medida, passo ao exame do requerimento. De fato, surpreende a este julgador o fato de que a Prefeitura Municipal de Rio das Ostras tenha suspendido o pagamento do fundamento de que as recuperandas devem apresentar as guias de FGTS pagas. Ocorre que este Juízo deferiu a tutela de urgência em ID 122944900 determinando "a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça sua atividade profissional e o entendimento de que a apresentação das certidões negativas de débitos tributários não constitui requisito obrigatório para a concessão da recuperação judicial à empresa devedora, mesmo após a vigência da Lei n. 13.043/2014" (Apelo no AR 2324.110/97, relatou Ministro Marco Aurélio Bellizze, Terceira Turma, julgado em 13/5/2024, DJe de 15/5/2024)". Ora, a suspensão do pagamento das guias de FGTS não constitui impedimento para a concessão da recuperação judicial.
155108746	08/11/2024	10:13:00	MARCIA GUA MEENDES - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	Pede habilitação processual
155108749	08/11/2024	10:13:00	MARCIA GUA MEENDES - Advogado	19ª ACS de Infraestrutura Brasil Ltda. (Sociedade Anônima de Capital Fechado) registrada-compact	Documento de Identificação	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	
155108750	08/11/2024	10:13:00	MARCIA GUA MEENDES - Advogado	PoA da Infra Marcia (1)	Procuração	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	
155110902	08/11/2024	10:13:00	MARCIA GUA MEENDES - Advogado	RNE:Oliver Pascal Maier-Manifesto-compactado	Outros Anexos	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	
155110903	08/11/2024	10:13:00	MARCIA GUA MEENDES - Advogado	CNE:Paulo Alvaranga	Outros Anexos	THYSSENKRUPP INFRASTRUCTURE BRASIL LTDA.	
154632526	06/11/2024	14:29:35	SIMONE ALVES DIAS LOPES - ADVOGADO	petição	Petição	IVANY VIEIRA DE SALES DA COSTA	Habilitação de crédito
154624465	06/11/2024	14:29:30	SIMONE ALVES DIAS LOPES - ADVOGADO	petição	Petição	IVANY VIEIRA DE SALES DA COSTA	Juntar certidão de crédito tributária
154630261	06/11/2024	14:29:30	SIMONE ALVES DIAS LOPES - ADVOGADO	Documento aut250a	Outros documentos	IVANY VIEIRA DE SALES DA COSTA	
155202149	05/11/2024	13:36:29	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - ADVOGADO	Habilitação nos Autos	Habilitação nos autos	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	Pede habilitação processual
153775415	05/11/2024	13:36:29	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - ADVOGADO	01. Itabira Agro Industrial S.A Estatuto Consolidado (09.06.2020)	Documento de Identificação	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	
153775416	05/11/2024	13:36:29	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - ADVOGADO	02. Itabira Agro Industrial S.A Estatuto Consolidado (09.06.2020)	Documento de Identificação	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	
153775417	05/11/2024	13:36:29	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - ADVOGADO	03. Itabira Agro Industrial S.A Estatuto Consolidado (09.06.2020)	Documento de Identificação	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	
153775422	05/11/2024	13:36:29	BRUNO DA LUZ DARCY DE OLIVEIRA - ADVOGADO	Procuração RJ Terrapleno Terraplenagem anexo 1)	Procuração	ITABIRA AGRO INDUSTRIAL S.A.	
153286397	30/10/2024	16:47:34	BEATRIZ PEREIRA - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Carta	Carta	SERVENTIA	Conteúdo do e-mail enviado a CAP11veemp@rj.jus.br. Grato ao id. 153276612
153276612	30/10/2024	16:47:34	BEATRIZ PEREIRA - ESTAGIÁRIO DE CARTÓRIO	Carta	Carta	SERVENTIA	Certifico que foi expedido, na presente data, via e-mail, o mandado de pagamento ao BB via e-mail, CAP11veemp@rj.jus.br.
152964541	29/10/2024	16:17:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	Pugna pelo mandado de pagamento mensal ao AJ
152964547	29/10/2024	16:17:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. nº 01 Compromisso de pagamento da Guia de Depósito Judicial	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
153032154	28/10/2024	10:25:26	ARTHUR RICHÁ SALOMAO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Requerer a juntada do comprovante de pagamento da 3ª parcela das custas judiciais
152602281	28/10/2024	10:25:26	ARTHUR RICHÁ SALOMAO	Compromisso de Pagamento 3a parcela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
152602283	28/10/2024	10:25:26	ARTHUR RICHÁ SALOMAO	GRIER 3a parcela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
15260461	21/10/2024	15:14:57	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Petição	Petição	SERASA S.A.	Memorandum apresentado no id. 151257931
151260465	21/10/2024	15:14:57	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Ata assembleia geral dos acionistas 2024 parte 1 Cópia	Outros documentos	SERASA S.A.	Memorandum apresentado no id. 151257935
151260466	21/10/2024	15:14:57	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Ata assembleia geral dos acionistas 2024 parte 2	Outros documentos	SERASA S.A.	Memorandum apresentado no id. 151257937
151260468	21/10/2024	15:14:57	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	subs RJ analisado sessa 2024 procuração e subs Cópia	Outros documentos	SERASA S.A.	Memorandum apresentado no id. 151257939
151257931	21/10/2024	15:13:02	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Petição	Petição	SERASA S.A.	Petição para informar que a empresa tomou ciência do crédito anexo, na categoria quinqüagésima, no montante de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), inscrita em nº 111 - Cédulas Quinqüagésimas, bem como, para apresentar os dados bancários.
151257935	21/10/2024	15:13:02	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Ata assembleia geral dos acionistas 2024 parte 1 Cópia	Outros documentos	SERASA S.A.	
151257937	21/10/2024	15:13:02	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	Ata assembleia geral dos acionistas 2024 parte 2	Outros documentos	SERASA S.A.	
151257939	21/10/2024	15:13:02	EDUARDO CHALFIN - SERASA S.A. - (62173620000180) - REPRESENTANTE PROCESSUAL	subs RJ analisado sessa 2024 procuração e subs Cópia	Outros documentos	SERASA S.A.	
149948532	21/10/2024	11:47:20	ALEXANDRE DE CARVALHO MESQUITA - MAGISTRADO	Mandado de Pagamento	Mandado de Pagamento	JUÍZO	Valor: R\$ 155.474,48 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos) contra legat para PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL PERITA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA e 33.866.338/0001-13 contra corrente de fidelidade da referida empresa, a saber: BANCO SANTANDER S.A. (033) – Agência C/C 13003308 - 9. ORB: parcela - agosto e setembro de 2024
151035157	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	Memorandum apresentado no id. 149887361
151035158	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 1 Protocolo Notificação	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035159	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 1 NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PMRO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035160	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 2 Documentação Requerimentos Contrainteres Rio das Ostras Parte 1	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035162	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 2 Documentação Requerimentos Contrainteres Rio das Ostras Parte 2	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035163	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 3 Parecer PGM 08.10.24	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035170	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 4 Parecer PGM 08.10.24	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035171	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 5 Processo Administrativo 4090/2017 Retenção 10%	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035172	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 6 Valores a receber PMRO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
151035173	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	DOC 7 Bloqueio PGM	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	



15103174	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Contrato nº026.2021 Obra Verdes Mares	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103175	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Contrato nº037.2022 Obra par- rua RJ e S. Laiz	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103176	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	CONTRATO nº103.2021 Obra Liberdade	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103178	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 1° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103177	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 3° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103179	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 6° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103180	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 7° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103181	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 9° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103182	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Escolas 035 2018 CONTRATO nº035.2018 Escolas RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103183	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Lampa Fossa 258 2012 Contrato nº 258.2012, T.A N°1, T.A N°2 Lampa Fossa	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103184	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Liberdade 103 2012 1° T.A. Prorrogação de prazo 103.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103185	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Liberdade 103 2012 3° T.A. Prorrogação de prazo 103.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103186	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Liberdade 103 2012 6° T.A. Prorrogação de prazo 103.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103187	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Liberdade 103 2012 8° T.A. Prorrogação de prazo 103.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103188	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Liberdade 103 2012 9° T.A. Prorrogação de prazo 103.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103189	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Rua José David 2012 1° T.A. Prorrogação de prazo Obra José David	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103190	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Rua José David 106 2012 CONTRATO N°106.2012 Obra José David	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103191	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Saúde 017 2018 1° T.A. Prorrogação de prazo 066.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103192	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Saúde 017 2018 5° T.A. Prorrogação de prazo 066.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103193	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Saúde 017 2018 6° T.A. Prorrogação de prazo 066.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103194	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Saúde 017 2018 CONTRATO nº016.2018 SAÚDE RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103195	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 017 2012 6° T.A. Prorrogação de prazo 072.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103196	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 017 2012 CONTRATO nº037.2012, T.A N°1, T.A N°3, T.A N°4, T.A N°5 Variação RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103197	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 127 2019 2° T.A. Prorrogação de prazo 127.2019	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103198	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 127 2019 3° T.A. Prorrogação de prazo 127.2019	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103199	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 127 2019 4° T.A. Prorrogação de prazo 127.2019	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103200	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 127 2019 7° T.A. Prorrogação de prazo 127.2019	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103591	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Variação 127 2019 CONTRATO nº127.2019 Variação RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103592	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Manutenção 095 2021 1° T.A. Prorrogação de prazo 095.2021	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103593	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Manutenção 095 2021 3° T.A. Prorrogação de prazo 095.2021	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103594	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Manutenção 095 2021 CONTRATO nº095.2021 Manutenção RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103595	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Ancora 249 2012 4° T.A. Prorrogação de prazo 249.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103596	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Ancora 249 2012 5° T.A. Prorrogação de prazo 249.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103597	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Ancora 249 2012 Contrato nº249.2012, T.A nº1, T.A nº2 Obra Ancora	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103598	18/10/2024	22:48:37	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - ADVOGADO	Obra Lat. Esquadra 105 2012 Contrato nº105.2012 Lat. Esquadra	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149887361	18/10/2024	20:47:19	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA
15103603	18/10/2024	20:47:20	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 2 Documentação Resquestes Contratuais Rio das Ostras Parte 1	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103608	18/10/2024	20:47:20	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 2 Documentação Resquestes Contratuais Rio das Ostras Parte 2	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149887361	18/10/2024	20:47:19	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA
15103601	18/10/2024	20:47:21	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 3 Processo PGM 08.10.24	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
151036019	18/10/2024	20:47:21	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 4 Processo PGM 08.10.24	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103622	18/10/2024	20:47:21	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 5 Processo Administrativo 4690 2017 Retenção 10%	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103623	18/10/2024	20:47:21	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 6 Valores a receber PMBO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103626	18/10/2024	20:47:21	ARTHUR RICHIA SALOMAO	DOC. 7 Bases de KPMG	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103627	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Contrato nº026.2021 Obra Verdes Mares	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103628	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Contrato nº037.2022 Obra par- rua RJ e S. Laiz	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103628	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Contrato nº037.2022 Obra par- rua RJ e S. Laiz	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103629	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	CONTRATO nº103.2021 Obra Liberdade	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103630	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 1° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103631	18/10/2024	20:47:22	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 3° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103633	18/10/2024	20:47:23	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 6° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103634	18/10/2024	20:47:23	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 7° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103635	18/10/2024	20:47:23	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 9° T.A. Prorrogação de prazo 035.2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103636	18/10/2024	20:47:23	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 035 2018 CONTRATO nº035.2018 Escolas RO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103637	18/10/2024	20:47:24	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Escolas 160 2024 CONTRATO nº160.2024 Escolas RO Emergencial	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15103638	18/10/2024	20:47:24	ARTHUR RICHIA SALOMAO	Lampa Fossa 258 2012 3° T.A. Prorrogação de prazo 258.2012	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
15154015	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15154017	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15154018	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15154019	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15154020	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15154021	15/10/2024	17:05:35	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15146031	15/10/2024	16:54:56	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15146034	15/10/2024	16:54:57	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15146035	15/10/2024	16:54:57	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15146036	15/10/2024	16:54:57	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
15146037	15/10/2024	16:54:57	BRUNO GALVAO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL
150122539	15/10/2024	16:21:29	TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - Advogada	Habilitação nos autos	Habilitação nos autos	JC CAÇAMBAS LTDA - EPP
150127388	15/10/2024	16:21:29	TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - Advogada	PROCURAÇÃO	Procuração	JC CAÇAMBAS LTDA - EPP
150127391	15/10/2024	16:21:29	TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - Advogada	CALCULOS DE DEBITOS	Outros documentos	JC CAÇAMBAS LTDA - EPP
150131713	15/10/2024	16:21:29	TEREZINHA BEZERRA DE OLIVEIRA - Advogada	JC SENTENÇA	Outros documentos	JC CAÇAMBAS LTDA - EPP
149891730	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Outros documentos	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891731	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 24 0030235720198190001 BRL X TERRAPLENO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891732	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 25 0007957320190109000 TERRAPLENO X TP DA SILVA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891734	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 26 Contrato José Adalberto Benjamim	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891737	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 27 Contrato CCB FGI TERRAPLENO CEF assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891738	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 28 CONTRATO N RENTAL S80N	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891739	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 29 CONTRATO PAULO ROBERTO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891740	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 30 CONTRATO R G S MOZIR	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891741	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 31 CONTRATO S DA SILVA RGV 2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891742	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 32 Termo de adjuatamento CCB FGI TERRAPLENO CEF assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA
149891744	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 33 TRIMONTE E TICKET ACORDO NOS AUTOS (HONORARIOS EM ASSINADO)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA



149891745	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 34 TRIMONTE E TICKET ACORDO NOS AUTOS (PRINCIPAL) aninado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891714
149891746	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 35 1a Of Protesto Fagundes Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891716
149891747	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 36 1º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891717
149891748	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 37 2º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891718
149891749	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 38 4º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891720
149891750	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 39 Maf 3º OF PROTESTO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891721
149891102	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 40 GREJR Prima 4 Parcela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891722
149891103	14/10/2024	18:32:20	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 41 Compromete Ppto GREJR	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	Memso documento apresentado no id. 149891723
149890301	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Petição	GRUPO PRIZMA	Reitera o pedido da petição do id. 147820952, na qual pleiteia pela devolução de prazos, em razão da ausência de intimação esclarecedoras sobre os apontamentos do M.P. no id 130525044, quais sejam: Os documentos relativos aos requisitos do art. 5º, d, da Lei 11.101/15 foram apresentados junto a petição anexo; Quanto à exigência do art. 51, IV, LRI, o Grupo Rio apresenta Declaração de Insuficiência de Funcionários em ID 127547342 (Maf Fagundes) e ID 127547338 (Fagundes Via exigência do art. 51, VII, LRI, a Recuperanda Fagundes Varela apresenta Declaração de Insuficiência de Conta Bancária 127547344, tudo pela qual não há extratos bancários disponíveis; Que os cartórios dos Cartórios de Protestos que estiver foram anexadas à presente peça. Por fim, em relação aos apontamentos feitos pelo Ministério Público quanto ao requisito LRI, os negócios jurídicos celebrados com terceiros encontram-se julgados em anexo à presente manifestação (Anexo 1), relação a petição do id. 134628454, protocolada pelo Município de Araruama - RJ, a empresa pleiteia que a Cerdito Positiv seja desconsiderada, pois pertence ao diretor da companhia que não compõe o polo ativo da presente demanda. / Sobre a do id. 139104833, protocolada pela Procuradoria do Município do Rio de Janeiro informando sobre a existência de crédito tributário inscrito em Dívida Ativa em face da Recuperanda, a empresa afirma que promoverá a regularização dos débitos seja respondido o prazo até a homologação da PGR para a apresentação da certidão de regularidade fiscal.
149890308	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 1 0004143 07.2013.8.19.0023 Contrato TATIANA INACIA DE MELO GARCIA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890310	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 2 0007243 67.2013.8.19.0023 Contrato RAFAEL DA SILVA FLORENTINO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890313	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 3 0007250 64.2014.8.19.0023 Contrato ANDRÉ JUNQUEIRA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890315	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 4 0018318 06.2013.8.19.0023 Contrato NAZARENA RIBEIRO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890316	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 5 0026208 03.2013.8.19.0023 Contrato MICHEL ROBERTO FERREIRA PENHO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890317	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 6 0086105 05.2023.8.19.0001 PERSONAL.NET X SELLIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890318	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 7 1071118 10.2023.8.26.0100 HOOO X SELLIX E TERRAPLENO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890319	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 8 5020308 53.2020.8.13.0027 NOTA CE TRANSFERITES X LOCCAR	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890320	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 9 0020310582098190001 BRH X SELLIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890321	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 10 00203573220198190001 BRH X MAF	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890322	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 11 ACORDO EXTRAJUDICIAL AKILA E APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890324	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 12 Acordo Moradia Aluguel de Camis Apes	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890329	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 13 Contrato de Locação SELLIX e PEDRO GUILHERME AMORIM	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890331	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14 Contrato CEF Alexandre Silva Vreandas 1.307	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890333	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 141 Contrato CEF Alexandre Silva Vreandas 1.807	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890334	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15 Contrato CEF Cristina Maria Le Gentil Vreandas 3.201	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890336	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16 Contrato Luciano Lima Vreandas 3.406	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890338	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17 Contrato Marcelo Rodrigues Vreandas 2.302	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890339	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18 Contrato Rita de Cassia Vreandas 3.105	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890340	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 19 PERSONAL.NET X LOCCAR	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890341	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 20 Termo de cessão Isabel Cristina Rodrigo Amantes de Seta Vreandas	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890342	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 21 3º Termo aditivo José Adalberto Benício	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890345	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 22 00701057 97.2017.8.19.0001 Contrato e notas fiscais MARI SERVICOS	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890346	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 23 0086214 12.2023.8.19.0001 PERSONAL.NET X TERRAPLENO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890347	14/10/2024	18:28:30	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 24 00203235720198190001 BRH X TERRAPLENO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890348	14/10/2024	18:28:30	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 25 002752520160190001 TERRAPLENO X TP DA SILVA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890349	14/10/2024	18:28:30	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 26 Contrato José Adalberto Benício	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149890350	14/10/2024	18:28:31	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 27 Contrato CCB FGI TERRAPLENO CEF aninado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891704	14/10/2024	18:28:11	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 28 CONTRATO N RENTAL 3620	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891706	14/10/2024	18:28:11	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 29 CONTRATO PAULO ROBERTO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891707	14/10/2024	18:28:12	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 30 CONTRATO R G S MOZIER	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891708	14/10/2024	18:28:12	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 31 CONTRATO S DA SILVA RYV2018	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891709	14/10/2024	18:28:12	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 32 Termo de Adesamento CCB FGI TERRAPLENO CEF aninado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891712	14/10/2024	18:28:12	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 33 TRIMONTE E TICKET ACORDO NOS AUTOS (HONORARIOS FIM ASSINADO)	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891714	14/10/2024	18:28:12	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 34 TRIMONTE E TICKET ACORDO NOS AUTOS (PRINCIPAL) aninado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891716	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 35 1a Of Protesto Fagundes Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891717	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 36 1º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891718	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 37 2º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891720	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 38 4º OFICIO PROTESTO APEIX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891721	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 39 Maf 3º OF PROTESTO	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891722	14/10/2024	18:28:13	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 40 GREJR Prima 4 Parcela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149891723	14/10/2024	18:28:14	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 41 Compromete Ppto GREJR	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
149769432	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	Habilitação de crédito
149769445	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	DOCUMENTOS PESSOAIS KAMILLE	Documento de Identificação	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149769447	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	PROCURAÇÃO E AFIRMAÇÃO KAMILLE	Procuração	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770651	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA KAMILLE	Comprovante de Residência	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770654	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	CTPS KAMILLE	Comprovante de Rendimento (Outros)	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770673	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	SENTENÇA KAMILLE	Outros documentos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770676	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	PLANILHA DE CÁLCULO KAMILLE	Outros documentos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770677	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	CERTIDÃO DE TRÂNSITO KAMILLE	Outros documentos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770680	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	DESPACHO KAMILLE	Outros documentos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149770691	14/10/2024	14:44:04	PALOMA VIEIRA MONTEIRO ALMEIDA - Advogado	CERTIDÃO DE CRÉDITO TRABALHISTA KAMILLE	Outros documentos	KAMILLE ROBERTA ALVES DE AREAL	
149312821	10/10/2024	22:15:51	ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - Advogado	Petição	Petição	DROGARIAS PACHECO S.A.	Pede habilitação processual
149312822	10/10/2024	22:15:51	ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - Advogado	8845815	Petição	DROGARIAS PACHECO S.A.	
149312823	10/10/2024	22:15:51	ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - Advogado	8845816	Documento de Identificação	DROGARIAS PACHECO S.A.	
149312824	10/10/2024	22:15:51	ELLEN CRISTINA GONCALVES PIRES - Advogado	8845817	Procuração	DROGARIAS PACHECO S.A.	
140232020	10/10/2024	16:28:39	CECILIA GARCIA DE SOUZA BOTAFOGO - Servidor Genl	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certidão o correto recolhimento das custas para expedição de mandado de pagamento deferido em adempção
184852348	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	Petição referente a outra Recuperação Judicial
184853102	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Documento 5732524	Outros documentos	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	
184855104	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Documento 3546747	Outros documentos	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	
184853123	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Procuração	Procuração	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	
184855124	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Hipo	Comprovante de Rendimento (Outros)	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	
184855125	07/10/2024	19:26:21	PEDRO PAULO CALDEIRARO DE OLIVEIRA - Advogado	Identidade	Documento de Identificação	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	



148455126	07/10/2024	19:26:21	PIEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	CTPSDgatal	Comprometante de Rendimento (Outros)	RAYHENMILL RODRIGUES DOS SANTOS	
147820952	03/10/2024	17:07:33	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PREZMA	(...) 3. Sem prejuizo, considerando o teor do decisorio de ID 146759078, o qual deveir ser objeto de cumprimento pelo Recuperando, vem requerer a esta aculsa sercenta que proceda com as intimações do presente feito em nome do Dr. Antônio Junior, OAB/MT 6.218. 4. Outrossim, considerando a ausência de intimação do decisorio, requer-se a Esta. seja concedida a devolução do prazo Grupo Recuperando possa se manifestar
147257885	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	Habilitação de Créditos
147257889	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 1 CTPS	Documento de Identificação	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257891	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 2 Comprometente de Residência	Comprometente de Residência	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257892	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 3 Procuração	Procuração	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257894	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 4 Reclamação Trabalhista	Outros documentos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257896	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 5 Sentença	Outros documentos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257897	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 6 Certidão de Trânsito em Julgado	Outros documentos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147257900	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 7 Despacho - TRF Espetáculo de Certidão de Crédito	Outros documentos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
147259952	01/10/2024	15:03:34	DANIELE DE CASTRO VITAL	Doc 8 Certidão de habilitação de crédito na RJ	Outros documentos	BRUNO RONDINELLI DOS SANTOS GONÇALVES	
146870986	30/09/2024	12:55:30	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Carta	Carta	SERVENTIA	Detalhamento da ordem judicial de bloqueio de valores elaborada pela 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
146870966	30/09/2024	12:52:03	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Carta	Carta	SERVENTIA	Relatório de Ordens Judiciais - Teimosinha expedido pela 11ª Vara de Execução Fiscal do Rio de Janeiro
146873353	30/09/2024	12:46:36	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Carta	Carta	SERVENTIA	Despacho/Decisão no âmbito da EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104275-37.2023.402.5101/RJ
146875378	30/09/2024	12:48:36	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Carta	Carta	SERVENTIA	Ofício Nº 510014412002 referente à EXECUÇÃO FISCAL Nº 5104275-37.2023.402.5101/RJ
146715984	27/09/2024	21:31:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATORIO DE VERIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA E APRESENTAÇÃO DA RELAÇÃO DE CREDORES PREVISTA NO ARTIGO 7º, §2º DA LEI 11.101/2005
146715985	27/09/2024	21:31:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc: 1 Relação de Créditos Primeira Art. 7º, §2º LRE processo	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
146715986	27/09/2024	21:31:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc: 2 Edital Art 7º §2º e §3 PU LRE Grupo Primeira	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
146715987	27/09/2024	21:31:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc: 3 Pareceres Parte1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
146715988	27/09/2024	21:31:37	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc: 3 Pareceres Parte2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
146580907	27/09/2024	14:39:31	MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A	Pede habilitação processual
146580909	27/09/2024	14:39:31	MARIA EMILIA GONÇALVES DE RUEDA - Advogado	procuração MAGNUM DISTRIBUIDORA (1)pdf	Procuração	MAGNUM DISTRIBUIDORA DE PNEUS S/A	
146375078	26/09/2024	16:24:14	ALEXANDRE DE CARVALHO MISQUITA - Magistrado	Despacho	Despacho	JUIZO	Index 13663496: ao administrador judicial. Index 137027720: ao sr. Escrivão. Index 137158371, 138299916, 139160665, 139161722, 140083039, 141608827, 141623839, 141961788, 143930243, 144483394, 145949232 e 146252474: remeto os requerentes ao 4º parágrafo do despacho de index 136699584. Index 137382105, 137382109, 137889410, 138128713, 138708972, 138806092, 139221358, 139866065, 144786094, 14544633910: remeto os requerentes ao 2º parágrafo do despacho de index 136699584. Index 137382118, 137860821 e 144791481: considerando os objetivos ao plano de recuperação judicial, ao administrador judicial, juntamente com a recuperação, data para a assembleia geral de credores. Index 137614450 e 144047041: aos interessados sobre os relacionos de atividades da recuperanda apresentados pelo administrador judicial à empresa devedora" (Agilizar no AR/Up no 1.603.019/SP, relator Ministro Moura Ribeiro, Terceira Turma, julgada o DJe de 26/6/2024), e considerando ainda que a dispensa é para a concessão da recuperação, o que dará para o simples do seu processamento, deixo de dar provimento aos mesmos. Index 143210320: considerando o acórdão decidido, nada a prioror. Index 145528909: espelha-se mandado de pagamento como requerido.
146253489	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	Habilitação de Créditos
146253489	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	CERTIDÃO DE CRÉDITOS TRABALHISTA	Outros documentos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253484	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS	Outros documentos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253482	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	PLANILHA DE CÁLCULOS	Outros documentos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253486	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	CERTIDÃO DE TRANSITO EM JULGADO	Outros documentos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253497	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	CNH 20230730 0001	Documento de Identificação	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253500	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	Declaração de Inoponibilidade 20230802 0001	Outros Anexos	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146253499	26/09/2024	12:17:30	DOUGLAS DA COSTA CORDEIRO - Advogado	Procuração 20230802 0001	Procuração	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANTANA	
146132062	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	Petição	Petição	TELEFÔNICA BRASIL S/A	Pede habilitação processual
146133910	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	10907302 014de peticao de habilitacao fl apex servicos de consultoria e eng	Petição	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
146133917	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	10907302 024de 04 estatuto parte 01	Habilitação nos Autos	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
146133921	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	10907302 034de 04 estatuto parte 02	Habilitação nos Autos	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
146133926	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	10907302 044de 00 ata de reuniao deicio de reuniao comprom	Habilitação nos Autos	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
146133931	25/09/2024	17:52:51	FLAVIO MENDONÇA DE SAMPAIO LOPES - Advogado	10907302 054de procuracao	Habilitação nos Autos	TELEFÔNICA BRASIL S/A	
145949523	25/09/2024	11:44:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	DAYANA NASCIMENTO DA SILVA	Habilitação de Créditos
145949530	25/09/2024	11:44:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - Advogado	Certidão para habilitação	Outros Anexos	DAYANA NASCIMENTO DA SILVA	
145949523	25/09/2024	11:44:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	DAYANA NASCIMENTO DA SILVA	Habilitação de Créditos
145949529	25/09/2024	11:44:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - Advogado	Planilha	Outros Anexos	DAYANA NASCIMENTO DA SILVA	
145949527	25/09/2024	11:44:00	AUGUSTO LEONARDO DE CASTRO LOUBACH - Advogado	Procuração	Procuração	DAYANA NASCIMENTO DA SILVA	
145544728	23/09/2024	17:41:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONÇALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certidão de objeto e pê
145544712	23/09/2024	17:40:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONÇALVES - Chefe de Serventia Judicial	Certidão	Certidão	SERVENTIA	Certidão de objeto e pê
145528909	23/09/2024	17:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	(...) Conforme se observa do comprovante em anexo (Docs. nº 01 e 02), a s Recuperanda s realiza aram o depósito judicial remuneração da Administração Judicial, referente à s parcela s vencida s em agosto e s setembro de 2024 - Conta Jud 3000/2019/63M, totalizando o valor de R\$ 135.474,48 (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos). Assim, considerando a referida remuneração é devida para o custo de toda a equipe multidisciplinar pelos profissionais de ambos os escritórios nomeados, pugna-se que o mandado de pagamento mensal, nos s expante s) R\$ 135.474,48 (cento e cinquenta e cinco mil quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), a s ser expedido. PRESERVAR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, PURICIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 33.861.335/0001-00, considerando o mandado de pagamento constar ordem de transferência do valor para a conta corrente de titularidade da referida a valor BANCO SANTANDER S/A (003) - Agência 3017 - C/C 3.000308 - 0. Por fim, considerando que o pagamento remuneração se efetivará de forma mensal, e, com vistas a evitar demandada movimentação processual, a Administração Judicial pugna que este d. Juízo defina a expedição automática de Mandado de Pagamento, sempre que comprovado o pagamento Depósito Judicial, independentemente de nova conclusão.
145528910	23/09/2024	17:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 01 - Comprometente Pgto depósito judicial Primeira - agosto 2024 parte 01_36	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
145528911	23/09/2024	17:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 02 - Comprometente Pgto depósito judicial Primeira - setembro 2024 parte 02_36	Outros Anexos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
145156436	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	Petição	Petição	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	Pede habilitação processual
145159356	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	procuração - I FOOD	Outros documentos	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	
145159357	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	substituição - I FOOD	Outros documentos	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	
145159358	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	contrato 1	Outros Documentos	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	
145159360	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	contrato 2	Outros Documentos	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	
145159361	20/09/2024	15:57:00	LUCIANO DA SILVA BURATTO - CREZZ ADMINISTRADORA DE CARTÕES S.A. - (12109247000120) - Procurador/Gestor	contrato 3	Outros Documentos	I FOOD BENEFÍCIOS E SERVIÇOS LTDA.	
144833094	19/09/2024	13:26:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	Petição	Petição	AMBIPAR RESPONSE S/A	Displicado id. 144833067
144833095	19/09/2024	13:26:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	02. Procuração	Procuração	AMBIPAR RESPONSE S/A	
144833096	19/09/2024	13:26:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	03. Notas Fiscais	Outros documentos	AMBIPAR RESPONSE S/A	
144833067	19/09/2024	13:25:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	Petição	Petição	AMBIPAR RESPONSE S/A	Pede habilitação processual
144833069	19/09/2024	13:25:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	02. Procuração	Procuração	AMBIPAR RESPONSE S/A	
144833060	19/09/2024	13:25:00	ALESSANDRA BESSA ALVES DE MELO - Advogado	03. Notas Fiscais	Outros documentos	AMBIPAR RESPONSE S/A	
144791481	19/09/2024	11:45:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	Petição	Petição	SANEER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	Oposição ao Plano de Recuperação Judicial
144786894	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SANEER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	Pede habilitação processual



144786899	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	PROCURAÇÃO - SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	Procuração	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	
144791468	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	CONTRATO SOCIAL SANEFER - ÚLTIMA ALTERAÇÃO	Outros documentos	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	
144791469	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	RG SÓCIA - SORAYA	Documento de Identificação	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	
144791473	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	PROCURAÇÃO SANEFER	Procuração	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	
144791472	19/09/2024	11:43:00	FERNANDO JOSE DE CARVALHO JUNIOR - Advogado	CNH EDISON	Documento de Identificação	SANEFER COMERCIAL E EQUIPAMENTOS LTDA	
144047041	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Peição	Peição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	3º RELATORIO MENSAL DE ATIVIDADES
144049063	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
144049064	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
144049065	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
144049067	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
144049068	16/09/2024	15:53:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
143930243	16/09/2024	11:49:00	ROSANE CRISTINA LIMA DE CARVALHO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	EDUARDO DE BRITO CORREIA	Habilitação de Crédito
143932379	16/09/2024	11:49:00	ROSANE CRISTINA LIMA DE CARVALHO - Advogado	procuração eduardo-ag-declaratoria	Procuração	EDUARDO DE BRITO CORREIA	
143932383	16/09/2024	11:49:00	ROSANE CRISTINA LIMA DE CARVALHO - Advogado	CERTIDÃO DE CREDITO EDUARDO	Outros documentos	EDUARDO DE BRITO CORREIA	
143210520	11/09/2024	16:57:00	MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Manifestação	Peição	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	an despacho de id. 136059954, vem informar e solicitar o que se segue. Inicialmente, cumpre destacar que ainda não houve as recuperandas e do AJ sobre as exigências apontadas no parecer contábil do Ministério Público de id. 13625044. Desta forma, o Ministério Público a intimação das partes para cumprimento das exigências apontadas Na manifestação de id.135195113 e pelo Grupo Pleno o Plano de Recuperação Judicial, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/2005. A Administração Judicial, seu dever legal, apresentou o seu relatório de verificação do PRJ no id. 13851208. No despacho acima mencionado, este requer a manifestação do Ministério Público sobre o Plano apresentado. Post bem, conforme disciplina o art. 56 da Lei n. 11.101/2005, havendo objeção de qualquer credor ao Plano, deverá ser convocada Assembleia Geral de Credores para deliberação sob os termos e condições. Verifica-se que o credor Ticket Services S.A. apresentou sua objeção ao Plano no id. 13782118. Deverá ser convocada a AGC para a deliberação sobre o Plano. Portanto, considerando o Ministério Público que as dep condições do Plano poderão ser alteradas após a deliberação da AGC, entende esta Promotoria que o controle de legalidade apresentado deverá ser exercido pelo Ministério Público após a realização da AGC, com a apresentação da versão apenas. Por fim, verificou o Ministério Público a juntada de manifestações do Município do Rio de Janeiro e do Estado do Rio de Janeiro de id. 139104833 e 141097768, respectivamente, atestando a situação de irregularidade fiscal das Recuperandas. Sobre o tema, o Ministério Público que, conforme entendimento predominante do 1.º Tribunal de Justiça, a sociedade empresária que não é tributada, nem opta por aderir aos programas de parcelamento promovidos pelas Fazendas Públicas, não possuem direito à judicial. Isto pois, segundo entendimento da corte, a inadimplência quanto ao pagamento dos tributos faz prova da não comprometimento com a manutenção da função social da companhia. Veja abaixo o trecho esclarecedor da decisão: (...) Da como serem ignoradas as consequências práticas da dispensa da apresentação das certidões fiscais, decorrentes do interesse recolhimento de tributos, sendo que a dispensa da apresentação das certidões fiscais, sem termos final, acaba por acarretar empresa em busca, por outros meios, se manter adimplente com o fisco. Destarte, deve ser reconhecido que o Instituto da judicial, que visa possibilitar o aumento de receita e emprego e o resgate financeiro das empresas com dificuldades, e utilizado como um instrumento de cativeiro institucionalizado, o que, inclusive, afronta a feroz concorrência, consagrada no art. IV, Constituição Federal e acarreta uma distorção nas relações comerciais e empresariais. Ante o exposto, acordam os Desps que compõem a Decisa Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, por unanimidade, dar provimento, ao recurso para que seja exigida a apresentação de certidão negativa dos débitos fiscais devidos ao Estado Janeiro ou o parcelamento do débito, na forma da Lei nº 9733/22 ou a realização de negócio jurídico processual, nos termos da Resolução PCJ nº 4826/22. (Agree de Instrumento nº 0075476-73.2022.8.19.0000), 10ª Câmara de Direito Privado do
141961754	05/09/2024	15:26:00	GESSICA HIANARA CARDOSO FERREIRA - Advogado	Habilitação nos Autos / Crédito	Habilitação nos Autos	VALDERI FERREIRA LOPES	Divergência de Crédito
141961788	05/09/2024	15:26:00	GESSICA HIANARA CARDOSO FERREIRA - Advogado	habilitacao-credito tributuaria VALDERI	Peição	VALDERI FERREIRA LOPES	
141961771	05/09/2024	15:26:00	GESSICA HIANARA CARDOSO FERREIRA - Advogado	CERTIDÃO DE CRÉDITO	Outros Anexos	VALDERI FERREIRA LOPES	
141961785	05/09/2024	15:26:00	GESSICA HIANARA CARDOSO FERREIRA - Advogado	procuracao valdier	Procuração	VALDERI FERREIRA LOPES	
141623839	04/09/2024	13:38:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Habilitação/inclusão crédito honorários	Habilitação nos Autos	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO, LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO GARCIA E ANA ELISA LANA MARINHO	Habilitação de Crédito
141623842	04/09/2024	13:38:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Processo 0100305-43.2023.5.01.0483 pags. 1-186	Outros documentos	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO, LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO GARCIA E ANA ELISA LANA MARINHO	
141623843	04/09/2024	13:38:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Processo 0100305-43.2023.5.01.0483 pags. 187-288	Outros documentos	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO, LUCIANA MARIA TEIXEIRA DE CARVALHO GARCIA E ANA ELISA LANA MARINHO	
141668827	04/09/2024	13:22:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Habilitação/divergência de crédito	Habilitação nos Autos	DHOUGLAS GOMES FERNANDES COUTO	Divergência de Crédito
141617852	04/09/2024	13:22:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Processo 0100305-43.2023.5.01.0483 pags. 1-186	Outros documentos	DHOUGLAS GOMES FERNANDES COUTO	
141617853	04/09/2024	13:22:00	EUNICE MARTINS DE LANA MARINHO - Advogado	Processo 0100305-43.2023.5.01.0483 pags. 187-288	Outros documentos	DHOUGLAS GOMES FERNANDES COUTO	
1410309768	28/08/2024	19:56:00	HUGO WILKEN MAURELL	Embargos de Declaração	Peição	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	Embargos de declaração em face da decisão que contou do id. 122944960
1410309769	28/08/2024	19:56:00	HUGO WILKEN MAURELL	Intimação	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
1410309770	28/08/2024	19:56:00	HUGO WILKEN MAURELL	Consulta - RELATÓRIO FISCAL - M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
1410309771	28/08/2024	19:56:00	HUGO WILKEN MAURELL	Consulta - RELATÓRIO FISCAL - RESIDENCIAL FAGUNDES VARELA SPE LTDA	Outros Anexos	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	
141008309	28/08/2024	11:16:00	LAIS TOMI DE SILVA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	Pede habilitação processual
1410083040	28/08/2024	11:16:00	LAIS TOMI DE SILVA - Advogado	Documento_7defe5	Outros Anexos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
1410083042	28/08/2024	11:16:00	LAIS TOMI DE SILVA - Advogado	Documento_88bd261	Outros Anexos	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
1410083045	28/08/2024	11:16:00	LAIS TOMI DE SILVA - Advogado	01 - Procuração	Procuração	MATHEUS THIAGO DA SILVEIRA JANNOTTI	
139866055	27/08/2024	13:25:00	CRISTINA GRANDELLE DA COSTA	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	RICARDO DA ROCHA PEREIRA	Pede habilitação processual
139866067	27/08/2024	13:25:00	CRISTINA GRANDELLE DA COSTA	Procuracao	Habilitação nos Autos	RICARDO DA ROCHA PEREIRA	
139866068	27/08/2024	13:25:00	CRISTINA GRANDELLE DA COSTA	0910449-47.2024.8.19.0001	Habilitação nos Autos	RICARDO DA ROCHA PEREIRA	
139221358	23/08/2024	12:55:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SÃO MARCOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	Pede habilitação processual
139221361	23/08/2024	12:55:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	PROCURAÇÃO ASSINADA - SÃO MARCOS TERRAPLENAGEM	Procuração	SÃO MARCOS TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA	
139182032	23/08/2024	11:29:00	DIOGO LEITE MESQUITA	HABILITACAO DPLUANA DA CONCEICAO VIEIRA	Peição	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	Informa dados bancários e pede habilitação processual
139182033	23/08/2024	11:29:00	DIOGO LEITE MESQUITA	HIPOLUANA DA CONCEICAO VIEIRA	Outros Anexos	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	
139182034	23/08/2024	11:29:00	DIOGO LEITE MESQUITA	EXTRATOS LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	Outros Anexos	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	
139182035	23/08/2024	11:29:00	DIOGO LEITE MESQUITA	COMPROVANTE DE RESIDENCIAL LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	Outros Anexos	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	
139182036	23/08/2024	11:29:00	DIOGO LEITE MESQUITA	DOCS PESSOAS LUANA DA CONCEICAO VIEIRA 2	Outros Anexos	LUANA DA CONCEICAO VIEIRA	
139161722	23/08/2024	10:24:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA	Divergência de Crédito
139161725	23/08/2024	10:24:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	PROCURAÇÃO ASSINADA - SÃO MARCOS - RECUPERAÇÃO	Procuração	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA	
139161727	23/08/2024	10:24:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	SÃO MARCOS CONCRETO X TERRAPLENO	Outros documentos	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA	
139161724	23/08/2024	10:24:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	COMPR NEGOC TERRAPLENO X CONCRET	Outros documentos	SÃO MARCOS CONCRETO LTDA	
139160665	23/08/2024	10:16:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIAÍ LTDA	Divergência de Crédito
139160670	23/08/2024	10:16:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	PROCURAÇÃO ASSINADA - JUNDIAÍ - RECUPERAÇÃO	Procuração	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIAÍ LTDA	



13916069	23/08/2024	10:16:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	JUNDIA X TERRAPLENO 0803438-09.2023.8.19.0028	Outros documentos	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIA LTDA	
13916071	23/08/2024	10:16:00	MOZAR MACHADO DE CARVALHO - Advogado	TERMO DE ACORDO JUNDIA x TERRAPLENO	Outros documentos	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEDRAS JUNDIA LTDA	
139104833	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Petição	Petição	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	(...) Assim sendo, a partir da informação acima, ora trazida ao conhecimento de V. Eza., o Município do Rio de Janeiro (ou o AJ e o MP, seja estabelecido prazo máximo para que a Recuperação proceda à negociação e regularização de sua perante a Fazenda Municipal, identificados na certidão em anexo, bem como daqueles eventualmente ainda não inscritos. Além, a serem informados devidamente pela Secretaria Municipal de Fazenda, apresentando nos autos, ao final do prazo, a se refere o artigo 57 da Lei 11.101/2003, sob pena de suspensão do processo de recuperação, conforme já decidido pelo precedente acima.
139104834	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão positiva	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104835	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão positiva	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104836	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão negativa	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104837	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão negativa	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104838	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão negativa	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104839	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão negativa	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
139104840	22/08/2024	18:56:00	MUNICÍPIO DE RIO DE JANEIRO	Ceridão negativa	Outros documentos	MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO	
138806992	21/08/2024	18:11:00	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - Advogado	Habilitação nos Autos	Petição	ITAÚ UNIBANCO S.A.	Pede habilitação processual
138808302	21/08/2024	18:11:00	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - Advogado	Itaú Unibanco S.A.	Documento de Identificação	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
138808303	21/08/2024	18:11:00	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - Advogado	Itaú Unibanco - val até 24/10/2024	Documento de Identificação	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
138808305	21/08/2024	18:11:00	BRUNO ALEXANDRE DE OLIVEIRA GUTIERRES - Advogado	Subs BGSII	Documento de Identificação	ITAÚ UNIBANCO S.A.	
138708972	21/08/2024	14:56:00	ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA - Advogado	Habilitação no Processo	Petição	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	Pede habilitação processual
138708980	21/08/2024	14:56:00	ISABELA CAROLINE OLIVEIRA SILVA - Advogado	PROCURAÇÃO - PRAX	Procuração	PRAX - DISTRIBUIDORA & SERVICOS LTDA	
138512908	20/08/2024	17:38:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	RELATÓRIO DE VERIFICAÇÃO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL
138209916	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	Habilitação de crédito e objeção ao Plano de Recuperação Judicial
138209919	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	2.PROCURAÇÃO	Procuração	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209922	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	3.CNH	Documento de Identificação	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209924	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	4. HIPSSUFFICIÊNCIA	Outros Anexos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209925	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	5.COMPROVANTE DE REGISTRAMENTO DO INSS	Componente de Rendimento (Outros)	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209928	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	6. ASSENTADA DO ACORDO	Outros Anexos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209929	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	7.CERTIDÃO DO IMÓVEL - PENHORADO	Outros Anexos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209931	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	8.DECISÃO-TERMO DE PENHORA 00656763/20158190023	Outros Anexos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138209932	20/08/2024	17:15:00	JULIO CEZAR PROENÇA PINHEIRO - POLO ATIVO - Advogado	9.PETIÇÃO-AGUDES VARELLA- MEMÓRIA DE CÁLCULO - 00656763/20158190023	Outros Anexos	BITA DE CASSIA DA SILVA MIRANDA SERRA CARVALHO	
138128713	19/08/2024	14:44:00	FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	ALTAR JOEL DIAS VARGAS	Pede habilitação processual
138128723	19/08/2024	14:44:00	FLAVIA RIBEIRO DOS SANTOS - Advogado	Procuração Albar	Procuração	ALTAR JOEL DIAS VARGAS	
137889410	16/08/2024	18:11:00	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA - POLO ATIVO - Advogado	HABILITAR ADV.	Petição	RAIMUNDO NONATO MARTINS VELOSO	Pede habilitação processual
137889421	16/08/2024	18:11:00	RAIMUNDO NONATO FERREIRA LIMA - POLO ATIVO - Advogado	Scan	Procuração	RAIMUNDO NONATO MARTINS VELOSO	
137860821	16/08/2024	17:00:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Petição	Petição	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
137614450	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Petição	Petição	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	2º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES
137623202	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 1	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623203	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 2	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623204	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 3	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623205	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 4	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623206	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 5	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623207	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 6	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137623208	15/08/2024	19:12:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. 7	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
137382118	15/08/2024	02:54:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	Petição - Objeção ao Plano de Recuperação judicial	Petição	TICKET SERVIÇOS S/A	Objeção ao Plano de Recuperação Judicial
137382109	15/08/2024	02:22:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	Habilitação Freitas Macedo Advogados	Petição	FREITAS MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	Pede habilitação processual
137382110	15/08/2024	02:22:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	Procuração - Freitas Macedo - Habilitação Crédito honorários - Grupo Prisma	Procuração	FREITAS MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S	
137382105	15/08/2024	02:20:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	HABILITAÇÃO - TICKET SERVIÇOS	Petição	TICKET SERVIÇOS S/A	Informa dados bancários e pede habilitação processual
137382106	15/08/2024	02:20:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	Selbst Ambiental e Construção - RJ TKT (assinado)	Procuração	TICKET SERVIÇOS S/A	
137382107	15/08/2024	02:20:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	Tatamont Ind. e Com. Agropecuária Ltda - PROCURAÇÃO RJ - TKT (assinado)	Procuração	TICKET SERVIÇOS S/A	
137382108	15/08/2024	02:20:00	MARIO DE FREITAS MACEDO FILHO - Advogado	TICKET - ARCA - Exoneração Viçense e Elaboração Roteiro - 15.03.2024	Documento de Identificação	TICKET SERVIÇOS S/A	
137158371	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	Duplicado: Id. 134667379
137159345	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Ceridão de Habilitação em Recuperação Judicial	Outros Anexos	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
137160951	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Procuração Assinada - Shirley Cristiane Souza Vieira	Procuração	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
137160975	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Petição Inicial Trabalhista	Outros Anexos	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
137160984	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Sentença Trabalhista	Outros Anexos	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
137160985	14/08/2024	12:26:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Planilha de Cálculos	Outros Anexos	SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
137027720	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(...) paga pela juntada do comprovante de pagamento da terceira parcela das custas judiciais, conforme GREJ nº 127/189. Outrossim, vem requerer a esta acólis servente a expedição de certidões de objeto e pól do processo em epígrafe, para as 3 "SELLIX" e "TERRAPLENO", conforme GREJ nº 12733209/336-60 e 12733209/206-63.
137027726	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	1. GREJ GRUPO PRIZMA 3 PARCELA	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
137027727	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	2. Ppto 3a parcela custas RJ Prisma	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	



13702728	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	3. GRIEIR OBJETO E PE TERRAPLENO	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
13702730	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	4. Ppto Ceridlo Terraple	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
13702732	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	5. GRIEIR OBJETO E PE SELIX	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
13702733	13/08/2024	17:11:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	6. Ppto Ceridlo Selix	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
13634496	12/08/2024	14:39:00	OSCAR ALVES TEIXEIRA FILHO - Chefe de Serventia Judicial	Carta	Carta		GRUPO PRIZMA	
136622974	12/08/2024	14:18:00	LUIZ FELIPE LUITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Ato Ordenatório	Ato Ordenatório		SERVENTIA	o processamento para encaminhar email à Diretoria Geral de Tecnologia da Informação – DGTIC/ (opcc@trj.jus.br) promover a disponibilização das relações de credores atualizadas constantes nos ids: 13092207, 13092209, 13092211, 13092213 e 13092217 no link: https://www.trj.jus.br/consultas/relacoes-nominais-credores/1-vista-empresarial.html, em anexo.
136621380	12/08/2024	14:09:00	LUIZ FELIPE LUITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Edital (Ouros)	Edital (Ouros)		SURVENTIA	
136622462	12/08/2024	14:10:00	LUIZ FELIPE LUITAO GONCALVES	Recho do Diário Eletrônico - 9102913	Recho do Diário Eletrônico		SURVENTIA	
Index 12806241, 128073742, 125906206, 130252210, 13155964, 1314742177, 132802090, 13301808, 13280855 e 13302213, considerando que o credor da sociedade expressa em recuperação judicial não é parte do processo, considerando que a mesma parte, não é possível exigir sua intimação em todas as decisões, pois, sendo adotada tal medida, haveria um sério e celer filio processual, principalmente em se tratando de um processo de grande monta como o presente recuperação, considerando que garantir notificações pessoais para todos os credores traria mais aspectos negativos do que positivos ao J, considerando que não é possível visualizar qualquer prejuizo a qualquer credor pela ausência de sua intimação pessoal, considerando que a notação do nome de todos os credores e seus respectivos patronos, diante da grande quantidade dos autos, comprometeria a celeridade e a eficácia do processamento da presente recuperação, posto que possível o requerer informações junto ao Administrador Judicial, considerando ainda que o direito dos credores está preservado, pois podem peticionar ao Administrador Judicial, bem como acompanhar os editais e atos decorrentes à celeridade de credores e Judicial. Index 123141536-mantendo a decisão agrada pelos seus próprios fundamentos, e considerando que não há informação acerca da concessão de efeito suspensivo ao recurso, nada a prover. Index 12935361, 132605509, 133504425, 134607378 toda e qualquer habilitação de crédito deverá ser distribuída pelo portal do TJRJ e por dependência a esta demais próprios autos, assim com a finalidade de se evitar tumulto processual. Index 127534579-considerando a concordância dos homologos os honorários do administrador judicial como propostos. Index 13059047 e 132667076-publique-se o edital do de Lei nº 11.101/05 (com referência às relações constantes nos ids: 13092207, 13092209, 13092211, 13092212, 13092213 e 13092217 no link: https://www.trj.jus.br/consultas/relacoes-nominais-credores/1-vista-empresarial.html. Index 130525044-ia recuperar administrador judicial sobre as exigências feitas pela contadora do MP. Index 134624854-ia recuperadas. Index 13319 interessados e ao MP sobre o plano de recuperação judicial apresentado pelas recuperadas.								
135195113	05/08/2024	15:52:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Plano de Recuperação Judicial	Petição		GRUPO PRIZMA	(-) apresentar seu PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, nos termos do art. 53 da Lei 11.101/05, de acordo com a adiante expostas
135195115	05/08/2024	15:52:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	ANÁLISE DE VIABILIDADE ECONÔMICA, FINANCEIRA, JÁVALICAO, ATIVOS, GRUPO PRIZMA	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
135195118	05/08/2024	15:52:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Lista de Credores para Pagamento Grupo Prizma	Outros documentos		GRUPO PRIZMA	
130857935	05/08/2024	10:35:00	GUSTAVO GONCALVES GOMES - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos		TOYOTA DO BRASIL LTDA	Pede habilitação processual
135061367	05/08/2024	10:35:00	GUSTAVO GONCALVES GOMES - Advogado	DOC 01 - Documentos Societários	Outros documentos		TOYOTA DO BRASIL LTDA	
135061368	05/08/2024	10:35:00	GUSTAVO GONCALVES GOMES - Advogado	DOC 02 - Procuração	Procuração		TOYOTA DO BRASIL LTDA	
135061369	05/08/2024	10:35:00	GUSTAVO GONCALVES GOMES - Advogado	DOC 03 - SUBSTABELECIMENTO - Recuperação judicial (1)	Outros documentos		TOYOTA DO BRASIL LTDA	
134667379	01/08/2024	16:05:00	JOSI AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos		SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	Habilitação de crédito
134670685	01/08/2024	16:05:00	JOSI AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Documento_9052893 - Shirley Cristiane Souza Vieira	Outros documentos		SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
134672700	01/08/2024	16:05:00	JOSI AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Processo Trabalho81 Completo - Shirley - 0100025-38.2024.5.01.0483_compressed	Outros documentos		SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
134676310	01/08/2024	16:05:00	JOSE AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA - Advogado	Procuração Assinada - Shirley Cristiane Souza Vieira	Procuração		SHIRLEY CRISTIANE SOUZA VIEIRA	
134624854	01/08/2024	14:15:00	PAULO VICTOR DE PAIVA CUNHA DA SILVA - PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA - Representante processual	Petição	Petição		MUNICIPIO DE ARARUAMA	(-) em razão do recebimento de correspondência de PRESERVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, e para ciência de credor quirografário, conforme relação apresentada nesse processo. Outrossim, requer-se a juntada das informações pelo Departamento de Dívida Ativa e da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme documentos anexos. Consoante aos esclarecimentos prestados aos concorrentes à verificação quanto à situação cadastral e débitos das sociedades empresárias Grupo. Das informações prestadas, resulta-se o Memorando nº 27/2024 da Subsecretaria de Fazenda com menção a Certeza de Débitos em desfavor de Leandro Gury Barboza, arrolado na causa que qualidade de Diretor Presidente de SGLP PARTICIPAÇÕES S/A
134624877	01/08/2024	14:15:00	PAULO VICTOR DE PAIVA CUNHA DA SILVA - PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA - Representante processual	Resposta do Memorando 809-2024 - SEFAZ - Grupo Prizma_compressed	Outros Anexos		MUNICIPIO DE ARARUAMA	
134624886	01/08/2024	14:15:00	PAULO VICTOR DE PAIVA CUNHA DA SILVA - PROCURADORIA DO MUNICIPIO DE ARARUAMA - Representante processual	Resposta do Memo 808-2024 - DEDVA - Grupo Prizma	Outros Anexos		MUNICIPIO DE ARARUAMA	
133507708	26/07/2024	15:16:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	Duplicado: id: 133504425
133507716	26/07/2024	15:16:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Procuração	Procuração		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	
133507717	26/07/2024	15:16:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Petição Inicial Trabalhista - Anna Teles	Outros documentos		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	
133504425	26/07/2024	15:13:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	Habilitação de crédito
133504442	26/07/2024	15:13:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Procuração	Procuração		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	
133504445	26/07/2024	15:13:00	DAIANA DE FATIMA CASTRO BECKER - Advogado	Petição Inicial Trabalhista - Anna Teles	Outros documentos		ANNA KAROLINA TAVARES TELIS	
133476436	26/07/2024	14:11:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição		GRUPO PRIZMA	(-) requerer a juntada do comprovante de pagamento da GREIR, referente à publicação do edital previsto no artigo 52 da
133476437	26/07/2024	14:11:00	ANTONIO FRANGE JUNIOR - POLO ATIVO - Advogado	Comprovantes GREIR	Outros Anexos		GRUPO PRIZMA	
133298055	25/07/2024	17:02:00	FABIAN LENZI NERRASS - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos		PERSONAL NIT TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	Pede habilitação processual
133298058	25/07/2024	17:02:00	FABIAN LENZI NERRASS - Advogado	PROCURAÇÃO_PERSONAL_GRUPO_PRIZMA_RLI_ASSINADA	Procuração		PERSONAL NIT TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	
133298062	25/07/2024	17:02:00	FABIAN LENZI NERRASS - Advogado	2024 04 17 - 21ª Alteração Contratual CONSOLIDADA - P. Net	Outros documentos		PERSONAL NIT TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA.	
133273470	25/07/2024	16:19:00	PERY JOAO BESSA NEVES - Chefe de Serventia Judicial	Edital (Ouros)	Edital (Ouros)		SERVENTIA	JUIZO DE DIREITO DA P.VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em razão do recebimento de correspondência de PRESERVAÇÃO ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL, e para ciência de credor quirografário, conforme relação apresentada nesse processo. Outrossim, requer-se a juntada das informações pelo Departamento de Dívida Ativa e da Secretaria Municipal de Fazenda, conforme documentos anexos. Consoante aos esclarecimentos prestados aos concorrentes à verificação quanto à situação cadastral e débitos das sociedades empresárias Grupo. Das informações prestadas, resulta-se o Memorando nº 27/2024 da Subsecretaria de Fazenda com menção a Certeza de Débitos em desfavor de Leandro Gury Barboza, arrolado na causa que qualidade de Diretor Presidente de SGLP PARTICIPAÇÕES S/A
133292902	25/07/2024	16:27:00	PERY JOAO BESSA NEVES	Recho do Diário Eletrônico - 8943315	Recho do Diário Eletrônico		SERVENTIA	Certifico que foi confeccionado o Edital conforme determinado, gerando o identificador nº 8943315. Não havendo justiça necessário o pagamento do valor determinado.
133022099	24/07/2024	16:31:00	CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - Advogado	Petição	Petição		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	Duplicado: id: 133019096
133022017	24/07/2024	16:31:00	CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - Advogado	01 PROCURAÇÃO 2024	Procuração		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	
133022018	24/07/2024	16:31:00	CESAR HENRIQUE SANTOS PIRES FILHO - Advogado	02 - ATOS CONSTITUTIVOS CEMAR	Procuração		EQUATORIAL MARANHÃO DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.	



Este documento foi gerado pelo usuário 156.***.***-08 em 25/07/2025 19:38:41
Número do documento: 25071521434587800000198656583
<https://trj.pje.jus.br:443/1g/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=25071521434587800000198656583>
Assinado eletronicamente por: BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - 15/07/2025 21:43:46

130510679	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 06 - Relatório processo Grupo Prisma consolidado RJ N	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510680	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 07 - Dívida RFB PGFN GRUPO	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510682	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.1 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - FAGUNDES VARELLA MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510683	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.2 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APEX 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510684	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.3 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS APEX MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510685	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.4 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LOCCAR 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510686	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.5 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS LOCCAR MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510687	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.6 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS M&F 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510688	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.7 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS M&F MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510689	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.8 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SELLIX - DEZEMBRO 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510690	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.9 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS SELLIX - MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510691	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.10 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS TERRAPLENO 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510692	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.11 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS TERRAPLENO MAI 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510693	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.12 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS 2023	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510694	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 08.13 - DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS CONSOLIDADAS 2024	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510696	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 09 - Plano Consolidado - Projetado RJ	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510697	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 10 - Relatório de Andamentos Prisma	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
130510698	11/07/2024	19:15:00	BRUNO GALVÃO SOUZA PINTO DE REZENDE - OUTROS INTERESSADOS - Advogado	Doc. nº 11 - Minuta de Edital - Grupo Prisma art 52 §1º LRE 11.07	Outros documentos	ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL	
127524587	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(...) Em complementação aos documentos anexados na manifestação de ID 127542493, O Grupo Recuperando paga os créditos em anexo, para fins de regularização dos pressupostos contidos no artigo 51, VIII, da Lei 11.101/05. Esclareço, em aguardo a expedição da certidão a ser emitida pelo Cartório do 1º Ofício de Protesto de Títulos do Rio de Janeiro, referente Residencial Fagundes Varela SPE Ltda. 2. Quanto giro, considerando alguns créditos na relação de credores apresentados 122684947, 122684948, 122684949, 122684950, 122684951 e 122684953, requer a juntada das inclusas Relações de Cto Recuperandas, devidamente atualizadas, para fins do art. 51, III, Lei 11.101/05. 3. Sendo o que nos compete, por ora, é requerer, subscrito nos autos sempre elevado como de V. Ista.
130391446	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	1º OFICIO PROTESTO APEX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130391449	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	2º OFICIO PROTESTO APEX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392201	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	3º OFICIO PROTESTO M&F	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392202	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	4º OFICIO PROTESTO APEX	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392207	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES APEX assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392209	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES LOCCAR assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392211	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES MEF FAZENDAS assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392212	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES RESIDENCIAL FAGUNDES assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392213	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES SELLIX assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130392217	11/07/2024	14:37:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	CREDORES TERRAPLENO assinado	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
130525210	10/07/2024	21:36:00	FRANCISCO DE ASSIS SALAZAR TAVARES - Advogado	Petição	Petição	COIMBRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	Pede habilitação processual
130525211	10/07/2024	21:36:00	FRANCISCO DE ASSIS SALAZAR TAVARES - Advogado	PROCURAÇÃO COIMBRA AUTO PEÇAS DOC 05	Procuração	COIMBRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	
130525212	10/07/2024	21:36:00	FRANCISCO DE ASSIS SALAZAR TAVARES - Advogado	Contrato_COIMBRA DOC 03	Outros documentos	COIMBRA AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI	
13084873	10/07/2024	13:34:00	USUÁRIO DO SISTEMA - Sistema	Intimação	Intimação	SERVENTIA	Órgão intimado: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Prazo: 15 dias.
130032763	10/07/2024	12:08:00	MARCELO MONDEGO DE CARVALHO LIMA - Magistrado	Despacho	Despacho	JUÍZO	Ao MP.
127524579	09/07/2024	15:58:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	(...) informar que não se opõe a proposta de renunciação do Ilmo. Administrador Judicial declinado em ID 12475
125956206	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	Petição Habilitação nos Autos e Concordância de Valor	Petição	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	Duplicado: id. 12598551
125956238	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	PROCURAÇÃO - A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	Procuração	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	
125956240	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	CNPJ	Outros documentos	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	
125956243	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	„6ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL„30-11-2023	Outros documentos	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	
125956246	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	CNH	Documento de Identificação	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	
125956247	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	COMUNICADO RJ	Outros documentos	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	
125958351	08/07/2024	16:11:00	GABRIELLE GOMES EVANGELISTA - Advogado	HABILITAÇÃO	Habilitação nos Autos	A. SANTOS EVANGELISTA JUNIOR E CIA LTDA	Pede habilitação processual
125953651	06/07/2024	06:40:00	PEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	VILCIMAR BARBOZA CORREIA	Habilitação de crédito
125953652	06/07/2024	06:40:00	PEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	Certidão de Crédito	Outros documentos	VILCIMAR BARBOZA CORREIA	
125953653	06/07/2024	06:40:00	PEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	CTPS física	Documento de Identificação	VILCIMAR BARBOZA CORREIA	
125953654	06/07/2024	06:40:00	PEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	Procuração	Procuração	VILCIMAR BARBOZA CORREIA	
125953655	06/07/2024	06:40:00	PEDRO PAULO CALDERARO DE OLIVEIRA - Advogado	Hípo	Comprovante de Rendimento (Outros)	VILCIMAR BARBOZA CORREIA	
125941534	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Informa At e divide inscrita União	Petição	UNIÃO FEDERAL	(...) informar a interposição de agravo de instrumento, que recebeu o nº 0853147-96.2024.8.19.0000, contra a decisão de id conforme razões anexas. Aproveita a oportunidade para, em atendimento ao art. 52, inciso V, da Lei 11.101/05, com a redação Lei 14.312/2020, informar se de fato que as recuperandas possuem com a Fazenda Nacional, para divulgação aos demais credores, para fins de regularização junto ao Fisco. (...) Sendo assim, a União comida a recuperanda a acessar o Portal Regual (www.regulacao.pgfn.gov.br) para conhecer, simular e aderir à modalidade que melhor lhe permita conquistar e/ou manter o fisco perante a Fazenda Nacional, validando, assim, a certidão referida no art. 5º da Lei nº 11.101/2005 e no art. 191-A do Estatuto Tributário Nacional, e evitando o aquecimento e/ou prosseguimento das execuções fiscais, abdicando no § 7º-B do art. 6º da Lei nº 11.101/2005.
125941535	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Recibo de penhoramento eletrônico AI Prisma	Outros documentos	UNIÃO FEDERAL	
125941536	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	AI Prisma - Assinado	Outros documentos	UNIÃO FEDERAL	
125941537	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 6	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
125941538	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 6	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
125941539	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 5	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	



129341540	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 5	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341541	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 4	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341542	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 4	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341543	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 3	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341544	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 3	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341545	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 2	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341546	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 2	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341547	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	Dívida Prisma 1	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341548	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SIDA Prisma 1	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341549	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SISPAR Prisma 4.1	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
129341550	05/07/2024	21:15:00	ANDREA BORGES ARAUJO - Advogado	SISPAR Prisma 4	Outros Anexos	UNIÃO FEDERAL	
128973742	04/07/2024	15:27:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	Habilitação nos Autos	Habilitação nos Autos	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	Duplicado: id: 128966241
128973745	04/07/2024	15:27:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	1.1. PROCURAÇÃO	Procuração	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	
128973746	04/07/2024	15:27:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	1.2 CONTRSOCIAL - SIBRA VAC	Documento de Identificação	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	
128966241	04/07/2024	15:15:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	Petição	Petição	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	Pede habilitação processual
128966248	04/07/2024	15:15:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	1.1. PROCURAÇÃO	Procuração	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	
128969004	04/07/2024	15:15:00	GIBEON ORLANDIM - Advogado	1.2 CONTRSOCIAL - SIBRA VAC	Documento de Identificação	SIBRA VAC MECÂNICA SALTENSE LTDA	
127542493	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	1. O Grupo Recuperando apresenta, nesta oportunidade, a documentação complementar indicada pelo Ilmo. Administrador petição de ID 124393716, para fins de regularização dos pressupostos contidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/06. 2. Os requerer a dilação de prazo em mais 5 (cinco) dias, para que possa se manifestar sobre a petição de ID 124757591, referente de remuneração do Administrador Judicial. 3. Sendo o que nos compete, por ora, informar e requerer, subscritemos-nos, elevado erro de V. Exa. 4. Por derradeiro, reser todas as publicações sejam feitas em nome do Dr. Antonio Frange Junior 6.218, sob pena de nulidade dos atos que visarem a ser praticados.
127547325	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 4- Art., 51, II a F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547328	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 5- Art., 51, II b F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547331	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 6- Art., 51, II c F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547334	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 7- Art., 51, II d F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547342	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 11 Art. 51, IV Declaração de inexistência de funcionários - M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547338	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 11 F. Inc. 30, IV Declaração de inexistência de funcionários - RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547344	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14 Art. 51, VII DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EXTRATO BANCÁRIOS- RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547346	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15- Art. 51, VIII 1º PROTESTO FAGUNDES	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547349	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.1- Art. 51, VIII 1º Ofício Registro Genl de Imóveis d ESPÍRITO SANTO - SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127547350	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.2 - Art. 51, VIII CARTÓRIO CARTÓRIO DO 3º IMPERATRIZ- OFÍCIO EXTRAJUDICIAL SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548853	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.3- Art. 51, VIII CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO DA 2ª ZONA DE VILA VELHA - SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548856	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.4- Art. 51, VIII CERTIDÃO DE PROTESTO - SELLIX ARARUAMA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548860	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.5- Art. 51, VIII CERTIDÃO DE PROTESTO 5º CARTÓRIO DE IMPERATRIZ	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548861	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.6- Art. 51, VIII CERTIDÃO DE PROTESTO PAÇO DE LUMIAR SELLIX AMBIENTAL	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548862	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.7- Art. 51, VIII Gerido de protesto São Pedro Sella	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548863	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.8- Art. 51, VIII 2º PROTESTO M&F	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548864	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.9- Art. 51, VIII 4º PROTESTO M&F	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548868	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.11- Art. 51, VIII 1º PROTESTO APEX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548869	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.12- Art. 51, VIII TABELIONATO DE PROTISTO DE TÍTULOS DE JEQUÊ SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548872	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18- Art. 51, XI DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS - M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548874	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18.1 Art. 51, XI DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS APEX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127548875	27/06/2024	17:27:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18.2 Art. 51, XI DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA	
127519041	27/06/2024	16:35:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Petição	Petição	GRUPO PRIZMA	O Grupo Recuperando apresenta, nesta oportunidade, a documentação complementar indicada pelo Ilmo. Administrador petição de ID 124393716, para fins de regularização dos pressupostos contidos nos artigos 48 e 51 da Lei 11.101/06. 2. Os requerer a dilação de prazo em mais 5 (cinco) dias, para que possa se manifestar sobre a petição de ID 124757591, referente de remuneração do Administrador Judicial. 3. Sendo o que nos compete, por ora, informar e requerer, subscritemos-nos, elevado erro de V. Exa.
127519049	27/06/2024	16:35:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 4- Art. 51, II a F Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
127521406	27/06/2024	16:35:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 5- Art. 51, II b F Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
127521408	27/06/2024	16:35:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 6- Art. 51, II c F Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
127521411	27/06/2024	16:35:00	ARTHUR RICHIA SALOMAO - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 7- Art. 51, II d F Varela	Outros documentos	GRUPO PRIZMA	
126870479	25/06/2024	14:45:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Termo	Termo	SERVENTIA	Eu, Perry Joan Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, "TERRAPLENOS" que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGENCIA sendo como parte autora: APEX SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, LOOGAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA, M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA, RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, distribuída a este Juízo em 05/06/24, que: foi deferido o processamento da recuperação judicial dos requerentes e nos termos do artigo 52 da Lei 11.101 /05sendo nomeada para a Administração Judicial Preservar Administr Petição e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, sala 2101 e 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 33.866.330/0001-13, telefone: 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.
126869189	25/06/2024	14:40:00	LUIZ FELIPE LEITAO GONCALVES - Chefe de Serventia Judicial	Termo	Termo	SERVENTIA	Eu, Perry Joan Bessa Neves - Responsável pelo Expediente - Matr. 01/22962 CERTIFICO, a pedido de parte interessada, "TERRAPLENOS" que revendo em meu poder e em cartório os autos da ação RECUPERAÇÃO JUDICIAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE URGENCIA sendo como parte autora: APEX SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, LOOGAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA, M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA, RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA, TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA, distribuída a este Juízo em 05/06/24, que: foi deferido o processamento da recuperação judicial dos requerentes e nos termos do artigo 52 da Lei 11.101 /05sendo nomeada para a Administração Judicial Preservar Administr Petição e Consultoria Empresarial Ltda., localizada na rua da Ajuda nº 35, sala 2101 e 2105, Centro, Rio de Janeiro, RJ, 33.866.330/0001-13, telefone: 2242-0447, na pessoa do advogado Bruno Rezende, OAB/RJ nº 124.405, que desempenhará suas funções na forma do inciso III do caput do artigo 22 da Lei 11.101/05, sem prejuízo do disposto no inciso I do caput do artigo 35 do mesmo diploma legal. O referido é verdade e dou fé. E para constar, lavrei a presente, que vai por mim assinada.



122683481	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 4.1- Art. 51, II a McF	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683480	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 4.2- Art. 51, II a -Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683479	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 4.3- Art. 51, II a - F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683478	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 4.4 -Art. 51, II a - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683477	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 4.5- Art. 51, II a - Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683476	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5 - Art. 51, II b - Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683475	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5.1- Art. 51, II b - McF	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683474	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5.2- Art. 51, II b - F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683473	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5.3- Art. 51, II b - Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683472	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5.4- Art. 51, II b - Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683471	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 5.5- Art. 51, II b - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683469	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6- Art. 51, II c - McF	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683491	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6.1- Art. 51, II c - F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683493	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6.2- Art. 51, II c - Loccar -	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683494	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6.3- Art. 51, II c - Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683495	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6.4- Art. 51, II c - Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683497	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 6.5- Art. 51, II c - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683499	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7 - Art. 51, II d - Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122683500	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7.1- Art. 51,II d - Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684902	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7.2- Art. 51, II d - McF	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684903	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7.3- Art. 51, II d - F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684904	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7.4- Art. 51, II d - Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684906	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 7.5- Art. 51, II d - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684907	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8- Art. 51 II d M&F Fazendas - FC Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684909	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8.1- Art. 51, II d APEX FC Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684910	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8.2- Art. 51, II d F VARELA FC Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684912	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8.3- Art. 51, II d LOCAR - FC Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684913	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8.4- Art. 51, II d SELLIX Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684915	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 8.5- Art. 51, II d Terrapleno FC Projetado	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684940	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - LOCCAR	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684941	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9.1 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - APEX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684942	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9.2 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - FAGUNDES	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684944	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9.3 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - M&F	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684945	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9.4 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684946	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 9.5 - Art. 51, II, c, - Declaração Societária - TERRAPLENO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684947	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10 - Art. 51 III Relação de Credores Pagadores Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684948	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10.1- Art. 51, III Relação de credores Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684949	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10.2- Art. 51, III Relação de credores Apex.	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122684950	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10.3- Art. 51, III Relação de credores Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685901	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10.4- Art. 51, III Relação de credores M&F FAZENDAS	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685903	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 10.5- Art. 51, III Relação de credores Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685904	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 11- Art 51, V RELAÇÃO DE EMPREGADOS APEX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685906	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 11.1 - Art. 51, IV - Relação Completa dos Empregados -LOCCAR	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685907	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 11.2 - Art 51 V RELAÇÃO DE EMPREGADOS TERRAPLENO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685909	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 11.3- Art. 51 V RELAÇÃO DE EMPEGADOS SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685910	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12- Art. 51, V - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685911	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12.1- Art. 51, V - Fagundes Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685914	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12.2- Art. 51, V - Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685915	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12.3- Art. 51, V - Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685916	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12.4- Art. 51, V McF	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685917	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 12.5- Art. 51, V - Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685921	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13 Art. 51, VI Santiago Declaração de Bens - F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685923	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13.1 - Art. 51, VI- Relação dos bens particulares dos sócios - ROGÉRIO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685925	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13.2- Art. 51, VI Relação dos Bens Usados	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685929	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13.3- Art. 51, VI Paulo Cesar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685930	05/06/2024	10h7:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13.4 Art. 51 VI Santiago- Declaração de Bens Sellix	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA



122685931	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA	Anexo 13.5- Art. 51, VI Santiago- Declaração de Bens particulares dos sócios Figueiredo	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685932	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 13.6- Art. 51, VI Santiago- Declaração de Bens M&F	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685933	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 13.7- Art. 51, VI Santiago- Declaração de Bens- Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685936	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 13.8- Art. 51, VI Santiago- Declaração de Bens- Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685937	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 13.9- Art. 51, VI Santiago- Declaração de Bens- Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122685950	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14- Art. 51 VII Med	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687701	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14.1- Art. 51, VII - Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687702	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14.2- Art. 51, VII Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687703	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14.3- Art. 51, VII Sedex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687705	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 14.4- Art. 51, VII Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687707	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15- Art 51, VIII- F Varela	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687709	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.1 - Art. 51 VIII - Sedex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687710	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.2- Art. 51, VIII - Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687711	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.3- Art. 51, VIII PEDIDO APEX NF 1	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687713	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.4- Art. 51, VIII PEDIDO M&F NF 2	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687714	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 15.5, Art. 51, VIII Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687715	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16 - Art 51, IX - Relação de Ações - LOCCAR	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687717	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16.1 - Art 51, IX - Relação de Ações - APEX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687718	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16.2- Art 51,- Relação de Ações - M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687719	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16.3- Art. 51, IX- Relação de Ações - FAGUNDES VARELA	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687720	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16.4 - Art. 51 IX - Relação de Ações -SELLIX	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687723	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 16.5- Art. 51, IX - Relação de Ações - TERRAPLENO	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687731	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17- Art. 51 X Figueiredo	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687732	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17.1 - Art. 51, X Sedex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687734	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17.2 - Art. 51 X Loccar	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687733	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17.3- Art. 51 X Apex	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687736	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17.4 - Art. 51 X Terrapleno	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687737	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 17.5- Art. 51 X Me F	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687738	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18- Art. 51 XI	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687739	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18.1- Art. 51 XI	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA
122687740	05/06/2024	10:07:00	MELISSA DOS SANTOS ALMEIDA - POLO ATIVO - Advogado	Anexo 18.2- Art. 51 XI	Outros Anexos	GRUPO PRIZMA



PROCESSO	CLASSE	RECORRENTE	RECORRIDO	ID. DA DECISÃO RECORRIDA	OBJETO	ÓRGÃO JULGADOR/RELATOR	Julgamento
0053147-96.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	UNIÃO	GRUPO PRIZMA	122944960	(...) seja liminarmente deferida a antecipação de tutela e, ao final, após cognição exauriente, seja dado provimento ao presente recurso, resultando na reforma da decisão judicial proferida no id. 122944960 do processo de origem, item IV, a fim de que seja ressalvada a exigência constitucional e legal de apresentação de certidões de regularidade com a seguridade social para contratação com o Poder Público, em respeito ao art. 195, §3º, da Constituição. Ademais, a agravante requer seja dado provimento ao recurso para reformar o item VIII da mesma decisão recorrida para declarar a incompetência do juízo que processa a recuperação judicial para obstar genericamente os atos de construção ordenados pelo juízo que processa as execuções fiscais, a menos que: 1) seja demonstrada a essencialidade de determinado bem de capital ao sonejamento da empresa no caso concreto e 2) seja, caso a caso, indicada no mesmo pronunciamento jurisdicional, forma de substituição à penhora, nos moldes da cooperação jurisdicional prevista expressamente no art. 6º, § 7º-B, da Lei nº 11.101/2005.	Vigésima Câmara de Direito Privado	Negado provimento ao recurso. REsp interposto e inadmitido. Processo transitado em julgado e arquivado em definitivo.
0095258-95.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	GRUPO PRIZMA	155238632	(...) EX POSITIS, requer o Agravante: 6.1) na forma do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, considerando a fundamentação acima exposta; 6.2) Ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente recurso, no sentido de reformar totalmente a decisão recorrida, tendo em vista a: 6.2.1) exigência teratológica de determinar o pagamento de créditos em favor da Agravada sem obedecer à previsões constitucionais e legais que regem o caso; 6.2.2) a possibilidade jurídica de se exigir as guias de recolhimento de FGTS e previdência social, relativas aos serviços de empregados dos contratos administrativos celebrados, em razão do tema nº 246 da Repercussão Geral do Supremo Tribunal Federal; 6.2.3) a incompetência do juízo da recuperação judicial para determinar qualquer medida contra o Agravante, devendo estes pleitos serem requeridos na vara de fazenda pública com competência para tanto; e 6.2.4) condenação da Agravada por litigância de má-fé no percentual de um por cento sobre o valor da recuperação judicial, na forma do artigo 81 do CPC	Vigésima Câmara de Direito Privado	Pendente
0101085-87.2024.8.19.0000	Suspensão de Liminar	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	GRUPO PRIZMA	155238632	(...) EX POSITIS, requer o Município de Rio das Ostras, com fulcro na Lei federal nº 8.437 de 1992: 4.1. Concessão de liminar inaudita altera pars, no sentido de que seja SUSPENSA a decisão prolatada pelo juízo da Primeira Vara Empresarial da Capital, bem como outras decorrentes desta, para que não ocorra quaisquer constrições no patrimônio do ente público, ou de suas autoridades; 4.2. Ao final, que seja julgada procedente o presente pedido de suspensão confirmando-se o item anterior.	Presidência do Tribunal de Justiça	Concedido efeito suspensivo sobre execução contra a municipalidade
0102630-95.2024.8.19.0000	Conflito de Competência	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	GRUPO PRIZMA	155238632	(...) EX POSITIS, requer o Município de Rio das Ostras suscitante: 5.1. Concessão de liminar inaudita altera pars, para que seja sobrestado qualquer pleito de constrição de patrimônio/receita do ente público nos autos nº 0869764-95.2024.8.19.0001, até que seja dirimido o presente conflito de competência, na forma do artigo 955 do CPC; 5.2. Ao final, que seja julgado procedente o presente conflito de competência positivo para que o crédito referente ao contrato nº 037/2012, bem como os demais, sejam dirimidos pela Segunda Vara da Comarca de Rio das Ostras, anulando-se qualquer decisão nesse sentido proferida pela Primeira Vara Empresarial da Capital, na forma do artigo 957 do CPC e da jurisprudência do STJ (EDeI no CC nº 101.552).	Vigésima Câmara de Direito Privado	Competência declinada para o Órgão Especial do TJRJ – Pendente
0101366-16.2024.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS	GRUPO PRIZMA	159818038	(...) EX POSITIS, requer o Agravante: 6.1) na forma do artigo 1.019, inciso II, do Código de Processo Civil, a concessão de efeito suspensivo ao presente recurso, considerando a fundamentação acima exposta; 6.2) Ao final, seja dado PROVIMENTO ao presente recurso, no sentido de: 6.2.1) ANULAR a decisão recorrida, visto que não observou o artigo 9º do CPC e a garantia constitucional do contraditório; 6.2.2) caso não deferido o item anterior, seja REFORMADA totalmente a decisão recorrida, tendo em vista a fundamentação acima exposta	Vigésima Câmara de Direito Privado	Efeito suspensivo negado. Pendente – Suspensão para aguardar informações sobre acordo. Apensado ao processo nº 0095258-95.2024.8.19.0000
0033534-56.2025.8.19.0000	Agravo de Instrumento	GRUPO PRIZMA		185822227	(...) V. DOS PEDIDOS a) Ante todo o exposto, requer o Agravante o recebimento e processamento do presente Agravo de Instrumento, com a distribuição por prevenção ao Desembargador Fernando Cerqueira Chagas, da 20ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, nos termos do art. 930, parágrafo único, do Código de Processo Civil; b) A concessão de efeito suspensivo, nos termos do art. 995, parágrafo único, do CPC, para suspender imediatamente os efeitos da decisão agravada; c) A atribuição de efeito ativo ao presente agravo, para, liminarmente, conferir tutela provisória recursal que assegure a imediata abstenção dos entes da Administração Pública de exigir a homologação do plano de recuperação judicial como condição de habilitação do Grupo Prizma em licitações públicas, bem como autorizando que as Recuperandas instruem administrativamente os certames de que participarem com cópia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e da decisão que vier a ser proferida neste agravo; d) A posterior confirmação do efeito suspensivo-ativo ora pleiteado, com o provimento definitivo do agravo de instrumento, para reformar integralmente a decisão recorrida, acolhendo-se os pedidos formulados pelas Recuperandas em primeiro grau, assegurando a plena eficácia da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial	Vigésima Câmara de Direito Privado	Efeito suspensivo negado – Pendente



PROCESSO	CLASSE	REQUERENTE	REQUERIDO	OBJETO	ADMINISTRADOR JUDICIAL	MINISTÉRIO PÚBLICO	SENTENÇA	TRÂNSITO EM JULGADO
0890733-34.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CARLOS HENRIQUE FARIA MARINHO	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 5.679,02 na Classe 1 - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pelo ACOGLHIMENTO PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores Consolidada do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 5.468,33 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de CARLOS HENRIQUE FARIA MARINHO	Pela inclusão do crédito na forma apontada pelo AJ ao id. 158902117		
0910449-47.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	RICARDO DA ROCHA PEREIRA	SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 23.251,85 na Classe 1 - Trabalhista, bem como, da quantia de R\$ 59,91 a título de INSS e do valor de R\$ 2.325,18 em favor da patrona na Classe 1 - Trabalhista	(...) Diante do exposto, considerando a ausência de controvérsia em relação ao valor listado, analisado durante a fase administrativa de verificação de créditos, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM ANÁLISE DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil			
0916530-12.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EDUARDO NASCIMENTO SILVA	LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 13.661,65 na Classe 1 - Trabalhista	(...) Ante o exposto, c onsiderando o acolhimento parcial da habilitação em fase administrativa de verificação dos créditos ensejando a sua inclusão na Relação de Credores, nos moldes do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil	Ciente o Ministério Público da inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores conforme apontado pelo Administrador Judicial ao Id. 154190507		
0918849-50.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	GEANE DOS SANTOS DE SOUSA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 10.290,93 na Classe 1 - Trabalhista	Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 9.264,97 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e sete centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de GEANE DOS SANTOS DE SOUSA			
0925896-75.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FELLIPE GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 10.207,74 na Classe 1 - Trabalhista	(...) Ante o exposto, c onsiderando o acolhimento parcial da habilitação em fase administrativa de verificação dos créditos ensejando a sua inclusão na Relação de Credores, nos moldes do artigo 7º, § 2º da Lei nº 11.101/2005, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil			
0928323-45.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FRANCISCO CARLOS DE SOUZA SANT ANA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 35.347,96 na Classe 1 - Trabalhista e do valor de R\$ 3.641,41 em favor da patrona na Classe 1 - Trabalhista	(...) Sendo assim, considerando que o requerente concorda com o valor listado em seu favor na relação de credores, bem como demonstrou desinteresse na continuidade do presente feito, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI, do CPC			
0929876-30.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	EDUARDO DE BRITO CORREIA	SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 21.571,82 na Classe 1 - Trabalhista e do valor de R\$ 1.080,31 em favor da patrona na Classe 1 - Trabalhista	(...) Sendo assim, considerando que o requerente concorda com o valor listado em seu favor na relação de credores, bem como demonstrou desinteresse na continuidade do presente feito, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, VI, do CPC			
0937877-04.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	MARCOS FELIPE NEVES DE CASTRO	SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 46.221,87 na Classe 1 - Trabalhista	(...) 16. Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 36.276,70 (trinta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de MARCOS FELIPE NEVES MARINS DE CASTRO			
0939920-11.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	MARCUS JOAQUIM BARBOSA DA PAIXAO	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 3.557,47 na Classe 1 - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pel a PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 3.382,29 (três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de MARCUS JOAQUIM BARBOSA DA PAIXÃO, e b, o valor de R\$ 169,11 (cento e sessenta e nove reais e onze centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de SILVANO DA SILVA LOPES.			



0939930-55.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	RED FLAG SERVICOS MEDICOS LTDA	LOCCAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUÇÃO LTDA, TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	Requer inclusão do montante de R\$ 39.993,18 na Classe III - Quirográfico	Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pel a PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 42.812,20 (quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e vinte centavos), na Classe III – Quirográfico, em favor de RED FLAG SERVICOS MEDICOS LTDA			
0947023-69.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	RAFAELA BARBOSA QUEIROZ	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 14.408,61 na Classe I - Trabalhista	(...) 13. Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pela PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 13.156,96 (treze mil, cento e cinquenta e seis reais e noventa e seis centavos), na Classe I – Trabalhista, em favor de RAFAELA BARBOSA QUEIROZ			
0948176-40.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ANA CLAUDIA PEREIRA CORDEIRO	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 15.124,45 na Classe I - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da presente impugnação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores Consolidada do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 13.756,25 (treze mil, setecentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), em favor de ANA CLAUDIA PEREIRA CORDEIRO, na Classe I - Trabalhista			
0948210-15.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	IVANY VIEIRA DE SALES DA COSTA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 19.830,87 na Classe I - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pelo ACOLHIMENTO PARCIAL da presente impugnação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores Consolidada do GRUPO PRIZMA, o valor R\$ 17.586 ,03 (dezesete mil, quinhentos e oitenta e seis reais e três centavos), em favor de IVANY VIEIRA DE SALES DA COSTA, na Classe I - Trabalhista			
0950014-18.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ANNA KAROLINA TAVARES TELES	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 78.776,98 na Classe I - Trabalhista	(...) 13. Diante do exposto, a Administração Judicial opina pela EXTINÇÃO DO FEITO SEM ANALISE DE MÉRITO, nos termos do artigo 485, inciso VI do Código de Processo Civil			
0950634-30.2024.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	SINVAL SILVA DE SOUZA	SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA e LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 118.705,11 na Classe I - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pel a PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente demanda para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 111.271,75 (cento e onze mil, duzentos e setenta e um reais e setenta e cinco centavos), na Classe I – Trabalhista, em favor de SINVAL SILVA DE SOUZA			
0803507-54.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	HERCILIO NASCIMENTO ALMEIDA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 3.440,40 na Classe I - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pel a PROCEDÊNCIA da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 3.440,40 (três mil, quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), na Classe I – Trabalhista, em favor de HERCILIO NASCIMENTO ALMEIDA.			
0803528-30.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	LUIZ PEDRO DA ROCHA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 4.711,45 na Classe I - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial pel a PROCEDÊNCIA da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 4.711,45 (quatro mil, setecentos e onze reais e quarenta e cinco centavos), na Classe I – Trabalhista, em favor de LUIZ PEDRO DA ROCHA			
0808581-89.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CHARLES HENNIG DA SILVA DOS SANTOS	LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA, M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 12.554,96 na Classe I - Trabalhista				
0814332-57.2025.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	ITAU UNIBANCO S.A	APEX SERVICOS DE CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA, M & F FAZENDAS REUNIDAS LTDA, RESIDENCIAL FAGUNDES VARELLA SPE LTDA, SELLIX AMBIENTAL E CONSTRUCAO LTDA e TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a ratificação do crédito listado no valor de R\$ 304.057,49 na Classe III - Quirográfico				
0836496-16.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	CONCRELAGOS CONCRETO LTDA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a ratificação do crédito listado no valor de R\$ 39.232,05 na Classe III - Quirográfico				



0836968-17.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	WEISSEL DA SILVA GOMES	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 5.067,74 na Classe 1 - Trabalhista				
0838209-26.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	WALTENIER BORGES DA SILVA	LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 22.883,21 e R\$ 3.432,48, ambos na Classe 1 - Trabalhista				
0839937-05.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	FRANCISCO CARLOS GOMES ROSA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 30.958,51 na Classe 1 - Trabalhista				
0840508-73.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	ANA ALICE DOS SANTOS SILVA	TERRAPLENO TERRAPLENAGEM E CONSTRUCAO LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 5.988,39 na Classe 1 - Trabalhista	(...) Diante de tudo que fora exposto, opina esta Administração Judicial por a PROCEDÊNCIA PARCIAL da presente habilitação de crédito, para fazer constar na Relação de Credores do GRUPO PRIZMA, o valor de R\$ 4.643,35 (quatro mil, seiscentos e quarenta e três reais e trinta e cinco centavos), na Classe 1 – Trabalhista, em favor de ANA ALICE DOS SANTOS SILVA			
0862109-38.2025.8.19.0001	HABILITAÇÃO DE CRÉDITO	KAUA CHRISTIAN ERNESTO DE CAIRES	LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 3.397,62 na Classe 1 - Trabalhista				
0882683-82.2025.8.19.0001	IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO	MAYCON COSTA DOS SANTOS	LOCCAR VEICULOS E MAQUINAS LTDA	Requer a inclusão do montante de R\$ 65.155,22 na Classe 1 - Trabalhista				

